




TERMO DE JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 883/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026**, a(s) **PROPOSTA(S) DE PREÇOS ADEQUADA**, apresentado pela(s) participante(s), para a licitação acima identificada.

Barra do Corda/MA, 14 de maio de 2026.


BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 548/2025



GMC HOSPITALAR LTDA
RUA: OLÍVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE
TELEFONE: (81) 98565-9796
CNPJ: 01.545.179/0001-25
EMAIL: licitacao@gmchospitalar.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 / 2026
DISPUTA DIA 14/05/2026 AS 10:00HS.

O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA/MA,

APRESENTAMOS A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

LOTE/ITEM	Descrição detalhada do Item	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Unidade de
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso máximo: 120kg.	D100	DELLAMED	100	R\$ 679,99	R\$ 67.999,00	UND

O valor total dessa proposta é de R\$ 67.999,00 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Dados Comerciais:

PAGAMENTO EM BANCO BRADESCO
AGÊNCIA (AG): 1251
CONTA CORRENTE (CC): 2265-9

Observações:

VALIDADE DA PROPOSTA : 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação proposta está em conformidade com as exigências previstas;

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

Nossa empresa se enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei no 14.133, de 2021.

Representante Legal: JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO - CPF 048.056.454-07

Representante Legal

Recife, 14 de Maio de 2026

Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho

RG:6342449

CPF:048.056.454-07

GMC
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179
000125


Assinado de forma
digital por GMC
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.05.14
10:36:32 -03'00'



TERMO DE JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 883/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela(s) participante(s), para a licitação acima identificada.

Barra do Corda/MA, 14 de maio de 2026.


BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 548/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.545.179/0001-25



CLEBSON PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.666.354-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0401991-0, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO UBALDO GOMES DE MATOS, 53, SANTO ANTONIO, RECIFE, PE, CEP 50010310, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203170166, com sede Rua Olivia Menelau, 103, Imbiribeira Recife, PE, CEP 51170110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.545.179/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.056.454-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6342449, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NETO CAMPELO, 70, APT 402, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710450, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **CLEBSON PEREIRA DA SILVA**, detentor de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CLEBSON PEREIRA DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo(a) Sócio(a) **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

Req: 81500001929864

Página 1



05/08/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgf4qjWDB4EGG1Cj6Akchave2=blvYHKotZXWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|04805645407-JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.545.179/0001-25

favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9B4q1wD34E0G1Cj6A&chave2=b1yYHKotZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|0480564407-JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Tendo como nome fantasia GMC HOSPITALAR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA OLIVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.170-110.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Req: 81500001929864

Página 2

05/08/2025



Certifico o Registro em 05/08/2025

Arquivamento 20258780517 de 05/08/2025 Protocolo 258780517 de 01/08/2025 NIRE 26203170166

Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62097454189164

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.545.179/0001-25
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1wDB4E0G1Cj6Aacchave2=biYHKotZxwAGck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|04805645407-JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - AS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 7729-2/03 - aluguel de material médico
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Req: 81500001929864

Página 3

05/08/2025



Certifico o Registro em 05/08/2025

Arquivamento 20258780517 de 05/08/2025 Protocolo 258780517 de 01/08/2025 NIRE 26203170166

Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62097454189164

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.545.179/0001-25



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1wDB4E0G1Cj6A&chave2=biYHKoTZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|04805645407-JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades no dia 20 de novembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre o sócio:

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo Sócio **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81500001929864

Página 4

05/08/2025



Certifico o Registro em 05/08/2025

Arquivamento 20258780517 de 05/08/2025 Protocolo 258780517 de 01/08/2025 NIRE 26203170166

Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62097454189164

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.545.179/0001-25
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgb4q1wD34EOG1Cj6A&chave2=biyYHkoltzXwAGxcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|04805645407-JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que

Req: 81500001929864

Página 5

05/08/2025



Certifico o Registro em 05/08/2025
Arquivamento 20258780517 de 05/08/2025 Protocolo 258780517 de 01/08/2025 NIRE 26203170166
Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62097454189164

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.545.179/0001-25

contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE-PE, 23 de julho de 2025.



CLEBSON PEREIRA DA SILVA

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

Req: 81500001929864

Página 6



Certifico o Registro em 05/08/2025

Arquivamento 20258780517 de 05/08/2025 Protocolo 258780517 de 01/08/2025 NIRE 26203170166

Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62097454189164

05/08/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qjWDB4EQG1Cj6Acchave2=biVYHKoLZXWAGcKi4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA | 04805645407-JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	258780517 - 01/08/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203170166
CNPJ 01.545.179/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2025
SOB N: 20258780517

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258780517

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04805645407 - JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO - Assinado em 01/08/2025 às 10:43:21
Cpf: 08366635430 - CLEBSON PEREIRA DA SILVA - Assinado em 23/07/2025 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

05/08/2025



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 04/08/2025 às 09:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ

01.545.179/0001-25

Nome Fantasia

GM C HOSPITALAR

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA OLIVIA MENELAU, 103 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-110

Cidade/UF

RECIFE/PE

Responsável Técnico

MARIA EDUARDA SOUTO DORNELAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS

Responsável Legal

CLEBSON PEREIRA DA SILVA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.40993-9

Data da Autorização

30/07/2025

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.109736/2025-50**Autorização**Medicamento **Especial****Atividades / Classes**

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 04/08/2025 às 00:00:00



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ

01.545.179/0001-25

Nome Fantasia

GM C HOSPITALAR

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA OLIVIA MENELAU, 103 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-110

Cidade/UF

RECIFE/PE

Responsável Técnico

MARIA EDUARDA SOUTO DORNELAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS

Responsável Legal

CLEBSON PEREIRA DA SILVA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.32047-4 (P7618Y3LY3Y6)

Data da Autorização

30/07/2025

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.109639/2025-67**Autorização**

Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 04/08/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01.545.179/0001-25
Nome Fantasia	
GM C HOSPITALAR	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
RUA OLIVIA MENELAU, 103 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-110	RECIFE/PE
Responsável Técnico	Responsável Legal
MARIA EDUARDA SOUTO DORNELAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS	CLEBSON PEREIRA DA SILVA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização	Data da Autorização	Situação
2.11003-1	30/07/2025	Ativa
Nº do Processo	Autorização	
<u>25351.109716/2025-89</u>	Cosmético	

Atividades / Classes

Armazenar

- Perfumes
- Cosméticos
- Produtos de Higiene

Expedir

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Transportar

- Perfumes
- Cosméticos
- Produtos de Higiene

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Última atualização da base de dados: 04/08/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ 01.545.179/0001-25
Nome Fantasia GM C HOSPITALAR	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA OLIVIA MENELAU, 103 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-110	Cidade/UF RECIFE/PE
Responsável Técnico MARIA EDUARDA SOUTO DORNELAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS	Responsável Legal CLEBSON PEREIRA DA SILVA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 1.40994-2	Data da Autorização 23/07/2025	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.109765/2025-11</u>	Autorização Medicamento	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar



Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Última atualização da base de dados: 04/08/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ 01.545.179/0001-25
Nome Fantasia GM C HOSPITALAR	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA OLIVIA MENELAU, 103 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-110	Cidade/UF RECIFE/PE
Responsável Técnico MARIA EDUARDA SOUTO DORNELAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS	Responsável Legal CLEBSON PEREIRA DA SILVA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 3.14377-1	Data da Autorização 30/07/2025	Situação <input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo <u>25351.109717/2025-23</u>	Autorização Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8000861725

Data Validade: 28/02/2027

Tipo de Alvará: CONDICIONADO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.545.179/0001-25

Inscrição Mercantil: 816.729-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	611220.0	RUA Olivia Menelau, 103 - Imbiribeira - RECIFE/PE
Correspondência	611220.0	RUA Olivia Menelau, 103 - Imbiribeira - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*4644301	*COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4664800	COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4930202	TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Sim. Com dispensa de análise de localização

5. Nível de incomodidade

6. Anúncio Indicativo

Tipo Anúncio	Quantidade	Porte	Área (m ²)
Placa justaposta	1	Simplex	3.00

DEFERIDO POR:



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



24363405449



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

PREFEITURA DO
RECIFE



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE



ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 06/12/2027

Protocolo nº: 2410010273778

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: GMC HOSPITALAR

CPF/CNPJ: 01.545.179/0001-25

Atividade Econômica Principal: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, nº 103 - CEP: 51.170-110

Bairro: IMBIRIBEIRA

Município: RECIFE - PE

Área: 145.80 m²

Risco: COMERCIAL

Capacidade Máxima de Pessoas: 100

Tipo da Ocupação: TIPO E - COMERCIAL

Observações:

AVCB APROVADO PELA TRIAGEM, CONFORME O DECRETO ESTADUAL/PE Nº 52.005, DE 14/12/2021, POR DE RISCO I (RISCO 1 - BAIXO. IRRELEVANTE OU INEXISTENTE).

Deferido por: TC FLÁVIO ODILON COSTA FERRER

Chefe do: CAT / RMR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 0093180c1885a3a3

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 09/12/2024

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2026.000003298545-03

Data de Emissão: 20/04/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: RUA OLIVIA MENELAU N. 103 -, IMBIRIBEIRA, RECIFE
CNPJ: 01.545.179/0001-25

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/07/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.545.179/0001-25
Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R OLIVIA MENELAU 103 / IMBIRIBEIRA / RECIFE / PE / 51170-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

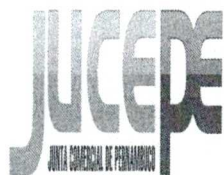
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042600420650904338

Informação obtida em 30/04/2026 09:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial:	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE 26203170166	CNPJ 01.545.179/0001-25

OBSERVAÇÕES

CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CERTIFICAMOS QUE A SOCIEDADE LIMITADA: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ENCONTRA -SE ATIVA E REGULAR PERANTE ESTE ÓRGÃO. JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO INSCRITO NO CPF N° 048.056.454-07 É O SÓCIO ÚNICO E ADMINISTRADOR DA EMPRESA GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. FORAM REGISTRADOS E ARQUIVADOS NESTE ÓRGÃO OS ATOS A SEGUIR RELACIONADOS DA EMPRESA SUPRA.

Ato	Número	Data	Descrição
B02	26101783592	22/11/1996	REGISTRO/CONSTITUICAO
301	960745939	22/11/1996	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA
904	20077987209	27/12/2007	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
002	26203170166	23/10/2023	TRANSFORMACAO
002	20248352350	07/10/2024	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
002	20248352350	07/10/2024	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20248352350	07/10/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20259541281	27/03/2025	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20259541281	27/03/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20259299570	07/05/2025	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20259299570	07/05/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20259094170	30/05/2025	BALANCO PUBLICADO
002	20259097292	04/06/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20259097292	04/06/2025	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20259014281	16/06/2025	BALANCO PUBLICADO
002	20258780517	05/08/2025	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20258780517	05/08/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

RECIFE - PE, 5 de Março de 2026

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

269631526

página: 1/1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8974201254469 PROTOCOLO: 269631526.
Esta certidão foi reemitida em 05/03/2026 00:00:00 em decorrência da retificação de dados cadastrais,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.545.179/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:37 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **BF70.E66E.9FDF.12FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

2. CMC

816.729-0

3. Endereço

Rua Olivia Menelau, 103
BAIRRO Imbiribeira, CEP 51170-110, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

01.545.179/0001-25

5. Atividade Econômica

4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4649-40-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4930-20-2 TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
4645-10-3 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4930-20-1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4645-10-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4646-00-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
7729-20-3 ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
4773-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
7739-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
8640-29-9 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA N/ ESP ANTERI
7820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

754.9313.3432

10. Expedida em

Recife, 07 de ABRIL de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

02 de ABRIL de 2026



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203170166	CNPJ 01.545.179/0001-25	Arquivamento do ato Constitutivo 22/11/1996	Início da atividade 22/11/1996
Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE - CEP: 51170110			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO,COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS,CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE,ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - AS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FIL 048.056.454-07	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FIL 048.056.454-07	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/08/2025	Número 20258780517	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

269959041

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203170166	CNPJ 01.545.179/0001-25	Arquivamento do ato Constitutivo 22/11/1996	Início da atividade 22/11/1996
Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE - CEP: 51170110			
Observação			

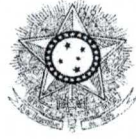
RECIFE - PE, 3 de Fevereiro de 2026

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

269959041

página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.545.179/0001-25
Certidão n.º: 37154217/2026
Expedição: 07/04/2026, às 09:22:35
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.545.179/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Código de verificação: 88.659.100.706

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 01.545.179

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 37150842/2026 e pelo CNPJ 01.545.179/0001-25, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 07/04/2026 às 09:14



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 01.545.179/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/04/2026, às 09:16:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

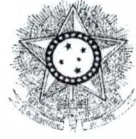


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TAFV2YA4HN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

CPF: 048.056.454-07

Certidão nº: 11870559/2026

Expedição: 24/02/2026, às 15:52:51

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.056.454-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 048.056.454-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/04/2026, às 09:18:43, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: E3CDX8D4SJ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Código de verificação: 88.659.117.505

**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 048.056.454-07

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 37151239/2026 e pelo CPF 048.056.454-07, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (EXTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 07/04/2026 às 09:15



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2026



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em crfpe.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 22002	VALIDADE 31/07/2026	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 800830BE6BDBD0D2797B5600540768C8
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
NOME FANTASIA GMC HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA - MEDIC., INSUMO E DROGAS	
ENDEREÇO RUA OLIVIA MENELAU 103	CNPJ 01.545.179/0001-25	
LOCALIDADE IMBIRIBEIRA	CIDADE - UF RECIFE-PE	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	12:15 às 14:15	12:15 às 14:15	12:15 às 14:15	12:15 às 14:15	12:15 às 14:15	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	05442	MARIA EDUARDA SOUTO DORNELAS RIBEIRO DE	RESPONSÁVEL TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	12:15 às 14:15	12:15 às 14:15	12:15 às 14:15	12:15 às 14:15	12:15 às 14:15	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRF-PE

Recife, 9 de Março de 2026

Aldo César Passilongo da Silva
 Dr. Aldo César Passilongo da Silva

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF

05442 / PE

NOME

DR^a. MARIA EDUARDA SOUTO
DORNELAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS
CATEGORIA PROFISSIONAL

FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO

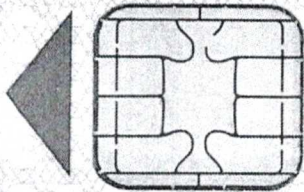
28/09/1991

DATA DE CONCLUSÃO

18/07/2014

NACIONALIDADE

BRASILEIRA



DIPLOMADO PELA
UNINASSAU
NACIONALIDADE/UF
RECIFE / PE



Maria Eduarda S.D.R. de Vasconcellos

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILIAÇÃO

JOAO RIBEIRO DE VASCONCELLOS NETO
ROSANE MARIA SOUTO DORNELAS R. DE VASCONCELLOS



RG 8626340 SDS PE DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2008 CPF 097.608.404-05

TÍTULO DE ELEITOR 081539730884 ZONA 005 SEÇÃO 0051

GRUPO SANGUÍNEO A FATOR Rh POSITIVO OBSERVAÇÕES

LOCAL BRASÍLIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2015

BRAULIO CESAR DE SOUSA
PRESIDENTE DO CRF / PE

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.545.179/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1996	
NOME EMPRESARIAL GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GMC HOSPITALAR	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLIVIA MENELAU	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****	
CEP 51.170-110	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GMCHOSPITALAR.COM		TELEFONE (81) 3097-8297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2026 às 13:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2025.000010942471-27

Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: GMC HOSPITALAR

Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, 103, -

IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE

51.170-110

CACEPE: 1200819-20

CNPJ/MF: 01.545.179/0001-25

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO

7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS

7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Secretaria
da Fazenda



GOVERNO DE
**PER
NAM
BURO**
ESTADO DE PERNAMBUCO



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 07/10/2024

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 31/10/2025



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



COMPETÊNCIA 2026/01		VÁLIDO ATÉ 10/08/2026	SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ	PENALIDADE NÃO	DATA CADASTRAMENTO 23/10/2023
CNPJ 01.545.179/0001-25	INSCRIÇÃO MERCANTIL 816.729-0		NÚMERAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA GMC HOSPITALAR		
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL CONTATO@GMCHOSPITALAR.COM		FONE 30978297	
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		SE QUENAL MOBILIÁRIO 611220-0	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO Rua Olivia Menelau 103 Imbiribeira 51170-110 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS MOTORES APFIS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GERADASTE <input type="checkbox"/> PÔRNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Rua Olivia Menelau 103 Imbiribeira 51170-110 RECIFE PERNAMBUCO		
OCUPAÇÃO SEARA PÚBLICA		ATIVIDADES COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO AP LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA APP COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO APV			
REGIME TRIBUTAÇÃO NORMAL					
Placa justaposta 3,00 m ²					
ACRÉSCIMO DE 4,68% EM RELAÇÃO A 2025 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8002102625

Data Validade: 02/07/2027

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8002102625, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 01.545.179/0001-25
Endereço: RUA Olivia Menelau, 103
Imbiribeira - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 611220.0

Inscrição Mercantil: 816.729-0

Responsável Técnico: MARIA EDUARDA SOUTO DORNELAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS, CPF - 097.xxx.xxx-05, Orgão - CRF PE, Registro profissional - 5442

2. Atividade(s):

Código	Descrição
4664800	COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4930202	TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Especifica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

Empresa autorizada para o transporte exclusivo de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária: cosméticos, saneantes, produtos para saúde (correlatos) e Medicamentos, inclusive Medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria SVS/MS 344/98 e Portaria SVS/MS 6/99.

Veículo placa: QMX 2124



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

PREFEITURA DO
RECIFE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.545.179/0001-25 DUNS®: 93*****90
Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: GMC HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2026
Receita Municipal	Validade:	05/06/2026

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/05/2026 16:01

1 de 1

CPF: 048.XXX.XXX-07 Nome: JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/05/2026 10:29

Data de Validade: 04/06/2026

Nº da Certidão: 1094268/2026

Nº da Autenticidade: HP.Q1.ZW.RN.4N.9Y

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.545.179/0001-25

Inscrição Estadual: 12800920

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **06/05/2026 10:30**

Data de Validade: **04/06/2026**

Nº da Certidão: **1094274/2026**

Nº da Autenticidade: **12.K9.CT.4B.XJ.7U**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.545.179/0001-25

Inscrição Estadual: 12800920

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico -- PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **06/05/2026 10:32**

Data de Validade: **04/06/2026**

Nº da Certidão: **1094290/2026**

Nº da Autenticidade: **7I.YU.PR.26.OJ.EC**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.545.179/0001-25

Inscrição Estadual: 12800920

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, em relação a processo de natureza criminal distribuído e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei nº 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei nº 9099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

A certidão criminal abrange um período de pesquisa superior a 30 (trinta) anos.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **06/05/2026 10:35**

Data de Validade: **04/06/2026**

Nº da Certidão: **1094309/2026**

Nº da Autenticidade: **DR.L5.IQ.2P.Y2.V2**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Nome: **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**

CPF: **048.056.454-07**

Data de Nascimento: **01/04/1984**

Nome da Mãe: **GILDA FRANCE ULISSES DE MIRANDA SOARES**

Nome do Pai: **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES**

Certifico que **NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos do 1º Grau, implantado nas unidades judiciárias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **06/05/2026 10:34**

Data de Validade: **04/06/2026**

Nº da Certidão: **1094298/2026**

Nº da Autenticidade: **88.PH.19.UI.WP.GQ**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Nome: **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**

CPF: **048.056.454-07**

Data de Nascimento: **01/04/1984**

Nome da Mãe: **GILDA FRANCE ULISSES DE MIRANDA SOARES**

Nome do Pai: **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, em relação a processo de natureza criminal distribuído e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei nº 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei nº 9099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

A certidão criminal abrange um período de pesquisa superior a 30 (trinta) anos.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
REGISTRO.....	: PE-027683/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.010.844-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 06/05/2026 as 10:41:23.
Válido até: 04/08/2026.
Código de Controle: 7251524.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2026 10:28:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **01.545.179/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MIRANDA MED

CNPJ : 31.687.514/0001-90

Rua Mario Sete, 129

(81)99919-9736



MIRANDA MED
distribuidora de medicamentos hospitalares

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.545.179/0001-25**, estabelecida na **Rua Olivia Menelau, nº 103**, bairro **Imbiribeira**, na cidade de **Recife**, Estado de **Pernambuco**, prestou serviços à **MirandaMed Comercio de Medicamentos LTDA**, CNPJ nº **31.687.514/0001-90**, estabelecida na **Rua Mario Sete, nº 129**, bairro **Campo Grande**, na cidade de **Recife**, Estado de **Pernambuco**, detém qualificação técnica para venda atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e correlatos.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou **medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e correlatos**, com prazo de pagamento **à prazo**, valor contratual de entrega em 12 meses: **R\$491.556,95**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

MIRANDAMED
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:31687514000190

Assinado de forma digital por
MIRANDAMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:31687514000190
Dados: 2025.01.15 13:53:12 -03'00'

Arthur Paes de Carvalho Barros

Representante Legal

CPF: 043.814.564-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE ENTREGA

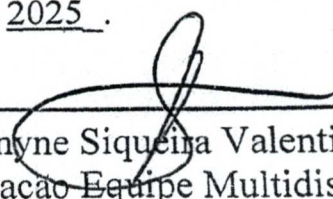
Atesto, para os devidos fins, que a Empresa GMC Hospitalar, Localizada Rua Olivia Menelau, 103, Imbiribeira-51170-110, Recife-PE entregou nesta data 30 de Setembro de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN, os seguintes equipamentos:

- 100 (cem) Cadeira de Rodas;
- 100 (cem) Cadeira de Banho.

Os equipamentos acima foram entregues para uso exclusivo dos beneficiários do Município de Macaíba/RN, de acordo com a solicitação e laudo apresentados.

Assim, firmo o presente atestado para que produza os devidos efeitos.

Macaíba/RN, 30 de Setembro de 2025.


Danyele Janyne Siqueira Valentim Benício
Coordenação Equipe Multidisciplinar
Matricula 1126121

RECEBEMOS DE GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/09/2025
 VALOR TOTAL: R\$ 92.790,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MONICA DANTAS, 28 CENTRO MACAIBA-RN



DATA DE EMISSÃO 30/09/2025	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
-------------------------------	---------------------	---

 GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA RUA OLIVIA MENELAU, 103 IMBIRIBEIRA - 51170-110 RECIFE - PE Fone/Fax: 4100-0231	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.081 Série 001 Folha 1 / 1	
		CHAVE DE ACESSO 2625 0901 5451 7900 0125 5500 1000 0000 8115 2131 7900 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NAO CONTRIBUINTE FORA ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126250102987422 - 30/09/2025 17:05:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ 01.545.179/0001-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (59)		CNPJ / CFF 29.470.568/0001-58	DATA DA EMISSÃO 30/09/2025
ENDEREÇO MONICA DANTAS, 28	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59280-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 30/09/2025
MUNICÍPIO MACAIBA	UF RN	FONE / FAX (84)3271-6542	INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920
HORA DA SAÍDA 17:05:07			

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	01/10/2025
valor	R\$ 92.790,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	92.790,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	92.790,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	CNPJ / CFF 01.545.179/0001-25
ENDEREÇO RUA OLIVIA MENELAU		MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920
QUANTIDADE 200	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO 3	PESO BRUTO 0,200	PESO LÍQUIDO 0,200

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
405	CADEIRA DE BANHO ADULTO ATE 100KG (DELLA) Lote: *, Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	87131000	0102	6108	UN	50	200,7000	0,00%	10.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	CADEIRA DE BANHO ADULTO ATE 100KG (DELLA) Lote: X Fab: 01/01/2025 Val: 01/01/2035 Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	87131000	0102	6108	UN	50	200,7000	0,00%	10.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	CADEIRA DE RODA ADULTO ATE 120KG (DELLA) Lote: *, Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	87131000	0102	6108	UN	100	727,2000	0,00%	72.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAIBA PREGAO ELETRONICO 15-2025 ORDEM DE COMPRA 2.442.2025 PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE BANCO BRADESCO AGENCIA 1251 CONTA CORRENTE 2265-9 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI REPRES.:3 OPERAD.:2 AG. COB.CARTEIRA Rota: PARAIBA PED.VENDA: 337	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PREFEITURA
SANTA RITA

MUDANDO PRA MELHOR
ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com sede no(a) Avenida Senador José Américo, 236, Centro, Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.699.269/0001-10, neste ato representada pela SECRETÁRIA, FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO, portadora da matrícula funcional nº 963992562, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2025, processo administrativo nº 264/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação PE 084/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANDADORES, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS INFANTIS E MULETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB, especificado(s) no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 084/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 01.545.179/0001-25; Endereço: ROLIVIA MENELAU, 103, do IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51.170-110; Contatos: E-mail: contato@gmchospitalar.com ; TEL: (81) 98389-3320 e (81) 3097-TR 8297; Representante Legal: JORGE LUIZ DE MIRANDA SOARES FILHO – CPF: 048.056.454-07.					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL ESPECIAL: EQUIPAMENTO ASSISTIVO COM RODAS, COM ESTRUTURA MONOBLOCO, COM PROPULSÃO E FRENAGEM MANUAL, COM SISTEMA DE RECLÍNIO "TILT" MILIMÉTRICO DA POLTRONA DE 0° A 25", DESTINADO AO USO POR CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, POSSIBILITANDO, ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DE MEDIDAS E SISTEMAS DE REGULAGEM, VARIADOS NÍVEIS DE ADEQUAÇÃO POSTURAL AO USUARIO. CARACTERIZA-SE BASICAMENTE COMO UMA CADEIRA CONDUZIDA POR ACOMPANHANTE E	CDS	UND	200	R\$ 2.099,00	R\$ 419.800,00

<p>PERMITINDO O DESLOCAMENTO EM QUALQUER AMBIENTE. POSSUINDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, CADEIRA PADRÃO: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; - ESTRUTURA MONOBLOCO; - RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16"; - RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7" COM GARFO DE NYLON; - APOIOS DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; - APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO.</p>					
VALOR TOTAL:					R\$ 419.800,00



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e as condições previstas para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 1º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Rita/PB, 10 de NOVEMBRO de 2025.

FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:01545179000125

Assinado de forma digital por GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:01545179000125
Dados: 2025.11.10 11:41:57 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.545.179/0001-25
JORGE LUIZ DE MIRANDA SOARES FILHO
CPF: 048.056.454-07

RECEBEMOS DE GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/08/2025
VALOR TOTAL: R\$ 36.594,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITARUA FREDERICO OZANAN, 44, 0 CENTRO SANTA RITA



Sér/Nº. 001/000.000.063

PED. 252



DATA DE EMISSÃO 14/08/2025	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
-------------------------------	---------------------	---



GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
RUA OLIVIA MENELAU, 103
IMBIRIBEIRA - 51170-110
RECIFE - PE Fone/Fax: 4100-0231

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.063
Série 001
Folha 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
2625 0801 5451 7900 0125 5500 1000 0000 6315 3655 0442

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NORMAL FORA DO ESTADO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126250084162223 - 14/08/2025 10:16:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 01.545.179/0001-25

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA (49)		CNPJ / CPF 08.699.269/0001-10	DATA DA EMISSÃO 14/08/2025
ENDEREÇO RUA FREDERICO OZANAN, 44, 0	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58300-580	DATA SAÍDA / ENTRADA 14/08/2025
MUNICÍPIO SANTA RITA	UF PB	FONE / FAX (83)3033-4191	HORA DA SAÍDA 10:14:58

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 14/08/2025
valor R\$ 36.594,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO IPI IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.594,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.594,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	CNPJ / CPF 01.545.179/0001-25
NOME / RAZÃO SOCIAL GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ENDEREÇO RUA OLIVIA MENELAU	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920	
QUANTIDADE 60	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 0,060	PESO LÍQUIDO 0,060

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT	VLR. UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
351	CADEIRA DE RODAS ADULTO ATE 120KG DELLAMED DELLAMED (CDS) Lote: M Fab: 01/01/2025 Val: 01/01/2035 Lista (+) vBCST: 0,00 VICMSST: 0,00	87142000	0400	6102	UN	60	609,9000	0,00%	36.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO: FMAS PAGAMENTO EM BANCO BRADESCO, AGENCIA: 1251, CONTA CORRENTE: 2265-9, EMPENHO :00668 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI REPRES.: 7 OPERAD.: 2 AG. COB: CARTEIRA Rota: PARAIBA PED.VENDA: 252	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO 13/10/2025 Nº. 001/000.000.099
 VALOR TOTAL: R\$ 3.808,37 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS RUA JOAQUIM TAVORA, SN CENTRO GARANHUNS-PE



DATA DE EMISSÃO 13/10/2025	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
--------------------------------------	---------------------	---

<p>GMC Hospitalar</p> <p>GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA RUA OLÍVIA MENELAU, 103 IMBIRIBEIRA - 51170-110 RECIFE - PE Fone/Fax: 4100-0231</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº. 000.000.099 Série 001 Folha 1 / 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 2625 1001 5451 7900 0125 5500 1000 0000 9911 6142 1447</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NORMAL NO ESTADO</p>		<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126250108473505 - 13/10/2025 11:34:47</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</p>	<p>CNPJ 01.545.179/0001-25</p>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS (48)</p>		09.342.856/0001-10	13/10/2025
<p>ENDEREÇO RUA JOAQUIM TAVORA, SN</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO CENTRO</p>	<p>CEP 55295-410</p>	<p>DATA SAÍDA / ENTRADA 13/10/2025</p>
<p>MUNICÍPIO GARANHUNS</p>	<p>UF PE</p>	<p>FONE / FAX (87)3762-7074</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>
			<p>HORA DA SAÍDA 11:34:39</p>

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
 Venc. **14/10/2025**
 valor **RS 3.808,37**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMF. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.808,37
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.808,37

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		CNPJ / CPF
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</p>		01.545.179/0001-25
<p>ENDEREÇO RUA OLÍVIA MENELAU</p>	<p>FRETE POR CONTA (0) Emitente</p>	<p>CÓDIGO ANTT</p>
<p>QUANTIDADE 11</p>	<p>ESPECIE CAIXA</p>	<p>PLACA DO VEÍCULO</p>
<p>MARCA</p>	<p>MUNICÍPIO RECIFE</p>	<p>UF PE</p>
<p>NUMERAÇÃO 3</p>	<p>PESO BRUTO 0,013</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920</p>
<p>PESO LÍQUIDO 0,013</p>		

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT	VLR. UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
381	CADEIRA DE BANHO D45 ATE 150KG DELLAMED (DELLA) Lote: * Fab: 06/10/2025 Val: 06/10/2050 Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	87131000	0102	5102	UN	9	344,0000	0,00%	3.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	CADEIRA DE BANHO D45 ATE 150KG DELLAMED (DELLA) Lote: Z052025 Fab: 01/07/2025 Val: 01/07/2049 Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	87131000	0102	5102	UN	1	344,0000	0,00%	344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	ANDADOR D10 3X1 DELLAMED (DELLA) Lote: CA042025 Fab: 25/06/2025 Val: 25/06/2050 Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	90211010	1400	5102	UN	3	122,7900	0,00%	368,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE BANCO BRADESCO AG 1251 CC 2265/9 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIRETO A CREDITO FISCAL DE IPI REPRES.: 6 OPERAD.: 2 AG. COB.: CARTEIRA Rota: REGIAO METROPOLITANA PED.VENDA: 355</p>	<p>RESERVA DO AO FISCO</p>
---	----------------------------

RECEBEMOS DE GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO 13/10/2025
 VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNSRUA JOAQUIM TAVORA, SN CENTRO GARANHUNS-PE Ser/Nº. 001/000.000.098



PED. 354



DATA DE EMISSÃO 13/10/2025	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
-------------------------------	---------------------	---

<p>GMC Hospitalar</p> <p>GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA RUA OLÍVIA MENELAU, 103 IMBIRIBEIRA - 51170-110 RECIFE - PE Fone/Fax: 4100-0231</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº. 000.000.098 Série 001 Folha 1 / 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 2625 1001 5451 7900 0125 5500 1000 0000 9819 2385 7435</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NORMAL NO ESTADO</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126250108472833 - 13/10/2025 11:33:28</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</p>	<p>CNPJ 01.545.179/0001-25</p>

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS (48)		CNPJ / CPF 09.342.856/0001-10	DATA DA EMISSÃO 13/10/2025
ENDEREÇO RUA JOAQUIM TAVORA, SN	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 55295-410	DATA SAÍDA / ENTRADA 13/10/2025
MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:33:20
FONE/FAX (87)3762-7074			

Num.	001
Venc.	14/10/2025
valor	R\$ 1.720,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	CNPJ / CPF 01.545.179/0001-25		
ENDEREÇO RUA OLÍVIA MENELAU		MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920		
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 0,005	PESO LÍQUIDO 0,005		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT	VLR. UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
381	CADEIRA DE BANHO D45 ATE 150KG DELLAMED (DELLA) Lote: Z052025 Fab: 01/07/2025 Val: 01/07/2049 Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	87131000	0102	5102	UN	5	344,0000	0,00%	1.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE BANCO BRADESCO AG 1251 CC 2265/9 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI REPRES.:1 OPERAD.:2 AG. COB:CARTEIRA Rota: REGIAO METROPOLITANA PED.VENDA: 354</p>	RESERVAÇÃO FISCAL
---	-------------------

RECEBEMOS DE GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO 31/10/2025 SÉR/Nº. 001/000.000.113
 VALOR TOTAL: R\$ 10.119,85 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS RUA JOAQUIM TAVORA, SN CENTRO GARANHUNS-PE **PED. 370**

DATA DE EMISSÃO 31/10/2025	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
-------------------------------	---------------------	---



GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 RUA OLIVIA MENELAU, 103
 IMBIRIBEIRA - 51170-110
 RECIFE - PE Fone/Fax: 4100-0231

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. 000.000.113
 Série 001
 Folha 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
2625 1001 5451 7900 0125 5500 1000 0001 1313 8870 9063

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126250116221744 - 31/10/2025 15:21:51

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NORMAL NO ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIB	CNPJ 01.545.179/0001-25
---	--	----------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS (48)		09.342.856/0001-10	31/10/2025
ENDEREÇO RUA JOAQUIM TAVORA, SN	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 55295-410	DATA SAÍDA / ENTRADA 31/10/2025
MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE FONE / FAX (87)3762-7074	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:21:44

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	01/11/2025
valor	R\$ 10.119,85

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.119,85
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.119,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		(0) Emitente			01.545.179/0001-25
ENDEREÇO RUA OLIVIA MENELAU	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 120081920		
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO 2	PESO BRUTO 0,020	PESO LÍQUIDO 0,020

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT	VLR UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
381	CADEIRA DE BANHO D45 ATE 150KG DELLAMED (DELLA) Lote: A Fab: 01/01/2025 Val: 01/01/2035 Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	87131000	0102	5102	UN	5	344,0000	0,00%	1.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	CADEIRA DE RODAS ATE 100 KG DOBRAVEL (SUPER) Lote: *, Lista (+) vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00	87131000	1400	5102	UN	15	559,9900	0,00%	8.399,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE BANCO BRADESCO AG 1251 CC 2265-9 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIRETO A CREDITO FISCAL DE IPI REPRES.:3 OPERAD.:2 AG. COB:CARTEIRA Rota: REGIAO METROPOLITANA PED.VENDA: 370	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Veras de Siqueira, Nº 2113, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.233.967/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato, pela Secretária de Saúde, Sra. Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho, portadora do CPF sob o nº. 694.325.384-00, nomeada pela Portaria nº 07/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.545.179/0001-25, com sede na Rua Olivia Menelau, 103, Ibiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-110, endereço eletrônico: licitacao@gmchospitalar.com; telefone (81) 98565-9796, neste ato representada pelo Sr. Clebson Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 083.666.354-30, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALOR TOTAL: R\$ 1.198.562,50 (um milhão cento e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT.	V. UNITARIO	V.TOTAL
8	ADENOSINA 3MG /ML injetável ampola 2ml	UND	HIPOLABOR	1.000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
9	AGUA DESTILADA ampola 10ML	UND	EQUIPLEX	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
11	AGUA DESTILADA bolsa 500ML	UND	FARMARIN	1.500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
12	Albendazol Comprimido 400Mg	UND	MEDLEY	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
13	Albendazol suspensão oral 40Mg/MI 10ml	UND	EMS	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00

16	Ambroxol 15Mg/5MI Xarope, frasco Com 120MI	UND	CIMED	5.000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
17	Ambroxol 30Mg/5MI Xarope, frasco com 120MI	UND	CIMED	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
19	Amoxicilina 50 Mg/MI, Pó Para Suspensão 60MI	UND	EMS	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
20	Amoxicilina 500Mg Comprimido Ou Cápsula	UND	EMS	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
22	Amoxicilina+Clavulanato De Potássio Líquido 50Mg/12,5Mg/MI, Frasco 75 MI	UND	EMS	3.000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
27	Azitromicina 500Mg. Comprimido	UND	PRATI DONADUZZI	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
28	Azitromicina Pó Para Suspensão Oral 40 Mg/MI, frasco 15ml	UND	PRATI DONADUZZI	1.200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
29	Azitromicina Pó Para Suspensão Oral 40 Mg/MI, frasco 22,5ml	UND	PRATI DONADUZZI	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000, frasco 4ml	UND	EUFARMA	12.000	R\$ 6,09	R\$ 73.080,00
36	BROMOPRIDA 5mg/ml, injetável, ampola 2ml	UND	HIPOLABOR	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
37	Budesonida Aerossol Nasal 50 Mcg/Dose, frasco com 120 doses	UND	ACHE	500	R\$ 15,29	R\$ 7.645,00
47	Cefalexina 500Mg, Cápsula	UND	EMS	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
48	Cefalexina 50Mg/ml, Pó P/ Suspensão oral, frasco 100ml	UND	EUROFARMA	5.000	R\$ 8,59	R\$ 42.950,00
49	CEFALOTINA SÓDICA 1000mg, pó injetável, frasco-ampola	UND	BLAU	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
52	CETOPROFENO 100MG injetável, PÓ LIÓFILO PARA USO INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	8.000	R\$ 3,39	R\$ 27.120,00

53	CETOPROFENO 50MG/ML injetável, ampola 2ml I.M.	UND	CRISTALIA	9.000	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
56	CIPROFLOXACINO 2mg/ml injetável, bolsa 200ml	UND	HYPOFORMA	500	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
59	CLORETO DE SODIO 0,9%(SORO FISIOLÓGICO) INJETAVEL SISTEMA FECHADO 100ML VENOSO	UND	FARMARIN	40.000	R\$ 2,69	R\$ 107.600,00
60	CLORETO DE SODIO 0,9%(SORO FISIOLÓGICO) INJETAVEL SISTEMA FECHADO 250ML VENOSO	UND	FARMARIN	16.000	R\$ 3,59	R\$ 57.440,00
61	CLORETO DE SODIO 0,9%(SORO FISIOLÓGICO) INJETAVEL SISTEMA FECHADO 500ML VENOSO	UND	FARMARIN	20.000	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00
74	Cloridrato De Metformina 500Mg, comprimido	UND	MEDLEY	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
75	Cloridrato De Metformina 850Mg, comprimido	UND	MEDLEY	1.200.000	R\$ 0,09	R\$ 108.000,00
84	Dexametasona Creme 0,1%, Bisnaga 10G	UND	PRATI DONADUZZI	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
87	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 Mg/ML Xarope, Frasco 100 ML	UND	CIMED	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
90	DICLOFENACO SÓDICO 75mg, ampola 3ml injetável	UND	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
95	Dipirona 500 Mg, Comprimido	UND	GREENPHARMA	800.000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
96	DIPIRONA 500mg GOTAS, frasco 20ML	UND	EMS	12.000	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00
97	Dipirona Injetável I.M/ I.V 500Mg/ML Ampola 2ML	UND	TEUTO	40.000	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
98	Dipropionato De BECLOMETASONA 400mcg por dose, SUSPENÇÃO INALATORIA, FLACONETE 2ml	UND	CLENIL	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00

99	Dipropionato De Beclometasona Aerossol Nasal 250Mcg Por Dose, frasco com 200 doses	UND	CLENIL	400	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00
106	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ml, seringa 0,4 ml	UND	HIPOLABOR	1.000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
107	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ml, seringa 0,6 ml	UND	HIPOLABOR	1.000	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00
109	ESCETAMINA 50mg/ml (KETAMIN) F/A, ampola 2ml injetável	UND	TEUTO	200	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
110	ESCOPOLAMINA 20mg/ml, ampola 1ml injetável	UND	TEUTO	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
117	Fluconazol 150Mg, Cápsula	UND	CIMED	7.000	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
118	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, ampola 5ml injetável	UND	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
121	Fosfato Sódico De Prednisolona 3Mg, Solução Oral, frasco 60ml	UND	PRATI DONADUZZI	2.200	R\$ 3,75	R\$ 8.250,00
125	Glibenclamida Comprimido 5Mg	UND	MEDLEY	400.000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
129	Hidróxido de alumínio, indicação: 62mg/ml apresentação: suspensão oral, frasco com 150ml.	UND	EMS	2.500	R\$ 2,59	R\$ 6.475,00
130	Ibuprofeno 600Mg, Comprimido	UND	PRATI DONADUZZI	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
132	Imunoglobulina Anti-Rh 300Mcg/ml, ampola 2ml	UND	GRIFOLS	250	R\$ 235,99	R\$ 58.997,50
139	Loratadina Xarope 1Mg/ML, Frasco De 100ml	UND	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
189	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga 50g	UND	PRATI DONADUZZI	4.000	R\$ 7,99	R\$ 31.960,00
193	Metronidazol Suspensão oral 40Mg/ML, frasco 100ML	UND	PRATI DONADUZZI	1.000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
198	Nitrato De Miconazol Creme 20mg/G Derm. Bisnaga 28G	UND	GEOLAB	2.400	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00

199	Nitrato De Miconazol Vaginal 2%: Bisnaga 80G	UND	GEOLAB	2400	5,79	R\$ 13.896,00
205	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML EV FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	1.600	R\$ 7,49	R\$ 11.984,00
210	Paracetamol Solução Oral 200Mg/ML, frasco 15ml	UND	EMS	6.000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
212	Permetrina Loção 10mg/ml, frasco 60ML	UND	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
213	Permetrina Loção 50mg/ml, frasco 60ML	UND	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
217	Prometazina 25Mg/ML, ampola 2ml Injetável	UND	TEUTO	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
219	Sais De Reidratação Oral Composição Cloreto De Sódio (3,5G), Cloreto De Potássio (1,5G), Citrato De Sódio DiHidratado	UND	NATULAB	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
231	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO AMPOLA	UND	BLAU	2.500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
232	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO AMPOLA	UND	BLAU	2.500	R\$ 4,29	R\$ 10.725,00
233	Sulfadiazina De Prata Creme 1 %, bisnaga 50G	UND	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
234	Sulfadiazina De Prata Creme 1% bisnaga 30 G	UND	PRATI DONADUZZI	2.500	R\$ 4,19	R\$ 10.475,00
240	Sulfato De Salbutamol Oral 100Mcg/ Dose Com 200 Doses	UND	PHARMASCI ENCE	2.500	R\$ 8,49	R\$ 21.225,00
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SO:SOLUÇÃO ORAL frasco 100ML	UND	ARTE NATIVA	15.000	R\$ 2,29	R\$ 34.350,00
TOTAL						R\$ 1.198.562,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salgueiro/PE, 30 de julho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

GMC DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
HOSPITALAR GMC DISTRIBUIDORA
LTDA:015451790001 HOSPITALAR
25 LTDA:01545179000125
Dados: 2025.08.12 08:24:58
-03'00'

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAT LTDA
CNPJ sob o nº 01.545.179/0001-25
Sr. Clebson Pereira da Silva
Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2025 – PREGÃO Nº. 015/2025

Aos 07 dias de julho do ano de 2025, o Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Pública, inscrita CNPJ nº 29.470.568/0001-58, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Manoel Vitor de Lima, nº 077, São José, Macaíba/RN, CEP: 59.280-643, inscrita no CPF sob nº 050.923.764-90 e portadora do RG nº 2242690 SSP/RN; RESOLVE registrar os preços da empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25**, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.155/2023, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PARA DOAÇÃO INCLUINDO CADEIRAS DE RODAS, NEBULIZADORES, COLCHÕES E FRALDAS DESTINADAS A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 260/2025, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo Único – Fazem parte da Ata de Registro de Registro de Preços, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador do presente SRP será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Art. 6º. DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 01.545.179/0001-25
Telefone: (081) 98565-9796	Email: licitacao@gmchospitalar.com
Endereço: RUA OLÍVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51170-110.	
Representante: Clebson Pereira da Silva - CPF: 083.666.354-30	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
02	0054112 - Cadeira de Roda Construída em aço carbono cromado ou com pintura eletrostática ou epóxi na cor branca. Estrutura dobrável em duplo x, esticador de encosto, assento e encosto em nylon ou couro resistente para aguentar a capacidade de carga solicitada e em material lavável; cubo montado com rolamento	DELLAMED	Unidade	500	727,20	363.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



	blindado, rodas traseiras de 24?? com pneus maciços (antifuro), rodas dianteiras de 6?? maciças. Freios bilaterais, apoio de pé articulava, deve possuir elevação de pernas. Protetores de roupa. Apoio para braços escamoteava. Capacidade de carga mínima de 120 kg, largura do assento mínimo de 50 cm					
04	0054114 - Cadeira de banho adulto, em aço inoxidável para pacientes com capacidade mínima de 90 kg, confeccionada em tubos, redondos e inteiriços de aço inoxidável tipo 304 de 1" oi 1x1, 25 mm, e não possuir acabamento com tampa de borracha. Encosto fixo, fechado e inteiriço confeccionado em polipropileno. Assento fixo, vazado, com diâmetro central de 25 cm e distal de 10 cm, confeccionado em polipropileno. Braço fixos e lisos com distância entre eles de 50 cm. Abertura frontal, coletor, apoio para os pés fixo, tubular, vazado, com distancia de 10 cm entre os tubos. Rodízios de 8", com sistema de rolamento, confeccionado com borrachas maciças e sistema de rolamento, confeccionado com borrachas maciças e sistemas de travas nas rodas traseiras. Garantia mínima de 12 meses. Certificado INMETRO.	DELLAMED	Unidade	500	200,70	100.350,00
Valor Total de R\$ 463.950,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)						

§ 1º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN.

§2º - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.macaiba.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

§ 3º - A listagem do cadastro de reserva consta no anexo a ata de registro de preço.

Art. 7º. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e posterior liquidação;

a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e,

a.3) O prazo a que se refere o item a.2, não poderá ser superior a 60 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e,

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. DO DIREITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. DA REVISÃO:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Caso a ata de registro de preço seja renovada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis par obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10º. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba/RN;
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada; e,
- e) O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 11º. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

d) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

e) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Art. 12º. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- b) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - c.1) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante responsável poderá:
 - d.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
 - d.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 13º. DAS SANÇÕES:

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

Art. 14º. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Art. 15º. DA ADESÃO:

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Art. 16º. DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Macaíba/RN, 07 de julho de 2025

Sâmara Bridget Monteiro de Figueirêdo
Secretária Municipal de Saúde

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125

Assinado de forma digital por GMC
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2025.07.07 16:05:58 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
Clebson Pereira da Silva - CPF: 083.666.354-30

Ata de Registro de Preços 64/2025



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	783701-HOSPITAL NAVAL DE NATAL	JOSENILDO DO NASCIMENTO FILHO	31/07/2025 09:07 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63064.002708/2025-37

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE NATAL

Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim

Natal/RN 59040-150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

O HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNA), com sede na Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, 59040-150, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ no 00.394.502/0064-28, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (Md) FABIO COSTA SOUZA - Diretor, nomeado pela Portaria nº 207/MB/2024, do Comandante da Marinha, publicada no DOU de 11 de setembro de 2024 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 38/2022, do Comandante da Marinha, e nº 431/2024, do Comandante do 3º Distrito Naval, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, homologada em 15/07/2025, processo administrativo nº 63064.002708/2025-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de alto custo (Programa de Medicamentos Especiais), especificados no Apêndice A- Relatório dos Materiais Licitados do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



FORNECEDOR	
Razão social:	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	01.545.179/0001-25
Endereço:	RUA OLIVIA MENELAU, 103 IMBIRIBEIRA- RECIFE /PE CEP: 51150-000
E-mails:	LICITACAO@GMCHOSPITALAR.COM
Telefones:	(81) 4100-0231
Representante legal:	CLEBSON PEREIRA DA SILVA

Item nº Apêndice A RML	Descrição / Especificação (incluir informação sobre garantia, conforme o caso)	Marca/ Modelo/ OBS	Unid Fornec	QT DO HNNa	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Apalutamida Concentração: 60 mg	JANSSEN-CILAG	Comprimido	7	R\$ 95,99	R\$ 671,93
11	Denosumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMGEN	Seringa 1,00 ml	50	R\$ 827,00	R\$ 41.350,00
40	Somatropina Composição: Somatotrofina Humana Recombinante , Concentração: 16 UI, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente, Característica Adicional: Com Aplicador	PFIZER	Frasco-ampola	200	R\$ 559,99	R\$ 111.998,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa), UASG 783701, Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, Natal RN, CEP 59040-150, entregas no Serviço de Farmácia – HNNa de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h, salvo urgências, (84) 3216-3474.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do



compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal, RN, Na data da Assinatura.

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:01545179000125		Assinado de forma digital por GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:01545179000125 Dados: 2025.08.01 10:03:41 -03'00'
CLEBSON PEREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA		
TESTEMUNHAS		
Testemunha da Contratante	Testemunha da Contratada	

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO COSTA SOUZA

Autoridade competente

Demonstração do Resultado do Exercício

Contador: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, N° 103, Bairro: IMBIRIBEIRA, Cidade: RECIFE,
 Estado: PE, CEP: 51170110, Telefone: (81) 4100-0231
 NIRE: 26203170166 – Data 20/11/1996



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfxZqgB4q1z5cQyAmU0r1w&chave2=biYHk0tzXWAGXCKi4RdLw>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|09001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	335.252,56
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	335.252,56
010.01.03	Vendas de Serviços	335.252,56
3.01.01.01.01.00006	Receita da Venda de Mercadorias	335.252,56 C
(=) 030	Receita Líquida	335.252,56
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	279.865,80
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	279.865,80
3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida	279.865,80 D
(=) 060	Lucro Bruto	55.386,76
(-) 070	Despesas Operacionais	4.000,00
070.06	Outras Despesas	4.000,00
3.01.01.07.06.00007	Depreciações e Amortizações	4.000,00 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	51.386,76
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	51.386,76
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	51.386,76

RECIFE - PE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Assinado digitalmente por RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 PESSOA:
 09001084443
 RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 CONTADOR
 C.P.F.: 090.010.844-43
 R.G.: 7848904 SDSPE
 C.R.C.: 027683

Assinado digitalmente por CLEBSON PEREIRA DA SILVA
 CLEBSON PEREIRA DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 08366635430
 R.G.: 5401914 SDSPE

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas 1 a 10 do livro diário numérico 01.
 Registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n° 259771015 em 05/02/2025,
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

30/05/2025



Certifico o Registro em 30/05/2025
 Arquivamento 20259094170 de 30/05/2025 Protocolo 259094170 de 29/05/2025 NIRE 26203170166
 Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>;
 Chancela 34138421356520

Balanco Patrimonial

Contador: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, N° 103, Bairro: IMBIRIBEIRA,
 Cidade: RECIFE,

Estado: PE, CEP: 51170110, Telefone: (81) 4100-0231

NIRE: 26203170166 – Data 20/11/1996



Pag.:

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HFxz2gfa4q1z5oYAmJOT1wchave2=DiyvHk0tZxwAGXck14Fdlw>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA 0901084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	221.034,51 D
1.01	Ativo Circulante	195.034,51 D
1.01.01	Disponibilidades	9.180,96 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.180,96 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.180,96 D
1.01.01.01.01.00001	Caixa	9.180,96 D
1.01.03	Clientes	80.461,80 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	80.461,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	80.461,80 D
1.01.03.01.01.00001	Clientes Diversos	80.461,80 D
1.01.15	Estoques	105.391,75 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	105.391,75 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	105.391,75 D
1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda	105.391,75 D
1.07	Ativo não circulante	26.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	26.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	30.000,00 D
1.07.04.01.01.00005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	20.000,00 D
1.07.04.01.01.00007	Equipamentos de Informática	10.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	4.000,00 C
1.07.04.21.04	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00 C
1.07.04.21.09	(-) DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.000,00 C
2	*** Passivo ***	221.034,51 C
2.01	Passivo Circulante	69.647,75 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	69.647,75 C
2.01.01.01	Fornecedores	69.647,75 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	69.647,75 C
2.01.01.01.01.00001	Fornecedores Diversos	69.647,75 C
2.07	Patrimônio Líquido	151.386,76 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.00001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	51.386,76 C
2.07.07.01	Outras Contas	51.386,76 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	51.386,76 C
2.07.07.01.01.00001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	51.386,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 221.034,51 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)

RECIFE-PE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 PESSOA: 09001084443
 RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 CONTADOR
 C.P.F.:090.010.844-43
 R.G.:7848904 SDSPE
 C.R.C.: 027683

CLEBSON PEREIRA DA SILVA
 08366635430
 CLEBSON PEREIRA DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:08366635430
 R.G.: 5401914 SDSPE

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 1 a 10 do livro diário numérico 01.
 Registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n° 259771015 em 05/02/2025.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

30/05/2025

Análise pelos Índices do Balanço

Contador: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Mês/Ano: 12/2024
 Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, N° 103, Bairro: IMBIRIBEIRA, Cidade: RECIFE,
 Estado: PE, CEP: 51170110, Telefone: (81) 4100-0231
 NIRE: 26203170166 – Data 20/11/1996



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffx2qgE4q1z5coYAmJ0r1wchave2=biYHkoLzXWAGCk14PdLw>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA | 09001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.364.146,34 / 221.034,51	d030/c1	6,17
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 195.034,51 / 69.647,75	c101/c201	2,80
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 9.180,96 / 69.647,75	c10101/c201	0,13
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (-97.815,91 / 1.364.146,34) *100	(d200/d030) *100	-7,17
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (-97.815,91 / 221.034,51) *100	(d200/c1) *100	-44,25
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

RECIFE - PE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA:
 09001084443
 RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 CONTADOR
 C.P.F.: 090.010.844-43
 R.G.: 7848904 SDSPE
 C.R.C.: 027683

CLEBSON PEREIRA DA SILVA:
 08366635430
 CLEBSON PEREIRA DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 08366635430
 R.G.: 5401914 SDSPE

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 1 a 10 do livro diário numérico 01. Registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n° 259771015 em 05/02/2025. A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

30/05/2025



Certifico o Registro em 30/05/2025
 Arquivamento 20259094170 de 30/05/2025 Protocolo 259094170 de 29/05/2025 NIRE 26203170166
 Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 34138421356520

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Contador: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
Endereço: RUA OLIVIA MENLAU, N° 103, Bairro: IMBIRIBEIRA, Cidade: RECIFE,
Estado: PE, CEP: 51170110, Telefone: (81) 4100-0231
NIRE: 26203170166 – Data 20/11/1996



Nota 1 - NOTA 01 CONTEXTO OPERACIONAL

A GMC Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 01.545.179/0001-25, atua no setor de comércio atacadista, com foco na distribuição de medicamentos e produtos hospitalares. A empresa desempenha um papel essencial na cadeia de suprimentos do segmento de saúde, fornecendo produtos de alta qualidade para hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais da área médica

Nota 2 - NOTA 02 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da GMC Distribuidora Hospitalar Ltda foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis vigentes, refletindo a posição financeira da empresa e seu desempenho econômico. Todos os registros são mantidos de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, assegurando transparência e confiabilidade nas informações apresentadas

Nota 3 - NOTA 03 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A GMC Distribuidora Hospitalar Ltda não possui empréstimos ou financiamentos em vigor. A empresa opera com recursos próprios, garantindo sua solidez financeira e sustentabilidade operacional sem depender de crédito externo.

Nota 4 - NOTA 04 RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

A GMC Distribuidora Hospitalar Ltda monitora continuamente suas responsabilidades legais e possíveis contingências, garantindo conformidade com a legislação aplicável. A empresa adota medidas preventivas para mitigar riscos e assegurar sua estabilidade operacional.

Nota 5 - NOTA 05 CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é composto de recursos aportado pelo sócio, proporcionando a solidez necessária para suas operações e investimentos no setor de distribuição hospitalar. Eventuais alterações no capital são realizadas conforme necessidade estratégica e em conformidade com as normas societárias.

Nota 6 - NOTA 06 EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o encerramento do período contábil, não ocorreram eventos subsequentes de relevância que possam impactar a posição financeira, operacional ou estratégica da GMC Distribuidora Hospitalar Ltda. A empresa segue suas atividades normalmente, mantendo sua estrutura e planejamento conforme previsto.

RECIFE - PE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
PESSOA:
09001084443

Assinado digitalmente por RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA 09001084443
DN: CN=RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA, OU=RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA, O=GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, C=BR

RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
CONTADOR
C.P.F.: 090.010.844-43
R.G.: 7848904 SDSPE
C.R.C.: 027683

CLEBSON PEREIRA DA SILVA:
08366635430

Assinado digitalmente por CLEBSON PEREIRA DA SILVA 08366635430
DN: CN=CLEBSON PEREIRA DA SILVA, OU=CLEBSON PEREIRA DA SILVA, O=GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, C=BR

CLEBSON PEREIRA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 08366635430
R.G.: 5401914 SDSPE

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas 1 a 10 do livro diário numérico 01.
Registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n° 259771015 em 05/02/2025.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

30/05/2025



Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 2025094170 de 30/05/2025 Protocolo 259094170 de 29/05/2025 NIRE 26203170166
Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 34138421356520



259094170

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	259094170 - 29/05/2025
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26203170166
CNPJ 01.545.179/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025
SOB N: 20259094170

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08366635430 - CLEBSON PEREIRA DA SILVA - Assinado em 29/05/2025 às 18:22:25
Cpf: 09001084443 - RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA - Assinado em 29/05/2025 às 18:23:01

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

30/05/2025

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrTPrC89PquzwTe-wTAlORmZuDTBoaloummuEHMSe6YyDQbLlWJlg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|09001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, 103

Bairro: IMBIRIBEIRA

C.E.P.: 51170110

Cidade.: RECIFE / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26203170166 e arquivado em 22/11/1996.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 01545179000125

RECIFE/PE, 5 de Fevereiro de 2025

RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 CONTADOR
 C.P.F.:09001084443
 R.G.:7848904 SDSPE
 C.R.C.:027683

CLEBSON PEREIRA DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:08366635430
 R.G.:5401914 SDS



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Certifico o Registro em 05/02/2025
 Arquivamento 259771015 Protocolo 259771015 de 05/02/2025
 Nome da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 NIRE 26203170166
 Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 247717642355
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2025
 por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



ROD Fortes Contábil



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Cré
04/01/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda Compra de marcadoria - Ultramega Distribuidora Hospitalar	0001	001	1	28.941,00	
04/01/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa Compra de marcadoria - Ultramega Distribuidora Hospitalar	0001	001	1		28.941,00
10/01/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa Venda para Fundo Municipal de Santa Maria do Cambucá	0001	001	1	19.842,00	
10/01/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Venda para Fundo Municipal de Santa Maria do Cambucá	0001	001	1		3.950,00
10/01/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Venda para Fundo Municipal de Santa Maria do Cambucá	0001	001	1		4.250,00
10/01/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Venda para Fundo Municipal de Santa Maria do Cambucá	0001	001	1		5.592,00
10/01/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Venda para Fundo Municipal de Santa Maria do Cambucá.	0001	001	1		6.050,00
15/01/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda Compra no fornecedor Cirurgucica Montebello	0001	001	1	17.661,80	
15/01/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa Compra no fornecedor Cirurgucica Montebello	0001	001	1		17.661,80
31/01/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa Vendas feitas no dia 31/01/2024	0001	001	2	20.185,00	
31/01/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Venda para Hospital Maternidade Frei Damião	0001	001	2		3.428,00
31/01/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias venda para Fundo Municipal de Santa Maria do Cambucá.	0001	001	2		3.960,00
31/01/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Venda para Prefeitura de Camocim de São Felix	0001	001	2		5.807,00
31/01/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Venda para Memorial Jaboatão dos Guararapes.	0001	001	2		6.990,00
Totais do mês de Janeiro:						86.629,80	86.629,80
01/02/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda Compra de mercadoria 01/02/2024	0001	001	7	11.460,00	
01/02/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa Compra de mercadoria 01/02/2024	0001	001	7		11.460,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa Venda de Mercadorias 01/02/2024	0001	001	1	65.467,45	
14/02/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Venda de Mercadorias 01/02/2024	0001	001	1		65.467,45
15/02/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda Compra de Mercadorias 03/02/2024	0001	001	2	65.392,00	
15/02/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa Compra de Mercadorias 03/02/2024	0001	001	2		65.392,00
29/02/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa Venda de Mercadorias	0001	001	1	82.910,26	

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpcRe89PquzWTe-wrAlORmZuDTBoaLoUmmuEHMSe6xyDQbl1WJ1g>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA109001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



ROD
 Contábil



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave		Cri
29/02/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias					
		Venda de Mercadorias	0001	001	1		82.910,26
		Totais do mês de Fevereiro:				225.229,71	225.229,71
01/03/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda					
		Compra de Mercadoria	0001	001	7	72.031,00	
01/03/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa					
		Compra de Mercadoria	0001	001	7		72.031,00
01/03/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa					
		Vendas de Mercadorias	0001	001	8	66.386,05	
01/03/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias					
		Vendas de Mercadorias	0001	001	8		66.386,05
		Totais do mês de Março:				138.417,05	138.417,05
01/04/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda					
		Compra de Mercadoria	0001	001	1	80.124,00	
01/04/2024	1.01.01.01.01.00001	- Caixa					
		Compra de Mercadoria	0001	001	1		80.124,00
		Totais do mês de Abril:				80.124,00	80.124,00
31/05/2024	1.01.03.01.01.00001	- Clientes Diversos					
		Vendas	0001	001	1	80.461,80	
31/05/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias					
		Vendas	0001	001	1		80.461,80
		Totais do mês de Maio:				80.461,80	80.461,80
30/06/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda					
		Compra de mercadoria a pagar	0001	001	1	69.647,75	
30/06/2024	2.01.01.01.01.00001	- Fornecedores Diversos					
		Compra de mercadoria a pagar	0001	001	1		69.647,75
		Totais do mês de Junho:				69.647,75	69.647,75
31/12/2024	3.01.01.07.06.00007	- Depreciações e Amortizações					
		Depreciação de móveis e utensílios	0001	001	1	2.000,00	
31/12/2024	1.07.04.21.04	- (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS					
		Depreciação de móveis e utensílios	0001	001	1		2.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.06.00007	- Depreciações e Amortizações					
		DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0001	001	2	2.000,00	
31/12/2024	1.07.04.21.09	- (-) DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					
		DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0001	001	2		2.000,00
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida					
		CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	3	5.050,49	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda					
		CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	3		5.050,49
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida					
		CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	4	3.547,86	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda					
		CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	4		3.547,86
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida					
		CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	5	4.668,15	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda					
		CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	5		4.668,15

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

ROD
 Fortes Contábil



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Cri
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	6	3.297,43	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	6		3.297,43
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	7	5.835,19	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	7		5.835,19
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	8	2.861,67	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	8		2.861,67
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	9	4.847,63	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	9		4.847,63
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	10	3.305,77	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	10		3.305,77
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	11	3.005,25	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	11		3.005,25
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	12	2.838,29	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	12		2.838,29
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	13	4.007,00	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	13		4.007,00
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	14	2.950,99	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	14		2.950,99
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	15	3.806,65	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTpbC89PquzwTe-wcAlOrnZuDTBoaLoUmumEhMse6YyDQDhIwJl9
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA109001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



ROD Fortes Contábil



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	CP Débito	Cri
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	15		3.806,65
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	16	2.809,91	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	16		2.809,91
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	17	4.434,87	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	17		4.434,87
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	18	3.656,39	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	18		3.656,39
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	19	2.838,29	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	19		2.838,29
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	20	3.380,91	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	20		3.380,91
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	21	4.900,22	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	21		4.900,22
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	22	3.447,69	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	22		3.447,69
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	23	3.135,48	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	23		3.135,48
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	24	3.201,34	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	24		3.201,34

<http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPhc89PquzwTe-wtAlOrnZudTBoaLoUmnuEHMSa6YDQDl1Wj1g>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|09001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



ROD
 Contábil



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Cri
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	25	1.570,25	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	25		1.570,25
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	26	4.668,15	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	26		4.668,15
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	27	3.547,86	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	27		3.547,86
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	28	2.996,90	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	28		2.996,90
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	29	2.846,64	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	29		2.846,64
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	30	2.365,72	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	30		2.365,72
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	31	2.408,79	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	31		2.408,79
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	32	4.045,61	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	32		4.045,61
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	33	3.547,86	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	33		3.547,86
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	34	4.682,84	

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTRc89PquzTe-wtA1ORmZuDTBoalIoUmmeEHMse6YyD0B1wJ1g>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA|09001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Cr
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	34		4.682,84
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	35	2.947,82	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	35		2.947,82
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	36	2.990,22	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	36		2.990,22
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	37	11.432,46	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	37		11.432,46
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	38	20.671,75	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	38		20.671,75
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	39	4.728,26	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	39		4.728,26
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	40	4.469,47	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	40		4.469,47
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	41	10.349,48	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	41		10.349,48
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	42	6.632,41	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	42		6.632,41
31/12/2024	3.01.01.03.09	Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	43	6.503,02	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	43		6.503,02

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpcR89PquzWTe-wTAlORtZuDTBoaIoUmmuEHMSe6YDQbLlW1g>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CLEBSON PEREIRA DA SILVA109001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



ROD
 Fortes Contábil



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Cri
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	44	6.431,23	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	44		6.431,23
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	45	13.645,40	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	45		13.645,40
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	46	6.384,48	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Hospital Maternidade Frei Damião em 2024	0001	001	46		6.384,48
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	47	6.036,37	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	47		6.036,37
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	48	10.670,96	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	48		10.670,96
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	49	12.835,74	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Memorial Jaboatão dos Guararapesem 2024	0001	001	49		12.835,74
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	50	12.171,25	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	50		12.171,25
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	51	12.520,19	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Prefeitura de Camocim de São Felixem 2024	0001	001	51		12.520,19
31/12/2024	3.01.01.03.09	- Custo de Mercadoria Vendida CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	52	13.937,20	
31/12/2024	1.01.15.01.01.00001	- Mercadorias Para Revenda CMV REF. Fundo Municipal de Santa Mariado Cambucáem 2024	0001	001	52		13.937,20
31/12/2024	3.01.01.01.01.00006	- Receita da Venda de Mercadorias Vr.encerramento do exercício 2024	0001	001	53	335.252,56	
31/12/2024	6.01	- Apuração do Exercício					

<http://assinador.pscs.com.br/assinadormweb/autenticacao?chave1=CPrTgRc89PquzwTe-wtAlOrnzUDTBOaLoUmmuEHMSe6YDQp1JfJg>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08366635430-CHEBSON PEREIRA DA SILVA|09001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
 Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



ROD

Fortes Contábil



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave		Cri
		Vr. encerramento do exercício 2024	0001	001	53	4.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício 2024	0001	001	53	51.386,76	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício 2024	0001	001	53	279.865,80	
31/12/2024	2.07.07.01.01.00001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr. encerramento do exercício 2024	0001	001	53		51.386,76
31/12/2024	3.01.01.03.09 - Custo de Mercadoria Vendida						
		Vr. encerramento do exercício 2024	0001	001	53		279.865,80
31/12/2024	3.01.01.07.06.00007 - Depreciações e Amortizações						
		Vr. encerramento do exercício 2024	0001	001	53		4.000,00
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício 2024	0001	001	53		335.252,56
Totais do mês de Dezembro:						954.370,92	954.370,92

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpc89PquzWTe-wfA1ORmZn:DTBoaLoUmnuEHMSe6YdQbLlWj1g>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06366635430-CLERSON PEREIRA DA SILVA|09001084443-RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Balanco Patrimonial

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01,545,179/0001-25



Pag.: 1 de 1

RODRIGO
Folhas Contábil 8.8.2

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	221.034,51 D
1.01	Ativo Circulante	195.034,51 D
1.01.01	Disponibilidades	9.180,96 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.180,96 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.180,96 D
1.01.01.01.01.00001	Caixa	9.180,96 D
1.01.03	Clientes	80.461,80 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	80.461,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	80.461,80 D
1.01.03.01.01.00001	Clientes Diversos	80.461,80 D
1.01.15	Estoques	105.391,75 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	105.391,75 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	105.391,75 D
1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda	105.391,75 D
1.07	Ativo não Circulante	26.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	26.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	30.000,00 D
1.07.04.01.01.00005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	20.000,00 D
1.07.04.01.01.00007	Equipamentos de informática	10.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	4.000,00 C
1.07.04.21.04	(-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00 C
1.07.04.21.09	(-) DEPRECIACIONES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.000,00 C
2	*** Passivo ***	221.034,51 C
2.01	Passivo Circulante	69.647,75 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	69.647,75 C
2.01.01.01	Fornecedores	69.647,75 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	69.647,75 C
2.01.01.01.01.00001	Fornecedores Diversos	69.647,75 C
2.07	Patrimônio Líquido	151.386,76 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.00001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	51.386,76 C
2.07.07.01	Outras Contas	51.386,76 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	51.386,76 C
2.07.07.01.01.00001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	51.386,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 221.034,51 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).



DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO EM 2023

A empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.545.179/0001-25, com sede na Rua Olívia Menelau, nº 103, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-110, por meio de seu sócio-administrador **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, portador da identidade nº 6.342.449, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF nº 048.056.454-07, declara, para os devidos fins e especialmente para **habilitação em processo licitatório**, que:

1. No exercício social de 2023 não houve movimentação contábil, financeira ou operacional, uma vez que referido período correspondeu exclusivamente ao ano de constituição da empresa, destinado à regularização cadastral, obtenção de alvarás, licenças e certidões obrigatórias, não havendo, portanto, receitas, despesas ou operações passíveis de escrituração.
2. Em razão da inexistência de movimentação no exercício de 2023, a empresa não dispõe de Demonstrações Contábeis referentes a esse período, tais como Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme entendimento contábil e jurídico aplicável.
3. A presente declaração é apresentada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às exigências de qualificação econômico-financeira, não constituindo a ausência de demonstrações contábeis de exercício sem atividade motivo para inabilitação, desde que devidamente justificada, como no caso em tela.
4. Para fins de comprovação de sua capacidade econômico-financeira, a empresa apresenta regularmente as demonstrações contábeis do exercício de 2024, já protocoladas anteriormente neste processo, período em que passou a operar normalmente.
5. Registra-se, ainda, que a inexistência de atividade no exercício de 2023 não compromete a capacidade técnica, operacional ou financeira da empresa, a qual vem prestando serviços e fornecendo produtos com excelência a diversos órgãos públicos nos exercícios de 2024 e 2025, atendendo integralmente às exigências contratuais e legais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais, administrativos e licitatórios.

01.545.179/0001-25

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA
Rua Olívia Menelau, 103 -
Imbiribeira
CEP 51.110-170-RECIFE/PE

Recife/PE, 07/01/2026

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125

Assinado de forma digital por
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.01.07 15:40:10 -03'00'

Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho
DIRETOR /Representante Legal
CPF: 048.056.454-07



Balancete Contábil

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	211.034,51 D	5.165.736,63	3.920.054,18	1.456.716,96 D
1.01	Ativo Circulante	195.034,51 D	5.028.869,73	3.911.554,16	1.312.350,08 D
1.01.01	Disponibilidades	9.180,96 D	2.030.251,30	1.933.469,75	105.962,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.180,96 D	0,00	0,00	9.180,96 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.180,96 D	0,00	0,00	9.180,96 D
1.01.01.01.01.00001	Caixa	9.180,96 D	0,00	0,00	9.180,96 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	1.999.473,54	1.917.346,58	82.126,96 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	1.999.473,54	1.917.346,58	82.126,96 D
1.01.01.02.01.00001	Bradesco	0,00	1.529.113,46	1.448.935,27	80.178,19 D
1.01.01.02.01.00002	Santander	0,00	320.684,87	320.684,87	0,00
1.01.01.02.01.00003	Itau	0,00	149.675,21	147.726,44	1.948,77 D
1.01.01.12	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	30.777,76	16.123,17	14.654,59 D
1.01.01.12.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	30.777,76	16.123,17	14.654,59 D
1.01.01.12.01.00001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Investimento	0,00	4.774,93	0,00	4.774,93 D
1.01.01.12.01.00002	APLICAÇÕES FINANCEIRAS -CONTMAX	0,00	26.002,83	16.123,17	9.879,66 D
1.01.03	Clientes	80.461,80 D	1.635.308,77	1.256.900,66	458.869,91 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	80.461,80 D	0,00	70.779,11	9.682,69 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	80.461,80 D	0,00	70.779,11	9.682,69 D
1.01.03.01.01.00001	Clientes Diversos	80.461,80 D	0,00	70.779,11	9.682,69 D
1.01.03.02	Clientes Nacionais	0,00	1.635.308,77	1.186.121,55	449.187,22 D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	0,00	1.635.308,77	1.186.121,55	449.187,22 D
1.01.03.02.01.00001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUN	0,00	204.033,26	190.020,72	14.012,54 D
1.01.03.02.01.00002	INSTITUTO ALCIDES D ANDRADE LIMA	0,00	8.058,00	8.058,00	0,00
1.01.03.02.01.00003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL I	0,00	60.993,60	36.594,00	24.399,60 D
1.01.03.02.01.00004	JULIANA QUINTAS CALDAS	0,00	202.908,44	14.102,85	188.805,59 D
1.01.03.02.01.00005	MARIA JULIA TORRES BARBOSA	0,00	2.039,53	0,00	2.039,53 D
1.01.03.02.01.00006	HOSPITAL DA MULHER DA PARAIBA	0,00	442.276,41	442.276,41	0,00
1.01.03.02.01.00007	ERNESTINA GUEIROS VIDAL BISNETA	0,00	4.023,29	1.458,37	2.564,92 D
1.01.03.02.01.00008	WANNESA MARIA MENDES SOUZA SANTOS	0,00	943,92	525,96	417,96 D
1.01.03.02.01.00009	AIDA CAMILA ESTEVAM AVELINO	0,00	16.659,12	12.328,55	4.330,57 D
1.01.03.02.01.00010	ROSANGELA GONCALVES	0,00	1.719,97	1.130,00	589,97 D
1.01.03.02.01.00011	GESSICA KAMILLA DE ALMEIDA CIPRIANO	0,00	1.179,98	1.179,98	0,00
1.01.03.02.01.00012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	97.243,11	4.453,11	92.790,00 D
1.01.03.02.01.00013	ELAINE TAVARES RANGEL	0,00	6.469,62	5.249,63	1.219,99 D
1.01.03.02.01.00014	DARCYLA MARIA DE AGUIAR BELLO FORNAGE	0,00	2.219,97	569,99	1.649,98 D
1.01.03.02.01.00015	BIANCA VALLE LEITE VASCONCELOS JORGE	0,00	1.159,99	589,99	570,00 D
1.01.03.02.01.00016	JHULLY KEROLLY LEITE AGUIAR	0,00	589,99	0,00	589,99 D
1.01.03.02.01.00017	TAMIRES VANESSA DO NASCIMENTO SILVA	0,00	1.719,96	590,00	1.129,96 D
1.01.03.02.01.00018	RYCELLE ALVES PEREIRA DE ANDRADE	0,00	259,99	259,99	0,00
1.01.03.02.01.00019	VICTORIA VICENTE SILVA	0,00	289,99	289,99	0,00
1.01.03.02.01.00020	GABRIELA OLIVEIRA ARRUDA DE ABREU	0,00	907,95	708,98	198,97 D
1.01.03.02.01.00021	CLAUDIA VALERIA COSTA DE ALBUQUERQUE	0,00	15.017,63	9.029,84	5.987,79 D
1.01.03.02.01.00022	VS ESTETICA LTDA	0,00	8.089,68	7.439,82	649,86 D
1.01.03.02.01.00023	MARIA EDUARDA MUSTAFA COUTINHO ROCH	0,00	1.119,98	569,99	549,99 D
1.01.03.02.01.00024	MARIA ALICE GOMES DA SILVA	0,00	1.509,96	1.509,96	0,00
1.01.03.02.01.00025	MERCIA SOUZA DA ROCHA	0,00	570,00	0,00	570,00 D
1.01.03.02.01.00026	ANA MADEIRA	0,00	3.069,85	0,00	3.069,85 D
1.01.03.02.01.00027	TATIANE MORAES DA SILVA	0,00	2.077,99	549,00	1.528,99 D
1.01.03.02.01.00028	BARBARA STANDFORD C DE VASCONCELOS I	0,00	3.159,92	3.159,92	0,00
1.01.03.02.01.00029	E L D LINS REPRESENTACAO HOSPITALAR LT	0,00	56.138,04	1.159,88	54.978,16 D
1.01.03.02.01.00030	R R ALMEIDA SILVA DISTRIBUIDORA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00 D
1.01.03.02.01.00031	GEORGE ANTONIO ARAUJO DIAS SEGUNDO	0,00	4.182,66	4.182,66	0,00
1.01.03.02.01.00032	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	0,00	409,98	409,98	0,00
1.01.03.02.01.00033	VALENTINA SAMICO TAVARES	0,00	1.139,98	1.139,98	0,00



Balancete Contábil

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.01.03.02.01.00034	AMANDA DE ALMEIDA FREITAS FLORENCIO	0,00	1.399,94	1.399,94	0,00
1.01.03.02.01.00035	CARLA NIELA DO NASCIMENTO	0,00	2.427,90	1.550,00	877,90 D
1.01.03.02.01.00036	MAYRA CAVALCANTI DE ARAUJO	0,00	1.139,98	0,00	1.139,98 D
1.01.03.02.01.00037	JNS INTERBEAUTY BELEZA E ESTETICA LTDA	0,00	6.637,80	2.403,94	4.233,86 D
1.01.03.02.01.00038	YASMINE ADALGIZA DE ASSIS GUIMARAES	0,00	8.075,71	4.755,82	3.319,89 D
1.01.03.02.01.00039	MYLLENA BARRETO DOS SANTOS	0,00	909,98	469,99	439,99 D
1.01.03.02.01.00040	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA PESSOA	0,00	2.919,92	0,00	2.919,92 D
1.01.03.02.01.00041	ERICA TAIRINE DE BARROS PIMENTEL	0,00	570,00	570,00	0,00
1.01.03.02.01.00042	POLYANA SAMAARA PEREIRA LEMOS	0,00	199,99	199,99	0,00
1.01.03.02.01.00043	EMILY LIMA SANTOS	0,00	4.725,81	1.237,94	3.487,87 D
1.01.03.02.01.00044	RHAYSSA GALBIN DE SOUZA MELO	0,00	799,99	0,00	799,99 D
1.01.03.02.01.00045	LARYSSA MACEDO LIMA	0,00	1.227,95	549,99	677,96 D
1.01.03.02.01.00046	BIANCA MARIA LACERDA MACIEL	0,00	2.819,89	0,00	2.819,89 D
1.01.03.02.01.00047	ZILDA DALLE CANEJO	0,00	1.709,97	1.709,97	0,00
1.01.03.02.01.00048	LARISSA VIANA VASCONCELOS CARNEIRO LE	0,00	1.139,98	1.139,98	0,00
1.01.03.02.01.00049	BARBARA LARYSSA SILVA CABRAL	0,00	784,93	784,93	0,00
1.01.03.02.01.00050	LIVIA DE ALMEIDA ANICETO	0,00	2.219,96	0,00	2.219,96 D
1.01.03.02.01.00051	LUMENA ALBUQUERQUE COSENTINO DE CAM	0,00	549,99	0,00	549,99 D
1.01.03.02.01.00052	DOROTEA CLARA BRAGA TETI	0,00	569,99	569,99	0,00
1.01.03.02.01.00053	61.428.770 WELLINGTON ALEF DO NASCIMENT	0,00	969,97	0,00	969,97 D
1.01.03.02.01.00054	SUENNE MARIA NASCIMENTO BARBOSA	0,00	1.953,99	1.953,99	0,00
1.01.03.02.01.00055	EVELINE CALADO BEZERRA	0,00	1.889,95	1.889,95	0,00
1.01.03.02.01.00056	ADRIANO ALCANTARA FERREIRA	0,00	2.849,95	2.849,95	0,00
1.01.03.02.01.00057	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	17.303,75	17.303,75	0,00
1.01.03.02.01.00058	CAMILA LINS VIEIRA	0,00	265,86	0,00	265,86 D
1.01.03.02.01.00059	ALICE BARBOSA DA SILVA	0,00	1.719,96	1.719,96	0,00
1.01.03.02.01.00060	CLAUDIA KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	550,00	550,00	0,00
1.01.03.02.01.00061	JHENNE DAYANNE ARISTIDES CRUZ	0,00	1.808,95	1.808,95	0,00
1.01.03.02.01.00062	VALBA CRISTINA DE MELO	0,00	999,96	999,96	0,00
1.01.03.02.01.00063	ANA CAROLINA QUERINO DE SOUSA	0,00	819,98	0,00	819,98 D
1.01.03.02.01.00064	THAISY RHAIANY DA SILVA	0,00	529,96	529,96	0,00
1.01.03.02.01.00065	CINTHYA JANESKA SARINHO DOS SANTOS	0,00	469,99	469,99	0,00
1.01.03.02.01.00066	ANA LUCIA BELO DE SOUZA	0,00	569,99	569,99	0,00
1.01.03.02.01.00094	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBE	0,00	388.595,07	388.595,07	0,00
1.01.05	Créditos	0,00	645.399,27	130.201,50	515.197,77 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	645.399,27	130.201,50	515.197,77 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	0,00	537.010,95	45.400,00	491.610,95 D
1.01.05.01.01.00001	Adiantamentos a Socio	0,00	509.352,64	45.400,00	463.952,64 D
1.01.05.01.01.00002	Adiantamentos a Fornecedores	0,00	27.658,31	0,00	27.658,31 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	108.388,32	84.801,50	23.586,82 D
1.01.05.01.05.00006	ICMS A Recuperar	0,00	90.962,53	67.375,71	23.586,82 D
1.01.05.01.05.00007	PIS a RECUPERAR	0,00	3.108,38	3.108,38	0,00
1.01.05.01.05.00008	COFINS a Recuperar	0,00	14.317,41	14.317,41	0,00
1.01.15	Estoques	105.391,75 D	717.910,39	590.982,25	232.319,89 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	105.391,75 D	717.910,39	590.982,25	232.319,89 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	105.391,75 D	717.910,39	590.982,25	232.319,89 D
1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda	105.391,75 D	717.910,39	590.982,25	232.319,89 D
1.07	Ativo não Circulante	16.000,00 D	136.866,90	8.500,02	144.366,88 D
1.07.01	Investimentos	0,00	3.780,00	0,00	3.780,00 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	0,00	3.780,00	0,00	3.780,00 D
1.07.01.03.01	Investimentos Financeiros	0,00	3.780,00	0,00	3.780,00 D
1.07.01.03.01.00001	Fundos de Investimento - Cotas de FIDC NP 23 B1	0,00	3.780,00	0,00	3.780,00 D
1.07.04	Imobilizado	16.000,00 D	133.086,90	8.500,02	140.586,88 D
1.07.04.01	Bens em Operação	20.000,00 D	133.086,90	0,00	153.086,90 D



Balancete Contábil

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

RENATO

Fortes Contábil 8.23.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior		Débitos	Créditos	Saldo Atual	
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	20.000,00	D	133.086,90	0,00	153.086,90	D
1.07.04.01.01.00005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	20.000,00	D	50.000,00	0,00	70.000,00	D
1.07.04.01.01.00006	Equipamentos de Informática	0,00		50.000,00	0,00	50.000,00	D
1.07.04.01.01.00007	Consórcios em Andamento	0,00		33.086,90	0,00	33.086,90	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã	4.000,00	C	0,00	8.500,02	12.500,02	C
1.07.04.21.10	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaust	4.000,00	C	0,00	8.500,02	12.500,02	C
1.07.04.21.10.00001	(-) DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE INF	2.000,00	C	0,00	4.999,98	6.999,98	C
1.07.04.21.10.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	C	0,00	3.500,04	5.500,04	C
2	*** Passivo ***	211.034,51	C	717.314,37	1.962.996,82	1.456.716,96	C
2.01	Passivo Circulante	69.647,75	C	667.402,72	1.522.997,49	925.242,52	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	69.647,75	C	667.402,72	1.522.997,49	925.242,52	C
2.01.01.01	Fornecedores	69.647,75	C	423.214,14	729.188,65	375.622,26	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	69.647,75	C	423.214,14	729.188,65	375.622,26	C
2.01.01.01.01.00001	Fornecedores Diversos	69.647,75	C	43.950,65	1.754,40	27.451,50	C
2.01.01.01.01.00002	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00		1.520,00	1.520,00	0,00	
2.01.01.01.01.00003	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	0,00		22.663,18	38.309,64	15.646,46	C
2.01.01.01.01.00004	INNOVAPHARMA BRASIL FARMACEUTICA - FIL	0,00		112.930,04	226.795,62	113.865,58	C
2.01.01.01.01.00005	LOG DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALAR	0,00		2.700,00	30.144,00	27.444,00	C
2.01.01.01.01.00006	DELLAMED S.A	0,00		60.869,28	99.673,69	38.804,41	C
2.01.01.01.01.00007	TELE HS COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00		336,00	336,00	0,00	
2.01.01.01.01.00008	MANUELLA CARNEIRO LEO PACIFICO	0,00		0,00	6.975,50	6.975,50	C
2.01.01.01.01.00009	DROGAFONTE LTDA	0,00		14.460,80	14.460,80	0,00	
2.01.01.01.01.00010	ARRUDA & AZEVEDO COM MED LTDA	0,00		0,00	13.743,74	13.743,74	C
2.01.01.01.01.00011	MIXFARMA COMERCIAL LTDA	0,00		2.726,21	2.726,21	0,00	
2.01.01.01.01.00012	ARMAZEM CORAL LTDA	0,00		1.263,25	1.483,99	220,74	C
2.01.01.01.01.00013	RECIFE FARMA LTDA ME	0,00		1.145,17	1.145,17	0,00	
2.01.01.01.01.00014	SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE	0,00		0,00	2.504,95	2.504,95	C
2.01.01.01.01.00015	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LT	0,00		13.713,90	31.757,01	18.043,11	C
2.01.01.01.01.00016	CIMED INDUSTRIA S.A	0,00		29.850,06	59.700,08	29.850,02	C
2.01.01.01.01.00017	PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS	0,00		0,00	17.795,00	17.795,00	C
2.01.01.01.01.00018	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICA O ENTE	0,00		11.787,41	24.567,24	12.779,83	C
2.01.01.01.01.00019	TECNOMEDIC INSUMOS MEDICOS LTDA	0,00		10.137,79	12.707,50	2.569,71	C
2.01.01.01.01.00020	BCMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA I	0,00		3.000,00	3.000,00	0,00	
2.01.01.01.01.00023	DIET FOOD NUTRICA O LTDA	0,00		0,00	2.285,00	2.285,00	C
2.01.01.01.01.00024	OASIS TINTAS IMOBILIARIAS E AUTOMOBILIST	0,00		411,00	3.530,37	3.119,37	C
2.01.01.01.01.00025	PADRAO DIST DE PRODUTOS E EQUIP HOSP I	0,00		4.013,10	5.963,10	1.950,00	C
2.01.01.01.01.00026	BOLIVAR PRODUTOS PLASTICOS LTDA	0,00		2.966,38	5.932,75	2.966,37	C
2.01.01.01.01.00027	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00		5.812,80	5.812,80	0,00	
2.01.01.01.01.00028	SUPERMEDY IMPORTACAO E EXPORTACAO L	0,00		16.542,75	16.542,75	0,00	
2.01.01.01.01.00029	SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA	0,00		21.812,98	52.551,63	30.738,65	C
2.01.01.01.01.00030	QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODI	0,00		5.577,50	5.577,50	0,00	
2.01.01.01.01.00031	TELEFONICA BRASIL S/A	0,00		122,65	137,65	15,00	C
2.01.01.01.01.00032	DIVIPLUS COMERCIO E SERVICOS DE DIVISOI	0,00		0,00	853,21	853,21	C
2.01.01.01.01.00033	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	0,00		1.139,80	1.139,80	0,00	
2.01.01.01.01.00034	VENUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTA	0,00		0,00	821,25	821,25	C
2.01.01.01.01.00035	PILATI MOVEIS LTDA.	0,00		2.030,98	7.206,85	5.175,87	C
2.01.01.01.01.00036	DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS M	0,00		2.070,00	2.070,00	0,00	
2.01.01.01.01.00037	ACRIPEL PE	0,00		10.132,33	10.135,32	2,99	C
2.01.01.01.01.00038	ELETROMEDICINA LTDA	0,00		4.183,30	4.183,30	0,00	
2.01.01.01.01.00039	PLUG SMART HOME IMPORTADORA LTDA	0,00		2.540,00	2.540,00	0,00	
2.01.01.01.01.00040	DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA	0,00		10.804,83	10.804,83	0,00	
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00		187.583,52	291.068,66	103.485,14	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00		61.814,42	128.830,90	67.016,48	C
2.01.01.03.01.00001	INSS a Recolher	0,00		14.521,55	21.532,79	7.011,24	C



Balancete Contábil

Pag.: 4 de 6

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

RENATO

Fortes Contábil 8.23.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.03.01.00002	FGTS a Recolher	0,00	6.038,30	6.038,30	0,00
2.01.01.03.01.00010	Salários a Pagar	0,00	29.176,84	59.906,10	30.729,26 C
2.01.01.03.01.00013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	3.778,17	5.478,56	1.700,39 C
2.01.01.03.01.00014	Férias a Pagar	0,00	4.552,34	19.903,26	15.350,92 C
2.01.01.03.01.00015	Rescisões a Pagar	0,00	3.747,22	15.971,89	12.224,67 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	125.769,10	162.237,76	36.468,66 C
2.01.01.03.03.00001	ICMS a Recolher	0,00	106.719,91	131.634,99	24.915,08 C
2.01.01.03.03.00004	PIS a Recolher	0,00	3.670,87	5.431,56	1.760,69 C
2.01.01.03.03.00005	COFINS a Recolher	0,00	15.284,88	25.018,03	9.733,15 C
2.01.01.03.03.00008	IRRF a Recolher	0,00	93,44	153,18	59,74 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	322,98	185.078,00	184.755,02 C
2.01.01.07.06	Empréstimos a pagar	0,00	322,98	185.078,00	184.755,02 C
2.01.01.07.06.00002	Empréstimo bancario - OPERACAO CAPITAL GIF	0,00	0,00	151.991,10	151.991,10 C
2.01.01.07.06.00003	Consórcios a Pagar	0,00	322,98	33.086,90	32.763,92 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	0,00	4.453,11	262.789,99	258.336,88 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	0,00	4.453,11	262.789,99	258.336,88 C
2.01.01.09.01.00001	Adiantamento de cliente	0,00	4.453,11	262.789,99	258.336,88 C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	51.828,97	52.951,89	1.122,92 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	51.828,97	52.951,89	1.122,92 C
2.01.01.17.01.00003	Energia a Pagar	0,00	1.438,60	1.438,60	0,00
2.01.01.17.01.00006	Vale transporte a pagar	0,00	827,80	1.950,72	1.122,92 C
2.01.01.17.01.00008	Cartão de Credito a Paga	0,00	49.562,57	49.562,57	0,00
2.01.01.21	Provisões	0,00	0,00	1.920,30	1.920,30 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	0,00	0,00	1.920,30	1.920,30 C
2.01.01.21.02.00003	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	0,00	0,00	1.548,75	1.548,75 C
2.01.01.21.02.00004	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	0,00	0,00	371,55	371,55 C
2.03	Passivo não Circulante	0,00	35.999,65	0,00	35.999,65 D
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	0,00	35.999,65	0,00	35.999,65 D
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	35.999,65	0,00	35.999,65 D
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	0,00	35.999,65	0,00	35.999,65 D
2.03.01.07.03.00001	(-) Juros a Transcorrer	0,00	35.999,65	0,00	35.999,65 D
2.07	Patrimônio Líquido	141.386,76 C	13.912,00	439.999,33	567.474,09 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	100.000,00	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	100.000,00	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	0,00	100.000,00	200.000,00 C
2.07.01.01.01.00001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no	100.000,00 C	0,00	100.000,00	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	41.386,76 C	13.912,00	339.999,33	367.474,09 C
2.07.07.01	Outras Contas	41.386,76 C	13.912,00	339.999,33	367.474,09 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	41.386,76 C	0,00	339.999,33	381.386,09 C
2.07.07.01.01.00001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A:	41.386,76 C	0,00	339.999,33	381.386,09 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	0,00	13.912,00	0,00	13.912,00 D
2.07.07.01.02.00001	(-) Prejuízos Acumulados	0,00	13.912,00	0,00	13.912,00 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	2.928.551,87	2.928.551,87	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	2.928.551,87	2.928.551,87	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	2.928.551,87	2.928.551,87	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.765.641,56	1.765.641,56	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	1.624.837,09	1.624.837,09	0,00
3.01.01.01.01.00006	Receita da Venda de Mercadorias	0,00	1.624.837,09	1.624.837,09	0,00
3.01.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	140.804,47	140.804,47	0,00
3.01.01.01.03.00001	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Inc	0,00	5.599,46	5.599,46	0,00
3.01.01.01.03.00003	COFINS	0,00	25.018,03	25.018,03	0,00
3.01.01.01.03.00004	PIS/PASEP	0,00	5.431,56	5.431,56	0,00
3.01.01.01.03.00007	Simplex	0,00	26.995,48	26.995,48	0,00
3.01.01.01.03.00008	ICMS	0,00	77.759,94	77.759,94	0,00

**Balancete Contábil**

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

RENATO

Fortes Contábil 8.23.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	805.442,42	805.442,42	0,00
3.01.01.03.02	Custo de produção	0,00	268.336,99	268.336,99	0,00
3.01.01.03.02.00007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo En	0,00	114.166,83	114.166,83	0,00
3.01.01.03.02.00008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	40.081,50	40.081,50	0,00
3.01.01.03.02.00011	FGTS sobre Décimo terceiro	0,00	371,55	371,55	0,00
3.01.01.03.02.00012	INSS sobre Décimo terceiro	0,00	1.300,38	1.300,38	0,00
3.01.01.03.02.00014	Alimentação do Trabalhador	0,00	4.193,10	4.193,10	0,00
3.01.01.03.02.00040	Salários e Ordenados	0,00	66.315,05	66.315,05	0,00
3.01.01.03.02.00041	Férias	0,00	20.062,09	20.062,09	0,00
3.01.01.03.02.00042	Décimo Terceiro Salário	0,00	4.751,89	4.751,89	0,00
3.01.01.03.02.00045	Vale Transporte	0,00	1.387,00	1.387,00	0,00
3.01.01.03.02.00047	Bolsa de Estudo	0,00	60,00	60,00	0,00
3.01.01.03.02.00053	Energia Elétrica	0,00	1.305,55	1.305,55	0,00
3.01.01.03.02.00060	Fretes	0,00	800,00	800,00	0,00
3.01.01.03.02.00068	Água e esgoto	0,00	772,42	772,42	0,00
3.01.01.03.02.00070	Gratificação	0,00	652,12	652,12	0,00
3.01.01.03.02.00071	Manutenção e Reparo	0,00	9.517,26	9.517,26	0,00
3.01.01.03.02.00072	Multa	0,00	2.459,93	2.459,93	0,00
3.01.01.03.02.00073	IPVA	0,00	140,32	140,32	0,00
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	537.105,43	537.105,43	0,00
3.01.01.03.03.00001	Custo de Mercadoria Vendas	0,00	537.105,43	537.105,43	0,00
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais	0,00	8.843,45	8.843,45	0,00
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	0,00	7.753,56	7.753,56	0,00
3.01.01.05.01.00007	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	9,36	9,36	0,00
3.01.01.05.01.00008	Bonificação Recebidas	0,00	7.744,20	7.744,20	0,00
3.01.01.05.02	Outras Receitas	0,00	1.089,89	1.089,89	0,00
3.01.01.05.02.00003	Outras Receitas Financeiras	0,00	1.089,89	1.089,89	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	181.023,89	181.023,89	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Mão de obra de vendas	0,00	129.413,90	129.413,90	0,00
3.01.01.07.01.00012	INSS - Previdência Social	0,00	16.791,78	16.791,78	0,00
3.01.01.07.01.00013	FGTS	0,00	6.038,30	6.038,30	0,00
3.01.01.07.01.00024	Aluguéis	0,00	530,34	530,34	0,00
3.01.01.07.01.00028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	10.831,55	10.831,55	0,00
3.01.01.07.01.00041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	0,00	14.929,66	14.929,66	0,00
3.01.01.07.01.00050	Telefones	0,00	244,92	244,92	0,00
3.01.01.07.01.00062	Softwares	0,00	4.024,04	4.024,04	0,00
3.01.01.07.01.00063	Materiais de Consumo	0,00	32.831,05	32.831,05	0,00
3.01.01.07.01.00064	Manut Conservação e Limpeza	0,00	320,00	320,00	0,00
3.01.01.07.01.00067	Taxas e Emolumentos	0,00	6.724,59	6.724,59	0,00
3.01.01.07.01.00068	Assessoria Contábil	0,00	9.757,30	9.757,30	0,00
3.01.01.07.01.00072	Internet	0,00	900,43	900,43	0,00
3.01.01.07.01.00074	TAXAS SOBRE VENDAS - CARTÃO	0,00	25.489,94	25.489,94	0,00
3.01.01.07.02	Despesas Comerciais	0,00	11.335,23	11.335,23	0,00
3.01.01.07.02.00005	Fretes e carretos	0,00	10.126,59	10.126,59	0,00
3.01.01.07.02.00018	Combustível	0,00	1.018,64	1.018,64	0,00
3.01.01.07.02.00025	Seguros	0,00	190,00	190,00	0,00
3.01.01.07.05	Impostos, taxas e contribuições	0,00	6.630,62	6.630,62	0,00
3.01.01.07.05.00002	CIM	0,00	6.630,62	6.630,62	0,00
3.01.01.07.06	Despesas Gerais	0,00	33.644,14	33.644,14	0,00
3.01.01.07.06.00007	Depreciações e Amortizações	0,00	8.500,02	8.500,02	0,00
3.01.01.07.06.00012	Serviços de consultoria	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.01.01.07.06.00013	Informática e sistemas	0,00	15.908,27	15.908,27	0,00
3.01.01.07.06.00014	Desconto Concedido	0,00	8.235,85	8.235,85	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	167.600,55	167.600,55	0,00

**Balancete Contábil**

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

RENATO

Fortes Contábil 8.23.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	35.281,71	35.281,71	0,00
3.01.01.09.01.00008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	29.943,05	29.943,05	0,00
3.01.01.09.01.00009	IOF	0,00	5.338,66	5.338,66	0,00
3.01.01.09.02	Outras Despesas	0,00	132.318,84	132.318,84	0,00
3.01.01.09.02.00001	Outras Despesas Operacionais	0,00	132.318,84	132.318,84	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	1.633.680,54	1.633.680,54	0,00
6,01	Apuração do Exercício	0,00	1.633.680,54	1.633.680,54	0,00
		0,00	10.445.283,41	10.445.283,41	0,00

**Balço Patrimonial**Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	1.456.716,96 D
1.01	Ativo Circulante	1.312.350,08 D
1.01.01	Disponibilidades	105.962,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.180,96 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.180,96 D
1.01.01.01.01.00001	Caixa	9.180,96 D
1.01.01.02	Bancos	82.126,96 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	82.126,96 D
1.01.01.02.01.00001	Bradesco	80.178,19 D
1.01.01.02.01.00003	Itau	1.948,77 D
1.01.01.12	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	14.654,59 D
1.01.01.12.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.654,59 D
1.01.01.12.01.00001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Investimento	4.774,93 D
1.01.01.12.01.00002	APLICAÇÕES FINANCEIRAS -CONTMAX	9.879,66 D
1.01.03	Cientes	458.869,91 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	9.682,69 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	9.682,69 D
1.01.03.01.01.00001	Cientes Diversos	9.682,69 D
1.01.03.02	Cientes Nacionais	449.187,22 D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	449.187,22 D
1.01.03.02.01.00001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS	14.012,54 D
1.01.03.02.01.00003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	24.399,60 D
1.01.03.02.01.00004	JULIANA QUINTAS CALDAS	188.805,59 D
1.01.03.02.01.00005	MARIA JULIA TORRES BARBOSA	2.039,53 D
1.01.03.02.01.00007	ERNESTINA GUEIROS VIDAL BISNETA	2.564,92 D
1.01.03.02.01.00008	WANNESA MARIA MENDES SOUZA SANTOS	417,96 D
1.01.03.02.01.00009	AIDA CAMILA ESTEVAM AVELINO	4.330,57 D
1.01.03.02.01.00010	ROSANGELA GONCALVES	589,97 D
1.01.03.02.01.00012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	92.790,00 D
1.01.03.02.01.00013	ELAINE TAVARES RANGEL	1.219,99 D
1.01.03.02.01.00014	DARCYLA MARIA DE AGUIAR BELLO FORNAGERO	1.649,98 D
1.01.03.02.01.00015	BIANCA VALLE LEITE VASCONCELOS JORGE	570,00 D
1.01.03.02.01.00016	JHULLY KEROLLY LEITE AGUIAR	589,99 D
1.01.03.02.01.00017	TAMIRES VANESSA DO NASCIMENTO SILVA	1.129,96 D
1.01.03.02.01.00020	GABRIELA OLIVEIRA ARRUDA DE ABREU	198,97 D
1.01.03.02.01.00021	CLAUDIA VALERIA COSTA DE ALBUQUERQUE	5.987,79 D
1.01.03.02.01.00022	VS ESTETICA LTDA	649,86 D
1.01.03.02.01.00023	MARIA EDUARDA MUSTAFA COUTINHO ROCHA	549,99 D
1.01.03.02.01.00025	MERCIA SOUZA DA ROCHA	570,00 D
1.01.03.02.01.00026	ANA MADEIRA	3.069,85 D
1.01.03.02.01.00027	TATIANE MORASES DA SILVA	1.528,99 D
1.01.03.02.01.00029	E L D LINS REPRESENTACAO HOSPITALAR LTDA	54.978,16 D
1.01.03.02.01.00030	R R ALMEIDA SILVA DISTRIBUIDORA	21.000,00 D
1.01.03.02.01.00035	CARLA NIELA DO NASCIMENTO	877,90 D
1.01.03.02.01.00036	MAYRA CAVALCANTI DE ARAUJO	1.139,98 D
1.01.03.02.01.00037	JNS INTERBEAUTY BELEZA E ESTETICA LTDA	4.233,86 D
1.01.03.02.01.00038	YASMINE ADALGIZA DE ASSIS GUIMARAES	3.319,89 D
1.01.03.02.01.00039	MYLLENA BARRETO DOS SANTOS	439,99 D
1.01.03.02.01.00040	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA PESSOA	2.919,92 D
1.01.03.02.01.00043	EMILY LIMA SANTOS	3.487,87 D
1.01.03.02.01.00044	RHAYSSA GALBIN DE SOUZA MELO	799,99 D
1.01.03.02.01.00045	LARYSSA MACEDO LIMA	677,96 D
1.01.03.02.01.00046	BIANCA MARIA LACERDA MACIEL	2.819,89 D

**Balço Patrimonial**Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25RENATO
Fortes Contábil 8.23.1

Conta	Descrição	31/12/2025
1.01.03.02.01.00050	LIVIA DE ALMEIDA ANICETO	2.219,96 D
1.01.03.02.01.00051	LUMENA ALBUQUERQUE COSENTINO DE CAMARGO	549,99 D
1.01.03.02.01.00053	61.428.770 WELLINGTON ALEF DO NASCIMENTO	969,97 D
1.01.03.02.01.00058	CAMILA LINS VIEIRA	265,86 D
1.01.03.02.01.00063	ANA CAROLINA QUERINO DE SOUSA	819,98 D
1.01.05	Créditos	515.197,77 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	515.197,77 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	491.610,95 D
1.01.05.01.01.00001	Adiantamentos a Socio	463.952,64 D
1.01.05.01.01.00002	Adiantamentos a Fornecedores	27.658,31 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	23.586,82 D
1.01.05.01.05.00006	ICMS A Recuperar	23.586,82 D
1.01.15	Estoques	232.319,89 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	232.319,89 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	232.319,89 D
1.01.15.01.01.00001	Mercadorias Para Revenda	232.319,89 D
1.07	Ativo não Circulante	144.366,88 D
1.07.01	Investimentos	3.780,00 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	3.780,00 D
1.07.01.03.01	Investimentos Financeiros	3.780,00 D
1.07.01.03.01.00001	Fundos de Investimento - Cotas de FIDC NP #3 BFC	3.780,00 D
1.07.04	Imobilizado	140.586,88 D
1.07.04.01	Bens em Operação	153.086,90 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	153.086,90 D
1.07.04.01.01.00005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	70.000,00 D
1.07.04.01.01.00006	Equipamentos de Informática	50.000,00 D
1.07.04.01.01.00007	Consórcios em Andamento	33.086,90 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	12.500,02 C
1.07.04.21.10	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	12.500,02 C
1.07.04.21.10.00001	(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6.999,98 C
1.07.04.21.10.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.500,04 C
2	*** Passivo ***	1.456.716,96 C
2.01	Passivo Circulante	925.242,52 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	925.242,52 C
2.01.01.01	Fornecedores	375.622,26 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	375.622,26 C
2.01.01.01.01.00001	Fornecedores Diversos	27.451,50 C
2.01.01.01.01.00003	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE	15.646,46 C
2.01.01.01.01.00004	INNOVAPHARMA BRASIL FARMACEUTICA - FILIA	113.865,58 C
2.01.01.01.01.00005	LOG DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALAR E	27.444,00 C
2.01.01.01.01.00006	DELLAMED S.A	38.804,41 C
2.01.01.01.01.00008	MANUELLA CARNEIRO LEO PACIFICO	6.975,50 C
2.01.01.01.01.00010	ARRUDA & AZEVEDO COM MED LTDA	13.743,74 C
2.01.01.01.01.00012	ARMAZEM CORAL LTDA	220,74 C
2.01.01.01.01.00014	SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CO	2.504,95 C
2.01.01.01.01.00015	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.043,11 C
2.01.01.01.01.00016	CIMED INDUSTRIA S.A	29.850,02 C
2.01.01.01.01.00017	PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS	17.795,00 C
2.01.01.01.01.00018	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICA0 ENTERAL	12.779,83 C
2.01.01.01.01.00019	TECNOMEDIC INSUMOS MEDICOS LTDA	2.569,71 C
2.01.01.01.01.00023	DIET FOOD NUTRICA0 LTDA	2.285,00 C
2.01.01.01.01.00024	OASIS TINTAS IMOBILIARIAS E AUTOMOBILIST	3.119,37 C
2.01.01.01.01.00025	PADRAO DIST DE PRODUTOS E EQUIP HOSP PAD	1.950,00 C

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA
Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

RENATO
Fortes Contábil 8.23.1

Conta	Descrição	31/12/2025
2.01.01.01.01.00026	BOLIVAR PRODUTOS PLASTICOS LTDA	2.966,37 C
2.01.01.01.01.00029	SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	30.738,65 C
2.01.01.01.01.00031	TELEFONICA BRASIL S/A	15,00 C
2.01.01.01.01.00032	DIVIPLUS COMERCIO E SERVICOS DE DIVISORI	853,21 C
2.01.01.01.01.00034	VENUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	821,25 C
2.01.01.01.01.00035	PILATI MOVEIS LTDA.	5.175,87 C
2.01.01.01.01.00037	ACRIPEL PE	2,99 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	103.485,14 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	67.016,48 C
2.01.01.03.01.00001	INSS a Recolher	7.011,24 C
2.01.01.03.01.00010	Salários a Pagar	30.729,26 C
2.01.01.03.01.00013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	1.700,39 C
2.01.01.03.01.00014	Férias a Pagar	15.350,92 C
2.01.01.03.01.00015	Rescisões a Pagar	12.224,67 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	36.468,66 C
2.01.01.03.03.00001	ICMS a Recolher	24.915,08 C
2.01.01.03.03.00004	PIS a Recolher	1.760,69 C
2.01.01.03.03.00005	COFINS a Recolher	9.733,15 C
2.01.01.03.03.00008	IRRF a Recolher	59,74 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	184.755,02 C
2.01.01.07.06	Empréstimos a pagar	184.755,02 C
2.01.01.07.06.00002	Empréstimo bancário - OPERACAO CAPITAL GIRO	151.991,10 C
2.01.01.07.06.00003	Consórcios a Pagar	32.763,92 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	258.336,88 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	258.336,88 C
2.01.01.09.01.00001	Adiantamento de cliente	258.336,88 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.122,92 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.122,92 C
2.01.01.17.01.00006	Vale transporte a pagar	1.122,92 C
2.01.01.21	Provisões	1.920,30 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.920,30 C
2.01.01.21.02.00003	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	1.548,75 C
2.01.01.21.02.00004	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	371,55 C
2.03	Passivo não Circulante	35.999,65 D
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	35.999,65 D
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	35.999,65 D
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	35.999,65 D
2.03.01.07.03.00001	(-) Juros a Transcorrer	35.999,65 D
2.07	Patrimônio Líquido	567.474,09 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.00001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	367.474,09 C
2.07.07.01	Outras Contas	367.474,09 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	381.386,09 C
2.07.07.01.01.00001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	381.386,09 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	13.912,00 D
2.07.07.01.02.00001	(-) Prejuízos Acumulados	13.912,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.456.716,96 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Seis Centavos) .



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

RENATO

Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Fortes Contábil 8.23.1

Endereço: RUA OLÍVIA MENELAU, Complemento: , N.º: 103, Bairro: IMBIRIBEIRA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51170110, Telefone: (81) 41000231

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/07/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.624.837,09
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.624.837,09
010.01.01	Vendas de Produtos	1.624.837,09
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	1.624.837,09
010.01.01.02	(-)IPI Faturado	0,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00
010.01.03	Vendas de Serviços	0,00
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00
010.01.05	Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
010.01.07	Exportação de Serviços	0,00
010.01.08	Outras Receitas	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	113.808,99
020.01	Impostos Faturados	108.209,53
020.01.01	ICMS	77.759,94
020.01.02	ISS	0,00
020.01.03	COFINS	25.018,03
020.01.04	PIS	5.431,56
020.01.05	Simplex	0,00
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00
020.02	Outras Deduções	5.599,46
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	5.599,46
(=) 030	Receita Líquida	1.511.028,10
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	537.105,43
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	537.105,43
040.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	973.922,67
(-) 070	Despesas Operacionais	606.927,86
070.01	Despesas Administrativas	33.644,14
070.02	Despesas com Vendas	407.896,00
070.03	Despesas Tributárias	6.630,62
070.04	Resultado Financeiro	27.528,15
070.04.01	Receitas Financeiras	(7.753,56)
070.04.02	Despesas Financeiras	35.281,71
070.05	Outras Receitas	1.089,89
070.06	Outras Despesas	132.318,84
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
080.01	Outras Receitas	0,00
080.02	Outras Despesas	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	366.994,81
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.02	Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado	0,00
120.01.03	Outras Participações de Empregados	0,00
120.02	Outras Participações	0,00
120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
120.02.02	Debêntures	0,00
120.02.03	Outras	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	366.994,81
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-) 170	Imposto de Renda	0,00



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PESSOA

Empresa: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25

Endereço: RUA OLIVIA MENELAU, Complemento: , N.º: 103, Bairro: IMBIRIBEIRA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51170110, Telefone: (81) 41000231

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

RENATO

Conta	Descrição	01/07/2025
		a
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	31/12/2025 366.994,81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG nº 3841.967 SDS/PE, CPF nº 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo - Pernambuco - CEP 55720-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 05/03/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

Empresa **GMC HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 01.545.179/0001-25, com sede à Rua Olívia Menelau, nº 103, Bairro Imbiribira, Recife/PE, telefone: (81) 9 8565-9796, E-mail: licitacao@gmchospitalar.com, representada por **Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Neto Campelo nº 70, apt 402, Torre – Recife/PE, portador do RG Nº 6342449-SSP/PE e CPF nº 048.056.454-07.

Item	Descrição	Quant	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO; DOBRÁVEL; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON, ACENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA.	100	Unidades	DELLAME D D100	R\$ 523,00	R\$ 52.300,00
16	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO NORMAL. BR	100	Unidades	DELLAME D D30	R\$ 219,90	R\$ 21.990,00

78	ÓLEO DE GIRASSOL (BASE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS-AGE-ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLÉRRICO) 200ML-	500	Unidades	NUTRIEX2 00ML	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
Total R\$ 77.265,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FMS ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2026.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: ao FMS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, ao FMS poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FMS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de OROBÓ (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Orobó, 16 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
ÓRGÃO GERENCIADOR

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
5

Assinado de forma digital
por GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.03.26
12:11:02 -03'00'

GMC HOSPITALAR LTDA
Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251031PE00047

CONTRATO Nº: 00015/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ E GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 08.947.699/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Aurelio Madruga Cruz, Brasileiro, Casado, Servidor Publico, residente e domiciliado na Rua Luiz Aureliano Pessoa, S/N - Aureliano Pessoa - Jacaraú - PB, CPF nº 051.176.124-42, Carteira de Identidade nº 2682750 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - RUA OLIVIA MENELAU, 103 - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE, CNPJ nº 01.545.179/0001-25, tel.: (81)3097-8297, e-mail: contato@gmchospitalar.com, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00047/2025 - 03, de 26 de Novembro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ - PB, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 286/2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.099,80 (DEZOITO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 130 KG: Preferencialmente em estrutura tubular metálica 7/8 com pintura epóxi, rodas propulsoras atrás 24, pneus traseiros infláveis rodas direcionadas a frente tam 6, pneus maciços apoios para os pés de polipropileno individuais articulados e removíveis com altura regulável, lateral escamoteável com apoio de braço em polipropileno estrutura do quadro em x, assento e encosto em nylon preto com largura de 48cm, freios bilaterais, eixos montados sob bucha de nylon, faixa suporte para pernas, suporta peso até 130 kg.	DELLAMED	Und	18	849,99	15.299,82



7	CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 200 KG: Funcionamento manual, tipo construtivo dobrável em duplo x reforçado, estrutura aço carbono, acabamento da estrutura em pintura eletrostática, protetor de roupa, largura do assento/encosto: 60 cm; comprimento do assento: 50 cm, altura encosto: 50 cm, estofamento em nylon lavável e higienizável com faixa de reforço e almofada sobre assento, com 4 cm de espessura e alta densidade, com rodas maiores traseiras com rolamento, freios bilaterais, pneus maciços, apoio de pernas elevado e apoio de braços bilaterais escamoteáveis, tolerância de peso até 200 kg.	HIDROLIGHT	Und	2	2.799,98
Total:					18.099,80

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Emenda Impositiva nº 286/2025 LEI MUNICIPAL 588/2024 22060 – Secretaria de Saúde 1011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 1031 – ADEQUAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS – INVESTIMENTO 1057 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO 2005 – SAÚDE PARA TODOS 2047 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2048 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL / CEO 2102 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR FES – ESTADO 4.4.90.52 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais

omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jacaraú - PB, 22 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito
051.176.124-42

PELO CONTRATADO

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125

Assinado de forma digital por GMC
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.01.22 11:58:11 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



CONTRATO Nº 225/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO Nº 072/2025.

O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.392.418/0001-45 com sede na R. São Cristóvão, s/n – Timbó, Abreu e Lima – PE, 53520-190, neste ato representada pelo sua Secretária de Saúde, Sra. Leidjane Virões Neta, portador da matrícula funcional nº. Nº 4.0014999, doravante designada **CONTRATANTE**, no uso de sua competência, e a empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **01.545.179/0001-25**, com sede na Rua Olívia Menelau, nº 103, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.170-110, neste ato, representada por Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho, inscrito no CPF nº 048.056.454-07, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 067/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Utensílios e Equipamentos de acessibilidade e segurança, visando atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, **da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, PROCESSO Nº 072/2025** e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global da contratação é de **R\$ 409.411,37 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, conforme tabela abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	COTA PRINCIPAL 75% CADEIRA DE RODAS MANUAL, na cor preta, confeccionada com estrutura tubular em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi para maior durabilidade e proteção contra corrosão. Assento e encosto confeccionados em material têxtil resistente (nylon ou courvin), de fácil higienização, com largura interna de 44 cm, projetada para oferecer conforto e segurança ao usuário.	Unidades	75	R\$ 499,00	R\$ 37.425,00
	COTA RESERVADA 25% CADEIRA DE RODAS				

002	MANUAL, na cor preta, confeccionada com estrutura tubular em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi para maior durabilidade e proteção contra corrosão. Assento e encosto confeccionados em material têxtil resistente (nylon ou courvin), de fácil higienização, com largura interna de 44 cm, projetada para oferecer conforto e segurança ao usuário.	Unidades	25	R\$ 499,96	R\$ 12.499,00
010	COTA EXCLUSIVA CADEIRA DE BANHO FIXA SIMPLES - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para banho com estrutura metálica rígida (não dobra) em aço carbono com pintura epóxi ou eletrostática, apoio de braços e de pés fixos, freios bilaterais, rodas traseiras de aro 06" giratórias com pneus maciços e as rodas dianteiras são de aro 06" com pneus maciços. Abertura traseira para encaixar em vaso sanitário Encosto em nylon e assento removível em material plástico. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento com 39cm, profundidade de 40cm, altura do encosto de 38cm, altura do assento ao chão de 46cm, comprimento total de cadeira de 54cm, largura total quando aberta de 50cm, não fecha, altura do chão à manopla de 93cm, peso da cadeira de 7kg, altura do chão ao apoio de braço de 64cm, altura do assento ao apoio de braço de 14 cm. Resistente até 150kg. Com registro na ANVISA.	Unidades	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
014	COTA PRINCIPAL 75% CADEIRA DE RODAS MANUAL - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em alumínio ou aço carbono, quadro dobrável em X com apoio de braços escalonado e escamoteável com suporte almofadado, apoio de pé removível e rebatível lateralmente com regulagem na altura, com freio, encosto e assento em espuma de alta densidade, faixa de velcro ajustável para apoio de panturrilha, rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro; freios bilaterais. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira de 19kg. Largura total da cadeira de 68cm. Resistente até 100kg. Com registro na ANVISA.	Unidades	113	R\$ 601,76	R\$ 67.998,88
015	COTA RESERVADA 25% CADEIRA DE RODAS MANUAL - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em alumínio ou aço carbono, quadro dobrável em X com apoio de braços escalonado e escamoteável com suporte almofadado, apoio de pé removível e rebatível lateralmente com regulagem na altura, com freio, encosto e assento em espuma de alta densidade, faixa de velcro ajustável para apoio de panturrilha, rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro; freios bilaterais. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira de 19kg. Largura total da cadeira de 68cm. Resistente até 100kg. Com registro na ANVISA	Unidades	37	R\$ 540,27	R\$ 19.989,99
019	COTA RESERVADA 25% CADEIRA DE RODAS MANUAL OBESO ATÉ 120 KG - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática epóxi, dobrável em X. Rodas traseiras raiadas de 24", em alumínio com pneus antifuro, rodas dianteiras de 8" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura a apoios de braço escamoteáveis. Estofamento em nylon acolchoado e almofada, assento reforçado com tiras tensoras	Unidades	25	R\$ 659,98	R\$ 16.499,50

	especiais. Largura do assento de 60 cm e largura total da cadeira de 80 cm. Resistente até 120kg. Com registro na ANVISA.				
020	<p>COTA PRINCIPAL 75% CADEIRA DE RODAS MANUAL MONOBLOCO ATÉ 100 KG - ADULTO</p> <p>COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em aço carbono com pintura epóxy, tipo monobloco, apoio de braços escamoteável, apoio para os pés removível, com freio, assento reforçado com tiras tensoras especiais e almofada em espuma de alta densidade. rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento entre 38 a 48cm, largura máxima total da cadeira de 1,30 cm. Resistente até 100 kg. Com registro na ANVISA.</p>	Unidades	75	R\$ 2.129,99	R\$ 159.749,25
021	<p>COTA RESERVADA 25% CADEIRA DE RODAS MANUAL MONOBLOCO ATÉ 100 KG - ADULTO</p> <p>COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em aço carbono com pintura epóxy, tipo monobloco, apoio de braços escamoteável, apoio para os pés removível, com freio, assento reforçado com tiras tensoras especiais e almofada em espuma de alta densidade. rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento entre 38 a 48cm, largura máxima total da cadeira de 1,30 cm. Resistente até 100 kg. Com registro na ANVISA.</p>	Unidades	25	R\$ 2.129,99	R\$ 53.249,75
				Total	R\$ 409.411,37

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** são meramente estimativos e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Abreu e Lima para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
 Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 2021 - Atenção Primária em Saúde
 Ação: 2.049 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde
 Elemento de Despesa - 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
 600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 7063110 - Emendas Parlamentares

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a

continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em novembro/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a PARTIR da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a PARTIR da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a PARTIR da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente, conforme solicitação, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo o cronograma atualizado

ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras e entregue no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- II - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**;
- IV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- V - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

IX - Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

X - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XI - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

XII - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **MARIENE FERREIRA COSTA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **4.0015095.5**, como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **MANUELA MONIQUE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº **4.301317.7**, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as

ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

I - O prazo de que trata o Parágrafo primeiro desta cláusula será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADASTRO DE FORNECEDORES, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave pelo descumprimento das obrigações deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos I e IX da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 5º (quinto) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de prazos e condições de entrega quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso III da **CLÁUSULA NONA**;
- 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;
- 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VI da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Abreu e Lima, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "e" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Abreu e Lima pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria do Município de Abreu e Lima para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas do Município que sejam aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à Assessoria Jurídica / Procuradoria do Município de Abreu e Lima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Abreu e Lima, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

Leidjane Virões Neta

CONTRATANTE

GMC DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
HOSPITALAR GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:015451790001 LTDA:01545179000125
Dados: 2025.11.24 14:01:39
25 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 50/2026



Informações Básicas

Número do artefato UASG 50/2026 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA Editado por LAURIANO PEREIRA DA ROSA Atualizado em 25/03/2026 14:04 (v 0.3)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 64590.000105/2026-96 Processo Administrativo 64590.000105/2026-96

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64590.000105/2026-96

Ata de Registro de Preços nº 50/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel Michele de Oliveira Fraga, nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2026, processo administrativo nº 64590.000105/2026-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 4/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar, mobiliário e materiais permanentes em geral, visando atender as demandas das diversas seções do Hospital de Guarnição de João Pessoa e órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 e seus subitens do Termo de Referência, anexo 1/2026 do *edital de licitações nº 4/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GMC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25 - RUA OLÍVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE
TELEFONE: (81) 98565-9796 EMAIL: licitacao@gmchospitalar.com - representante JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR						

3	MODELO: ELÉTRICA, C/ BALANÇA INTEGRADA, TIPO DE ACIONAMENTO: COMANDO DIGITAL, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: ACIMA DE 251 KG, MATERIAL ESTRUTURA: BASE METÁLICA, DIMENSÃO TOTAL (L X C): CERCA DE 100 X 210 CM, POSICIONAMENTO: MÍNIMO 3 POSIÇÕES, C/ FOWLER, TRENDELEBURG E CPR, MODELO DE GRADE LATERAL: C/ GRADES RETRÁTEIS, MODELO DE CABECEIRA / PESEIRA: REMOVÍVEL, MODELO DO PÉ DA CAMA: RODÍZIOS COM FREIO	PILATI	PILATI	UND	9	4.850,00	43.650,00
---	---	--------	--------	-----	---	----------	-----------



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGUJP, Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP:58.030-002.

Item	Unidade	Qtd
3	UND	6

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Hospital Militar de Área de Recife - H M A R - rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/ PE

Item	Unidade	Qtd
3	UND	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Não há cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ALEXSSANDRO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 14:04:33.

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:015451790001
25

Assinado de forma digital
por GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.03.26 12:08:11
-03'00'

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

Representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 153/2026

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GMC
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Jucemara Gomes de Oliveira Soares, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 011.955.444-56, portadora da Cédula de Identidade nº 2.567.235 2 via, SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Isaac Moreira de Queiroga, 44, Bancários, em Sousa-PB, doravante denominado **CONTRATANTE, GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.545.179/0001-25, sediado(a) na Rua OLIVEIRA MENELAU nº 103, IMBIRIBEIRA, em RECIFE/PE, doravante designada **CONTRATADA**. Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.545.179/0001-25 - Endereço: Rua Olívia Menelau - CEP: 51170110 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 98389-3320

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0174	OLEO DE GIRASSOL 200ML	200ML	NUTRIEX	3.000 UN	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLÓGICO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLÓGICO MUNICIPAL

10 302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLÓGICO MUNICIPAL

10 304 1004 2100 MANUTENÇÃO DA OTOCLÍNICA

10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 302 1004 2104 MANUTENÇÃO DE CLÍNICAS DE ATO-PSICOSSOCIAL-CAPS

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

10 302 1004 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA

PARA TODOS:

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.

15001002 Recursos não vinculados de impostos

16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa/PB, 23 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Sousa

CONTRATANTE GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:01545179000125
Assinado de forma digital por GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:01545179000125
Dados: 2026.03.24 08:51:43 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

01.545.179/0001-25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 23065.024716/2025-18

Ata de Registro de Preços nº 54/2026

A Universidade Federal de Alagoas, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2025, publicada no DOU de 31/12/2025, processo administrativo n.º 23065.024716/2025-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais e equipamentos hospitalares para a Universidade Federal de Alagoas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Razão Social: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.545.179/0001-25

Endereço: Rua Olívia Menelau, 103 – Imbiribeira – Recife/PE

Contatos: Fone: (81) 98565-9796 – E-mail: licitacao@gmchospitalar.com

Representante Legal: Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho



Item do TR	Especificação	Unidade	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
7	CADEIRA DE RODAS ADULTO FUNCIONAMENTO MANUAL	Unidade	2	0	2	R\$ 600,44	R\$ 1.200,88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Alagoas**.

3.2. Além do gerenciador, não há, *para esta ata*, outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Maceió-AL, 17/03/2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

GMC DISTRIBUIDORA	Assinado de forma digital por
HOSPITALAR	GMC DISTRIBUIDORA
LTDA:0154517900012	HOSPITALAR
5	LTDA:01545179000125
	Dados: 2026.03.17 11:16:51
	-03'00'



CONTRATO Nº 202603110909

DISPENSA Nº 26.11.01-DP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260202/0003-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede no(a) Rua Inocêncio Braga, 301, Itapipoca / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.402.517/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VANESSA BEZERRA COUTINHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.545.179/0001-25, sediado(a) no(a) Rua Olívia Menelau, 130, Imbiribeira, Recife / PE - CEP: 51.170-110, telefone: (81) 9984-3333, e-mail: licitacao@gmchospitalar.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 048.056.454-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20260202/0003-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 26.11.01-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, BENEFICIÁRIOS E RESPECTIVOS PROCESSOS JUDICIAIS INDICADOS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E A ADEQUADA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLCHÃO PNEUMÁTICO	DELLAMED	Unidade	3,0	275,00	825,00
COLCHÃO PNEUMÁTICO, SOLTEIRO, ANTI ESCARAS, COM COMPRESSOR 220V, MATERIAL EM PVC RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 135 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 27 X 16,5 X 17,5 CM; 2,85 QUILOGRAMAS.						





2	Cama Hospitalar	DELLAMED	Unidade	5.0	1.450,00	7.250,00
MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO: ATÉ 2,10, LARGURA: CERCA DE 0,80, ALTURA: CERCA DE 0,80, COMPONENTES: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSIÇÕES DE FOWLER E REVERSO, COM GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL.						
3	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA	DELLAMED	Unidade	2.0	500,00	1.000,00
SUPORTA ATÉ 120KG; TRÊS EM UM: BANHO, SUPORTE PARA COMADRE E SOBREVASO; CONTA COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS PARA CIMA, FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA DO USUÁRIO, TORNANDO O USO MAIS PRÁTICO E CONFORTÁVEL; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OFERECENDO MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE; RODÍZIOS 360° PERMITEM MOBILIDADE TOTAL EM AMBIENTES COM ESPAÇO REDUZIDO; DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL; APOIOS ERGONÔMICOS PARA OS BRAÇOS; PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI SUPORTE PARA COMADRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 93 X 60,5 X 59 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).						
4	COLCHÃO USO HOSPITALAR	BE FLEX	Unidade	1.0	810,00	810,00
MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO: C/ CAPA NÃO REMOVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 198 X 88 X 18, DENSIDADE: D-33.						
5	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM DUPLO X	DELLAMED	Unidade	3.0	1.100,00	3.300,00
FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL.						
Valor total: 13.185,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

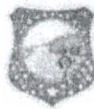
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de março de 2026 e encerramento em 06 de novembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.185,00 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 1101.10.303.0032.2.047 - Atendimentos a Pessoas Reconhecidamente ou por Determinação Judicial, R\$ 5.110,00 no elemento de despesa 33903299: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ITENS DISTRIBUÍDOS SEM CUSTO PARA O DESTINATÁRIO, PARA DIVERSOS FINS, OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ITENS DISTRIBUÍDOS SEM CUSTO PARA O DESTINATÁRIO, PARA DIVERSOS FINS, R\$ 8.075,00 no elemento de despesa 33903299: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Outros materiais de distribuição gratuita, Outros materiais de distribuição gratuita, fonte de recurso: 1500100200.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26.11.01-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26.11.01-DP.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 26.11.01-DP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

10.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

10.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

10.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

10.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza; Assinado via IntGest Sign – ID: 331-594-2370 - Pág. 9/16 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/3315942370/auth/>

10.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

10.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;





10.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). **FERNANDO ROCHA LIMA**, inscrito no CPF Nº 837.685.483-68.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.4.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.4.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.4.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

10.4.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

10.4.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

10.4.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE; Assinado via IntGest Sign – ID: 331-594-2370 - Pág. 10/16 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/3315942370/auth/>

10.4.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.4.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

10.4.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

- 10.4.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.4.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 10.4.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;
- 10.4.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 10.4.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;
- 10.4.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 10.4.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 10.4.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 10.4.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.4.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 10.4.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.4.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços; Assinado via IntGest Sign – ID: 331-594-2370 - Pág. 11/16 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/3315942370/auth/>
- 11.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.4.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 10.4.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 26.11.01-DP.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE, 11 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF Nº 07.623.077/0001-67

VANESSA BEZERRA COUTINHO

Responsável legal da CONTRATANTE

GMC DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por GMC
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:01545179000125 LTDA:01545179000125
Dados: 2026.03.11 17:03:16 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 01.545.179/0001-25

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PROCESSO Nº 2711/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **27** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2026**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Rymes Marinho Lessa**, brasileiro, alagoano, Casado, portador da cédula de identidade nº 272.20432750277 – SCJDS/AL, inscrito no CPF sob nº 096.863.084-57,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2025**, conforme resultado homologado em **13/02/2026**, processo administrativo nº 2711/2025.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GMC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.545.179/0001-25**, E-mail: licitacao@gmchospitalar.com, Telefone: (81) 98565-9796, com sede na RUA OLIVIA MENELAU, Nº 103, IMBIRIBEIRA, CEP: **51.170-110**, no Município de **Recife - PE**, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.056.454-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6342449, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NETO CAMPELO, 70, APT 402, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710450.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de fornecimento de **registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalar**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unif.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



9	<p>Esfigmomanômetro Adulto - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO.</p>	Unidade	GTECH	86	R\$ 69,99	R\$ 6.019,14
41	<p>Leitos Fawler (Cama Fawler P/ Enfermarias) - Cama fawler, com colchão em espuma D33, cabeceira e peseira removíveis em tubos de aço quadrado com acabamento antiferruginoso e pintado em tinta epóxi na cor branca, cobertos com painéis de material termoplástico de alta resistência, grades laterais em tubos de aço inoxidável, escamoteáveis e para-choques de borracha; rodas 5'', com freios em diagonal, estrado em chapa de aço com movimentos fawler e trendelemburg acionados por duas manivelas escamoteáveis em aço inox, com dimensões de 1,90 X 0,80 X 0,70.</p>	Unidade	DELLAMED	10	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00

49	Cama hospitalar, material: aço inoxidável AISI 304, tipo: elétrica, rodas: rodízios c, freios, capacidade de carga: até 300 kg, tipos de acionamento: controle remoto, componentes: cabeçeira e peseira removíveis plástico, componentes 01: altura regulável, bateria recarregável, características adicionais: trendelemburg, fowler e reverso, características adicionais 01: grades escamoteáveis, dimensão: cerca de 2,00 x 0,90 m	Unidade	PILATI	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
----	---	---------	--------	----	-----------------	------------------

O valor global desta Ata é de **R\$ 75.009,14 (SETENTA E CINCO MIL E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, distribuídos da seguinte forma

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal.

3.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2 Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:



6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Piaçabuçu - AL**, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **Município de Piaçabuçu - AL**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Piaçabuçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **25/2025** e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
Rymes Lessa Marinho – Prefeito
Órgão Gerenciador

GMC HOSPITALAR LTDA
JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO
Fornecedora Registrada

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:015451790001
25

Assinado de forma digital por
GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.03.02 08:27:03
-03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

**PROCESSO Nº 4821.2025.AC 80.PE.90647.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90647/2025**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada GERENCIADOR, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194, 7º andar, Pina, Recife/PE, CEP nº 50.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado, a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90647/2025, homologado em 16/01/2026, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as empresas, MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 20.480.457/0001-58, com sede na Rua Rio de Janeiro, 850, Chacara do Solar I (Fazendinha), Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.530-020, neste ato, representada por JOSÉ LUIZ PINTO COELHO SPACCA, GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 56.982.062/0001-09, com sede na Rua São Mateus, 220, Lj 05, Parreão, Fortaleza-CE, CEP 60.410-329, neste ato, representada por JOSE D ALMEIDA, APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato, representada por FELIPE LONGA DA FONTE, DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua, Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260, neste ato, representada por ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com sede na Av. Agamenon Magalhaes, 3158, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP: 52.020-000, neste ato, representada por MARIO JOSÉ DA SILVA, MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, 112, 1 andar, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52.020-190, neste ato, representada por RAFAEL TAVARES SAMPAIO, FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ nº 04.335.799/0001-28, com sede na R. Porto Rico, 146, Galpão 01. Pinhais/PR CEP: 83.215-190, neste ato, representada por FRANCINE BASSO, LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 40.068.387/0001-32, com sede na Rua Manoel Nogueira Mendes, nº 21, Casa Quadra 241, Lote 0083, Centro, Barreiros/PE, CEP 55.560-000, neste ato, representada por ROSELI PONTES DA SILVA, GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.545.179/0001-25, com sede Rua Olívia Menelau, 103, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.170-110, neste ato, representada por JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO, KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ nº 37.937.325/0001-05, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000 neste ato, representada por KARLA KAROLINE FONTES MENESES, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas 843 Salas 15 e 16 - Centro, Ponta Grossa - PR, CEP: 84010-300, neste ato, representada por GIOVANNA SILVEIRA DONINI, BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rod BR 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, CEP 55.293-000, neste ato, representada por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, , consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços Corporativa Inaugural tem como objeto o fornecimento de material de higiene pessoal (itens de uso individual), visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do



Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Fundos especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ,CNPJ nº 20.480.457/0001-58							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	6069967	616000	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO RN, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	148815	R\$ 0,4600	R\$ 68.454,9000

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,CNPJ nº 56.982.062/0001-09							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
2	6069967	616000	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO RN, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	49605	R\$ 0,4700	R\$ 23.314,3500

MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ,CNPJ nº 20.480.457/0001-58							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
3	6069975	616001	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO	UN	339876	R\$ 0,3200	R\$ 108.760,3200



EXTERNO IMPERMEAVEL,NO
TAMANHO P,COM BARREIRA
ANTIVAZAMENTO

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ,CNPJ nº 36.099.392/0001-35

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
4	6069975	616001	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL,COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS,COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL,NO TAMANHO P,COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	113291	R\$ 0,3700	R\$ 41.917,6700

DROGAFONTE LTDA ,CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
5	6070051	616013	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO,COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS,COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL,NO TAMANHO G,COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	404496	R\$ 0,9720	R\$ 393.170,1120

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ,CNPJ nº 36.099.392/0001-35

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
6	6070051	616013	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO,COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS,COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL,NO TAMANHO G,COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	134832	R\$ 1,0800	R\$ 145.618,5600

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA ,CNPJ nº 10.779.833/0001-56

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
7	6114024	620624	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO MODERADO	PC 8 UN	1890299	R\$ 1,1900	R\$ 2.249.455,8100

MT COMERCIAL MEDICA LTDA ,CNPJ nº 07.946.534/0001-54

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
------	----------------	--------	-----------	-------	------------	-----------------------	-------------

8	6114024	620624	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO MODERADO	PC 8 UN	630099	R\$ 1,1799	R\$ 1.197.940,2199
---	---------	--------	--	---------	--------	------------	--------------------



MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA ,CNPJ nº 10.779.833/0001-56

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
9	6114024	620624	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO MODERADO	PC 8 UN	1890299	R\$ 1,1799	R\$ 2.230.363,7901

FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA ,CNPJ nº 04.335.799/0001-28

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
10	6114024	620624	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO MODERADO	PC 8 UN	630099	R\$ 1,1800	R\$ 743.516,8200

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA ,CNPJ nº 10.779.833/0001-56

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
11	6114024	620624	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO MODERADO	PC 8 UN	1890299	R\$ 1,1799	R\$ 2.230.363,7901

FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA ,CNPJ nº 04.335.799/0001-28

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
12	6114024	620624	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO MODERADO	PC 8 UN	630099	R\$ 1,1800	R\$ 743.516,8200

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA ,CNPJ nº 10.779.833/0001-56

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
13	6114024	620624	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO MODERADO	PC 8 UN	1890299	R\$ 1,1799	R\$ 2.230.363,7901

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ,CNPJ nº 36.099.392/0001-35

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
14	6114024	620624	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO MODERADO	PC 8 UN	630099	R\$ 1,4300	R\$ 901.041,5700

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA ,CNPJ nº 10.779.833/0001-56

GRUPO 01 - CARUARU

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
15	6070051	616013	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO G, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	98496	R\$ 1,0000	R\$ 98.496,0000
16	6070086	616014	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	72039	R\$ 1,0000	R\$ 72.039,0000
						TOTAL	R\$ 170.535,0000



LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA , CNPJ nº 40.068.387/0001-32							
GRUPO 02 - CARUARU							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
17	6070051	616013	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO G, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	32832	R\$ 1,1200	R\$ 36.771,8400
18	6070086	616014	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	24013	R\$ 1,1200	R\$ 26.894,5600
						TOTAL	R\$ 63.666,4000

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 56.982.062/0001-09							
GRUPO 03 - LIMOEIRO							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
19	6069967	616000	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO	UN	500	R\$ 0,4700	R\$ 235,0000



			TAMANHO RN, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO				
20	6069975	616001	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO P, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	10000	R\$ 0,4600	R\$ 4.600,0000
21	6069983	616002	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO M, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	10000	R\$ 0,4000	R\$ 4.000,0000
22	6069991	616003	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO G, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	10000	R\$ 0,5700	R\$ 5.700,0000
23	6070086	616014	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	10000	R\$ 1,3400	R\$ 13.400,0000
TOTAL							R\$ 27.935,0000

LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA , CNPJ nº 40.068.387/0001-32

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
24	6069983	616002	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO M, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	30465	R\$ 0,4200	R\$ 12.795,3000

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 56.982.062/0001-09

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
25	6069991	616003	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE	UN	43544	R\$ 0,4600	R\$ 20.030,2400



			TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO G, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO				
--	--	--	---	--	--	--	--

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,CNPJ nº 56.982.062/0001-09

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
26	6070000	616004	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	6000	R\$ 0,5600	R\$ 3.360,0000

LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA ,CNPJ nº 40.068.387/0001-32

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
27	6070027	616011	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO P, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	2000	R\$ 1,0800	R\$ 2.160,0000

LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA ,CNPJ nº 40.068.387/0001-32

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
28	6070035	616012	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO TAMANHO M, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN	2000	R\$ 1,0800	R\$ 2.160,0000

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ,CNPJ nº 01.545.179/0001-25

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
29	6070086	616014	FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO, COM TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, COMPOSTA DE TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, NO	UN	32276	R\$ 1,2200	R\$ 39.376,7200

		TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
--	--	--	--	--	--	--	--



GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 56.982.062/0001-09

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
30	6070108	378863	DENTIFRÍCIO - INFANTIL, CREME DENTAL COM FLUOR EM CONCENTRAÇÃO DE MÍNIMA DE 1000 PPM, DIVERSOS SABORES	TBO 90 GR	3140	R\$ 1,8300	R\$ 5.746,2000

KARLA KAROLINE FONTES MENESES , CNPJ nº 37.937.325/0001-05

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
31	6070116	627890	DENTIFRÍCIO - ADULTO, CREME DENTAL COM FLUOR EM CONCENTRAÇÃO DE MÍNIMA DE 1000 PPM, DIVERSOS SABORES	TBO 90 GR	3140	R\$ 1,7700	R\$ 5.557,8000

KARLA KAROLINE FONTES MENESES , CNPJ nº 37.937.325/0001-05

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
32	6070124	402414	SHAMPOO - INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO	FS 350 ML	300	R\$ 5,4500	R\$ 1.635,0000

KARLA KAROLINE FONTES MENESES , CNPJ nº 37.937.325/0001-05

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
33	6070132	402413	SHAMPOO - ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	FS 350 ML	500	R\$ 6,4400	R\$ 3.220,0000

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA , CNPJ nº 02.375.705/0001-19

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
34	6070140	304407	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MACIAS, CORES DIVERSAS		3140	R\$ 0,6700	R\$ 2.103,8000

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 56.982.062/0001-09

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
35	6070159	627857	ESCOVA DENTAL - ADULTO, CERDAS EM NYLON, MACIAS, CORES DIVERSAS		3140	R\$ 0,7600	R\$ 2.386,4000

BQS DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ nº 33.613.876/0001-62

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	----------------	--------	-----------	-------	------------	----------------	-------------

						máximo	
36	6070167	434965	LENCO UMEDECIDO - EM TNT,A BASE DE AGUA PURIFICADA, CONTENDO AGENTES UMECTANTES, EMOLIENTES E CONSERVANTES, MEDINDO CERCA DE 18,00X14,00CM COM VARIACAO DE ATE 2,00CM	PC 48 UN	1120	R\$ 4,9000	R\$ 5.488,0000



FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA ,CNPJ nº 04.335.799/0001-28							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
37	6114032	288988	ABSORVENTE HIGIENICO - USO EXTERNO,COM ABAS,FLUXO INTENSO	PC 8 UN	8500	R\$ 1,7400	R\$ 14.790,0000

KARLA KAROLINE FONTES MENESES ,CNPJ nº 37.937.325/0001-05							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
38	5845149	628582	SABONETE - LIQUIDO,NEUTRO,INFANTIL, PARA BANHO EM RECEM NASCIDO, HIPOALERGENICO	FS 400 ML	480	R\$ 6,6900	R\$ 3.211,2000

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 11/09/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.



6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2.As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.6.Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1.Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7.Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.





9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1.O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1.Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2.Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes inclusive no que refere aos quantitativos previstos no art. 25 do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023;

9.1.4.Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes;

9.1.5.Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6.Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7.Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8.Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9.Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10.Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos **PARTICIPANTES**, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da **DETENTORA** em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1.Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3.Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5.Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades **não participantes**.

11.2. A vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes se justifica por se tratar de Ata Corporativa inédita, devendo observar o § 8º do art. 7º do Decreto nº 54.700/2023, que determina: "nas atas inaugurais referidas no § 6º, fica vedada a adesão por não participantes, devendo o quantitativo previsto no art. 25 ser reservado exclusivamente para o consumo dos órgãos e entidades participantes, na hipótese de exaurimento do saldo disponível na ata".

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.



14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 10.572.022-0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ Nº 20.480.457/0001-58
DETENTORA DA ATA

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 56.982.062/0001-09
DETENTORA DA ATA

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 36.099.392/0001-35
DETENTORA DA ATA

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
DETENTORA DA ATA

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 10.779.833/0001-56
DETENTORA DA ATA

MT COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ Nº 07.946.534/0001-54
DETENTORA DA ATA

FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ Nº 04.335.799/0001-28
DETENTORA DA ATA

LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 40.068.387/0001-32

DETENTORA DA ATA

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 01.545.179/0001-25
DETENTORA DA ATA



KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ Nº 37.937.325/0001-05
DETENTORA DA ATA

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 02.375.705/0001-19
DETENTORA DA ATA

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 33.613.876/0001-62
DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, em 23/02/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE registrado(a) civilmente como JOSE D ALMEIDA**, em 23/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JOSE DA SILVA**, em 23/02/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, em 23/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, em 24/02/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80663921** e o código CRC **5EEDB7DE**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600



DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE LICITAÇÃO

A empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.545.179/0001-25, com sede na **Rua Olívia Menelau, nº 103, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-110**, por meio de seu sócio-administrador **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, portador da identidade nº **6.342.449 - SSP/PE** e inscrito no **CPF nº 048.056.454-07**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação e habilitação em **processos licitatórios**, que:

1. **Cumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
2. **Cumpra as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em normas específicas.
3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos incisos III e IV do art. 1º, ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como ao **art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.
4. **Não há sanções administrativas ou legais vigentes** que impeçam a empresa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
5. **Enquadra-se como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos **arts. 42 a 49** da referida lei, observando-se o disposto nos **§§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.
6. **Está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no edital e em seus anexos**, declarando que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, bem como que **atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**.
7. **Não possui, em seu quadro societário ou de pessoal**, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nem servidor pertencente ao órgão ou entidade contratante, em qualquer função, conforme disposto no **art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.
8. **Declara, se aplicável, que a cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente **Declaração Unificada**, válida para os exercícios de **2026**, para que produza seus efeitos legais, administrativos e licitatórios.

Recife/PE, 04/05/2026.

GMC
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:015451790
00125

Assinado de forma
digital por GMC
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.05.06
09:56:03 -03'00'

Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho
DIRETOR /Representante Legal
CPF: 048.056.454-07

01.545.179/0001-25

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA
Rua Olívia Menelau, 103 -
Imbiribeira
CEP 51.110-170-RECIFE/PE



DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE LICITAÇÃO

A empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.545.179/0001-25**, com sede na **Rua Olívia Menelau, nº 103, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-110**, por meio de seu sócio-administrador **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, portador da identidade nº **6.342.449 - SSP/PE** e inscrito no **CPF nº 048.056.454-07**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação e habilitação em **processos licitatórios**, que:

1. **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
2. **Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em normas específicas.
3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos incisos III e IV do art. 1º, ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como ao **art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.
4. **Não há sanções administrativas ou legais vigentes** que impeçam a empresa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
5. **Enquadra-se como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos **arts. 42 a 49** da referida lei, observando-se o disposto nos **§§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.
6. **Está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no edital e em seus anexos**, declarando que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, bem como que **atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**.
7. **Não possui, em seu quadro societário ou de pessoal**, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nem servidor pertencente ao órgão ou entidade contratante, em qualquer função, conforme disposto no **art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.
8. **Declara, se aplicável, que a cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente **Declaração Unificada**, válida para os exercícios de **2026**, para que produza seus efeitos legais, administrativos e licitatórios.

Recife/PE, 04/05/2026.

GMC
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:015451790
00125

Assinado de forma
digital por GMC
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.05.06
09:56:03 -03'00'

01.545.179/0001-25

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA
Rua Olívia Menelau, 103 -
Imbiribeira
CEP 51.110-170-RECIFE/PE

Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho
DIRETOR /Representante Legal
CPF: 048.056.454-07

Cadeira de Rodas Dobrável em Aço até 120 Kg D100

Marca: DELLAMED

Modelo: D100

REGISTRO ANVISA: 80795950032



Descrição do Produto

Resistente, ergonômica e segura

A Cadeira de Rodas D100 Dellamed foi especialmente projetada para atender às necessidades de adultos e idosos que possuem restrições de mobilidade, garantindo conforto e durabilidade mesmo em terrenos irregulares. Aprovada em todos os rigorosos testes do Inmetro e Anvisa, esta cadeira oferece uma combinação perfeita de ergonomia e resistência.

Seu design apresenta um chassi tubular de aço carbono com revestimento epóxi, proporcionando uma estrutura robusta e altamente resistente à umidade. Além disso, a cadeira de rodas D100 possui uma estrutura dobrável, equipada com o sistema em duplo X, garantindo praticidade no transporte e armazenamento.

As rodas com pneus maciços e os freios bilaterais, acionados por alavancas ergonômicas, asseguram não apenas uma condução suave e confortável, mas também uma experiência segura e controlada para o usuário.

Cadeira de rodas D100



Suporta até 120 kg



Estrutura em
aço carbono



Largura do assento
44 cm



Fácil de transportar,
cabe em qualquer
porta-malas



Assento e encosto
acoelhado



Diferenciais:

- Suporta até 120 kg;
- Vai com você para todo lugar: cabe em qualquer porta-malas, inclusive de carros mais compactos
- Assento e encosto acolchoado;
- Aro de propulsão em aço carbono, ultraresistente;
- Duplo X em aço carbono garante maior robustez;
- Possui registro na Anvisa e é certificada pelo Inmetro.



Duplo X em aço
carbono, garante
maior robustez

Características

Cadeira dobrável com sistema em duplo X, de fácil transporte;

- Pintura epóxi martelada de alta resistência;
- Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono;
- Estofamento em nylon acolchoado;
- Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável;
- Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos;
- Possui tiras de panturrilha;
- Melhor custo-benefício da categoria;
- Apoio para pés rebatível com regulagem de altura;
- Pneus frontais e traseiros anti-furo, maciços e rígidos;
- Rodas frontais de 8 polegadas em ABS;
- Bolsão traseiro para guardar objetos/prontuário;
- Protetor lateral de roupas integrado;
- Possui sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas);
- Encosto removível, trazendo maior praticidade para seu usuário.



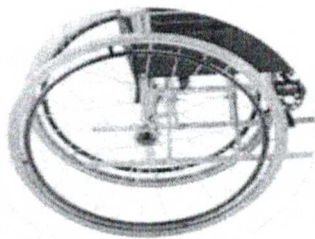
Apoio de pernas
removíveis com
pino click



Especificações Técnicas

Medidas da cadeira montada: (C x L x A): aprox. 99 x 59 x 89cm;

- Medidas da cadeira dobrada (C x L x A): aprox. 78 x 28 x 74,5cm;
- Peso: aprox. 14,5kg;
- Capacidade: 120kg;
- Distância interna entre os braços: aprox. 45cm;
- Altura do assento ao piso: aprox. 49cm;
- Largura x Profundidade do assento: 40 x 46cm;
- Altura do encosto das costas: 40cm;
- Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20cm;
- Comprimento do apoio para os braços: 26cm;
- Diâmetro externo do aro de propulsão: 51cm; 20"
- Diâmetro externo da roda traseira: 59cm - 23";
- Diâmetro externo da roda dianteira: 20cm - 8";
- Medidas embalado (C x L x A): 78x25x75 cm;
- Peso bruto embalado: 16,5 kg.

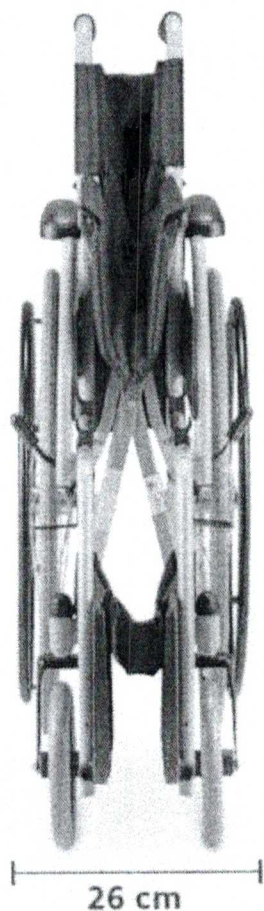


Pneus maciços,
antifuro e aro em
aço carbono



Conteúdo da Embalagem:

- 1 cadeira de rodas D100;
- 1 manual de instruções.



Garantia:

- 12 meses para estrutura (incluso os 3 meses de garantia legal);
- 6 meses demais componentes (incluso os 3 meses de garantia legal).

<https://youtu.be/EG0203c1Yxg>



Ficha Técnica - 03/2026 - V20

FICHA TÉCNICA - CADEIRA DE RODAS D100

Cód.: 05588



	REGISTROS
NCM	8713.10.00
ANVISA	80795950050 - V
	80795950061 - CA
	80795950063 - I
GTIN	7898952570435
Nº Certificado INMETRO	MED 1820-23-01 - V
	MED 2531-24-02 - CA
	TUV 24.0093 - I

DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO

Unid. de medida padrão: cm e kg				Medida Padrão : Comprimento x Largura x Altura					
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.

Comprimento da Cadeira	Figura 1	102 cm
Largura da Cadeira	Figura 2	63 cm
Altura da Cadeira	Figura 3	89 cm
Dimensões da Cadeira Dobrada	Figura 4	78 x 28 x 74,5 cm
Largura x Profundidade do Assento	Figura 5	40 x 46 cm
Altura do Chão até o Assento	Figura 6	49 cm
Altura entre o apoio de braços e Assento	Figura 7	19,3 cm
Comprimento do Apoio de Braços	Figura 8	26 cm
Largura Interna entre Apoio de Braços	Figura 9	45 cm
Comprimento x Altura da Proteção Lateral	Figura 10	45x12 cm

--	--	--	--	--	--

Altura do Encosto	Figura 11	40 cm
Diâmetro da Roda Dianteira	Figura 12	20 cm 8 polegadas
Diâmetro da Roda Traseira	Figura 13	59 cm 23 polegadas
Diâmetro do Aro de propulsão	Figura 14	51 cm 20 polegadas
Capacidade de peso	Figura 15	120 kg
Peso Líquido da Cadeira	Figura 16	15 kg

DIMENSÕES E PESO DA EMBALAGEM DO PRODUTO

Unid. de medida padrão: cm e kg		Medida Padrão : Comprimento x Largura x Altura	

Dimensões Caixa Unitária	Figura 17	81 x 27 x 76 cm
Peso Bruto da Caixa (produto embalado)	Figura 18	16,5 kg




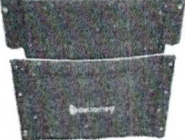

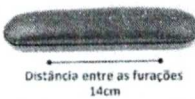

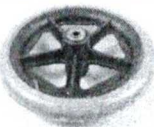






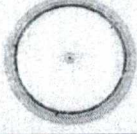

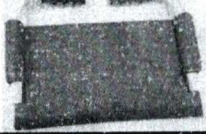
FUNCIONALIDADES			
Estrutura	Duplo X em aço carbono	Pneus	Sólido em PU
Encosto	Removível, encosto em nylon forrado	Freios	Estacionário bilateral
Assento	Nylon	Quick release	Não possui
Almofada	Não possui	Anti-tombo	Não possui
Peseira	Removível	Garfos Dianteiros	Aço carbono
Pedal	Rebatível em plástico com regulagem de altura	Roda dianteira	8"
Braços	Fixos	Roda traseira	23"
Cinto	Não possui. Cinto torácico e pélvico são vendidos separadamente	Aro de propulsão	20" em aço carbono
Apoio de braços	PVC	Faixa de panturrilha	Possui

GARANTIA	
12 MESES ESTRUTURA:	Peças em aço
6 MESES COMPONENTES:	Tecidos, manoplas, rodas, pedais, rolamentos, garfo dianteiro, apoio de braço, freios e peças plásticas.

INFORMAÇÕES GERAIS	
COMPOSIÇÃO DE ITENS:	Estrutura em aço carbono com pintura epóxi, partes têxteis em nylon, 1 almofada oxford, 2 garfos de aço, 2 apoios de braço de PVC, 2 estruturas laterais de plástico, 2 peseiras com pedais de plástico, 2 rodas dianteiras de PU, 2 pneus de borracha traseiros com aro de propulsão, 2 freios: direito e esquerdo, 1 kit de montagem, 1 faixa de panturrilha, encosto removível com apoios de mão e tecido oxford removível.
CORES:	Cinza e partes têxteis em preto.

DIFERENCIAIS	
A cadeira de rodas possui encosto e pernas removíveis, braços fixos e apoio para os pés rebatíveis, proporcionando praticidade e conforto.	

DETALHAMENTO CÓDIGOS DE PEÇAS

				
06406 - ASSENTO D100	0001000148 - ENCOSTO REMOVIVEL D100 I	06570 - MANOPLA D100 D400 D500	07009 - APOIO DE BRACO D100 D400 D500 I	07010 - GARFO DIANTEIRO D100 D400 I
				
06569 - RODA DIANTEIRA D100	07011 - PEDAL LADO DIREITO D100 I	07012 - PEDAL LADO ESQUERDO D100 I	06431 - KIT MONTAGEM PEDAL D100 D I	06419 - FAIXA DE PANTURRILHA M D100 D400
				
0001001075 - FREIO DIREITO PRETO D100 I	0001001074 - FREIO ESQUERDO PRETO D100 I	07015 - RODA TRASEIRA COMPLETA PNEU RIGIDO	07016 - PAINEL LATERAL D100	0001000335 - MANOPLAS COMPLETAS ENCOSTO D100



0001000931 - APOIO U PARA ASSENTO	0001000771 - CONJUNTO MANIPULO DO ENCOSTO D100	0001001084 - PAINEL LATERAL D100	0001000169 - ROLAMENTO DO GARFO	0001000343 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA D100
0001001077 - PERNA LADO ESQUERDO D100	0001001078 - PERNA LADO DIREITO D100	0001001076 - PEDAL LADO ESQUEERDO D100	0001001068 - PEDAL LADO DIREITO D100	0001001091 - ENCOSTO REMOVIVEL D100
0001000234 - PERNA LADO ESQUERDO D100 I	0001000235 - PERNA LADO DIREITO D100 I			

ACESSÓRIOS E PEÇAS OPCIONAIS

Acessórios não acompanham o produto e são vendidos separadamente.

Cód.: 0001000091 - CINTO DE SEGURANÇA TORÁCICO

NCM	8714.20.00	GARANTIA	3 meses	
GTIN	7908607306361	UNIDADES DA CAIXA (venda)	Unitário	
PESO LÍQUIDO	300 g	PESO BRUTO	500 g	




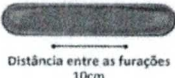




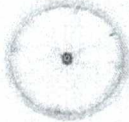







Cód.: 0001000087 - APOIO DE CABECA P/ CADEIRA DE RODAS

NCM	8714.20.00	GARANTIA	3 meses	
GTIN	7908607307689	UNIDADES DA CAIXA (venda)	Unitário	
PESO LÍQUIDO	2,3 kg	PESO BRUTO	2,9 kg	



VERSÕES FORA DE LINHA

Faturar até zerar o estoque, não haverá recompra.

			 Distância entre as furações 10cm	
06565 – PEDAL LADO ESQUERDO	06564 – PEDAL LADO DIREITO	06595 – CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO DE CADEIRA DE RODAS	06411 – APOIO DE BRACO D100 D400 D	06566 – FREIO DIREITO PRATEADO D100 D
				
06567 – FREIO ESQUERDO PRATEADO D100 D	06572 – GARFO DIANTEIRO PRATEADO D100 D	06568 – ARO DE PROPULSAO	06590 – RODA TRASEIRA AVULSA	06405 – ENCOSTO NAO REBATIVEL D100 I
				
06412 – PAINEL LATERAL D100	05875 – MANOPLA PARA CADEIRA	07017 - PEDAL AMBIDESTRO D100 I	07013 – FREIO DIREITO PRETO D100 I	07014 – FREIO ESQUERDO PRETO D100 I
				
06307 – CONJUNTO MANIPULO ANDADOR D100				



Cadeira de Rodas
MODELO D100 POP



dellamed
Home



1. INTRODUÇÃO

Prezado Cliente,

Obrigado por adquirir sua Cadeira de Rodas Manual Modelo D100 Pop.

Este Manual de Instruções contém as recomendações necessárias para o uso adequado e seguro da sua cadeira de rodas.

CONHEÇA A DELLAMED

Criada em 2010, na cidade de Caxias do Sul - RS, a Dellamed é sinônimo de qualidade e inovação. Buscando sempre o bom atendimento, a Dellamed tem como seu principal lema ter a saúde dos clientes em 1º lugar, assim, buscando oferecer os melhores produtos do mercado para poder atender de forma eficiente todos os consumidores finais.

Detentor do registro: **DELLAMED S.A.**

CNPJ 11.666.105/0001-09 IE 0290519179
Responsável Técnica: Ana Flávia Suda Moreira – CRF/RS 583675

Endereço:
Rua Henrique Rech, 312 - Bairro Sanvitto II, Cinquentenário
CEP 95012-613 - Caxias do Sul/RS - Brasil

Fabricante: Foshan Careme Medical Technology Company Limited.
Endereço: No. 6 workshop, the 2nd Floor, Yusheng Building, Hesidi, Huanshan Road, Xiangang Management District, Xiqiao Town, Nanhai District, Foshan, Guangdong Province, China.

Registro da Anvisa: 80795950061





2. CONHECENDO O PRODUTO

A imagem abaixo apresenta a sua Cadeira de Rodas D100 e seus principais componentes com suas respectivas terminologias:



Componentes	Descrição
1. Manoplas	As manoplas são projetadas para que o acompanhante possa impulsionar a cadeira de rodas. No entanto, elas não devem ser usadas sozinhas para levantar-se a cadeira ao transpor obstáculos ou meios-fios. Para essa manobra, o acompanhante deve utilizar o tip-assist com o pé para levantar a parte frontal da cadeira de rodas.
2. Encosto	O encosto e o estofado foram projetados para proporcionar o máximo conforto ao usuário.
3. Apoio de Braços	As almofadas de PVC são fixadas nos apoios de braços para maior conforto e podem ser substituídas, quando necessário, por peças de reposição.
4. Assento	O assento é feito de material impermeável e estofado para proporcionar máximo conforto ao usuário. Revise periodicamente em busca de sinais de rasgos, flacidez ou afrouxamento, substituindo se estiver danificado. Lembre-se: o estofamento do assento é o principal suporte de peso.
5. Rodas e Pneus Traseiros	Sua cadeira de rodas está equipada com rodas de longa durabilidade. Caso observe um pneu danificado ou desgastado, substitua toda a roda.
6. Aro de impulsão	O aro de impulsão possui diâmetro menor que a roda e é usado pelo usuário para deslocar a cadeira de rodas.
7. Freios	Os freios são utilizados para manter a cadeira de rodas em posição estacionária e encontram-se em ambos os lados da cadeira.
8. Apoio para Pés	Esses suportes destinam-se apenas para o apoio dos pés enquanto estiver sentado na cadeira de rodas. Não fique de pé sobre o apoio para os pés.
9. Barras em Duplo X	A barra transversal em cruz (Duplo X) permite que a cadeira de rodas seja aberta e fechada facilmente. Inspeccione-a regularmente quanto a sinais de desgaste e empenamento.

10. Rodas Dianteiras	As rodas dianteiras têm pneus sólidos à prova de furos. Verifique-os regularmente para monitorar o desgaste. Recomenda-se substituir ambos os pneus dianteiros ao mesmo tempo para garantir nivelamento adequado da cadeira de rodas. Periodicamente, verifique e aperte o parafuso e a porca do garfo do rodízio para garantir um ajuste seguro, mas com rotação livre. O garfo do rodízio permite que a cadeira de rodas seja dirigida. A contra porca de ajuste, localizada sob a tampa do rodízio, não deve estar muito apertada, pois pode dificultar a direção.
----------------------	---

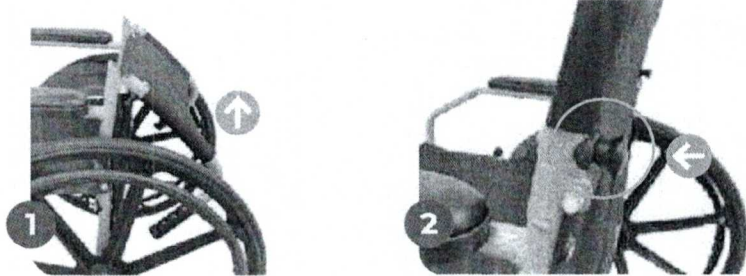
3. MONTAGEM

PASSO 1: Empurre os tubos laterais do assento para os lados até que a cadeira esteja completamente aberta. Nesta etapa, certifique-se de manter os dedos longe das partes móveis para evitar acidentes.

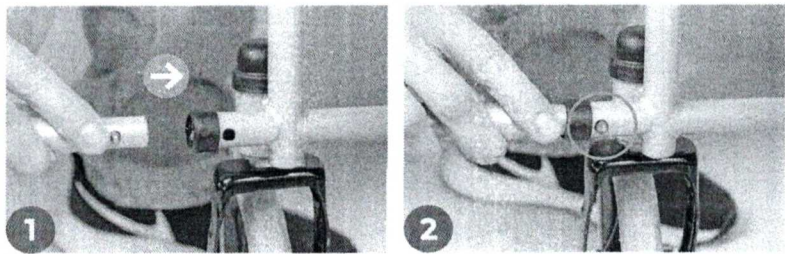


Nota: O método mais fácil de se abrir a estrutura é empurrando os tubos do assento para baixo, fazendo com que o duplo X presente na estrutura se abra liberando o assento para uso.

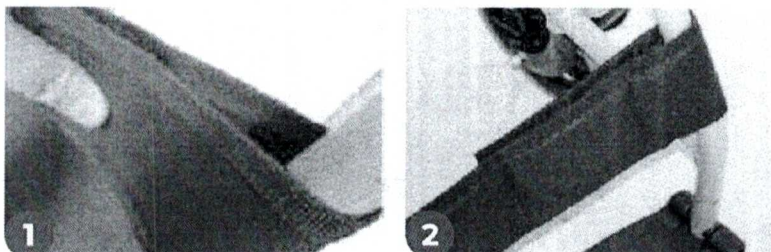
PASSO 2: Realize o encaixe do encosto na estrutura principal. Com o parafuso em mãos, transpasse-o entre o furo do tecido do encosto até a estrutura. Por fim, encaixe a bucha plástica na extremidade do parafuso e realize o aperto com o manipulador para encerrar a fixação das partes.



PASSO 3: Encaixe os apoios para oés na estrutura principal, pressionando o pino click. Certifique-se de ouvir um som de clique, confirmando que os apoios foram encaixados corretamente.



PASSO 4: Por fim, finalize a montagem instalando a faixa de panturrilhas, envolvendo-a nos apoios para pés. Observe que o lado onde há o velcro deve ficar virado para trás.



4. RECOMENDAÇÕES GERAIS E DICAS DE USO

4.1 Diretrizes gerais:

É essencial ler e entender completamente este manual antes de montar ou usar esta cadeira de rodas. Ressaltamos que as cadeiras de rodas são destinadas exclusivamente ao uso pessoal de indivíduos com mobilidade reduzida. Não exceda o peso máximo suportado por este produto, pois o excesso de peso acelerará o desgaste, aumentando o risco de quedas, tombos ou perda de controle, podendo causar danos graves ao usuário ou a outras pessoas.

Recomendamos a escolha de uma cadeira de rodas que atenda às necessidades do usuário e que seja aprovada por um profissional habilitado. A decisão adequada depende de fatores como aptidão, força, equilíbrio, coordenação e as diversas situações diárias que o usuário enfrentará (como locais de residência, trabalho e outros lugares onde a cadeira será utilizada). Considere também a inclusão de opcionais para segurança e conforto, como rodas antitombo, apoio de panturrilha, cintos ou sistemas de assento especiais.

Antes de utilizar o produto, verifique se todas as partes e acessórios estão montados corretamente, as rodas estão em boas condições de funcionamento, a cadeira está nivelada e todas as rodas estão em contato com o chão durante o uso.

Para uso seguro, lembre-se:

- Respeite os limites de alcance para objetos, inclinação para trás, ângulos máximos de inclinação, uso dos freios manuais, tipo de pneus e limite de peso.
- Os suportes de apoio dos pés são projetados apenas para sustentar os pés enquanto estiver sentado. Não fique com o pé sobre eles. Tome cuidado próximo a chamas abertas ou cigarros acesos.

ATENÇÃO: Qualquer modificação no produto sem a permissão expressa da Dellamed invalidará a garantia.

4.2 Utilização em terrenos diversos:

Terreno: Evite utilizar a cadeira em terrenos perigosos, como ladeiras muito íngremes, pisos escorregadios, cascalho solto ou grama molhada.

Escadas Rolantes: Não utilize a cadeira de rodas em escadas rolantes.

Uso em trânsito: Lembre-se de que, ao usar a cadeira de rodas na rua, você está sujeito às regras de trânsito. Em ambientes com pouca visibilidade, vista roupas claras ou com adesivos refletivos para ser facilmente visto por terceiros.

Usuário: Certifique-se de que qualquer pessoa que o auxiliou e segue todas as advertências e instruções deste manual.

Siga sempre as orientações do seu médico, enfermeira ou terapeuta, e aprenda métodos seguros de uso de acordo com suas habilidades.

4.3 Aspectos de segurança:

Centro de equilíbrio: O centro de equilíbrio da cadeira de rodas é influenciado por fatores como a altura da cadeira, a distância entre as rodas traseiras, a altura e o ângulo do assento, bem como a postura e a distribuição



de peso do usuário. Ao subir rampas ou aclives e transportar objetos na parte de trás da cadeira, o centro de equilíbrio pode ser afetado. É essencial consultar um médico ou fisioterapeuta para determinar o melhor centro de equilíbrio para você. Antes de fazer qualquer modificação ou ajuste na cadeira, consulte seu revendedor autorizado, pois podem ser necessárias outras mudanças para corrigir o centro de equilíbrio. Tenha cuidado e sempre solicite ajuda até que você conheça o centro de equilíbrio ideal da sua cadeira para evitar possíveis acidentes.

Obstáculos: Buracos, elevações e pavimentos quebrados podem danificar a cadeira de rodas e causar quedas ou perda de controle. Ao encontrar obstáculos, mantenha as mãos no aro de impulsão e avalie a situação antes de prosseguir. Nunca empurre ou puxe objetos, pois isso pode impulsionar a cadeira de rodas de forma inesperada.

4.3.1 Ajudando o usuário a subir um meio-fio:

- Fique atrás da cadeira de rodas.
- Incline a cadeira de rodas para cima nas rodas dianteiras, fazendo-as subir o meio-fio.
- Avance até que as rodas dianteiras estejam no nível superior do meio-fio.
- Avance, encostando as rodas dianteiras no nível superior.
- Continue avançando até que as rodas traseiras encostem à face do meio-fio.
- Erga e role as rodas traseiras até o nível superior.

4.3.2 Ajudando um usuário de cadeira de rodas a descer um meio-fio:

- Fique atrás da cadeira de rodas.
- Vire a cadeira de rodas antes de se aproximar da extremidade do meio-fio e puxe para trás.
- Desça cuidadosamente até estar fora do meio-fio ou degrau.
- Puxe a cadeira de rodas até que as rodas traseiras alcancem a extremidade do meio-fio e permita que rolem lentamente para o nível abaixo.
- Incline a cadeira de rodas para trás, levantando as rodas dianteiras do meio-fio quando as rodas traseiras estiverem seguras no nível abaixo.
- Mantenha a cadeira de rodas equilibrada e dê passos pequenos para trás.
- Vire a cadeira de rodas e abaixe suavemente as rodas dianteiras até o chão.

Lembre-se de sempre subir e descer declives e aclives em linha reta para evitar o risco de capotamento da cadeira de rodas. Evite declives acentuados, pois podem causar instabilidade.

4.4 Utilização da cadeira de rodas:

Inclinando-se para a frente: Posicione a cadeira de rodas o mais próximo possível do objeto que deseja alcançar. Estenda os rodízios dianteiros para a frente e trave as rodas traseiras. Estenda apenas o braço para pegar objetos ao alcance do comprimento do braço, permanecendo sentado na posição normal.

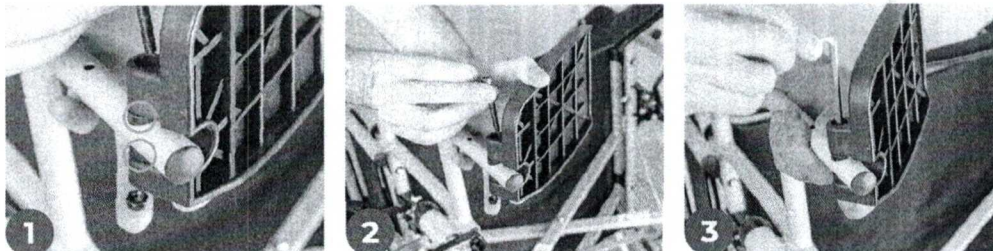
Inclinando-se para trás: Posicione a cadeira de rodas próxima ao objeto desejado. Estenda o braço apenas até onde alcançar sem alterar a posição. Evite se inclinar sobre a parte superior do estofamento traseiro para não mudar o centro de gravidade e evitar tombos.

Inclinando-se para os lados: Mova a cadeira de rodas próxima ao objeto desejado e alinhe os rodízios frontais na direção desejada. Trave as rodas traseiras completamente. Não mude a posição sentada ou o centro de gravidade em direção ao objeto que está alcançando, para evitar tombos.

Transferência: Antes de sentar ou sair da cadeira de rodas, assegure-se de que o espaço entre os dois assentos seja mínimo. Certifique-se de travar as rodas para evitar o movimento da cadeira. Gire os rodízios na direção do assento para o qual deseja mover-se. Levante os pés e sobre os suportes dos pés para o lado, mas nunca fique de pé sobre eles. É essencial que as transferências sejam supervisionadas por um profissional de saúde capacitado até que o usuário da cadeira de rodas esteja familiarizado com o procedimento.

4.5 Ajustando a altura das peseiras do apoio para pés:

Primeiramente, solte o parafuso que fixa todas as partes. Após ajustar a altura adequada da peseira, encaixe-a na estrutura da cadeira de rodas utilizando as buchas plásticas curvas ao redor do tubo, posicionando-as entre o pedal e a estrutura. Certifique-se de alinhar os furos dos componentes com a furação escolhida e, por fim, aperte o pedal com o parafuso, colocando a porca na outra extremidade da peça para garantir um aperto correto.



5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sua cadeira de rodas foi projetada para garantir durabilidade e segurança, proporcionando uma experiência confiável de mobilidade. Para assegurar o melhor desempenho e prolongar a vida útil da cadeira, é importante realizar uma manutenção preventiva regularmente.

<p>Medidas preventivas semanais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verifique o estado geral da cadeira de rodas, incluindo a integridade das estruturas, partes metálicas e componentes. - Verifique se há folgas, desgaste excessivo ou sinais de danos nas rodas e pneus. - Limpe os estofados do encosto e assento com uma solução de sabão neutro e água para mantê-los em boas condições. - Certifique-se de que os freios estão funcionando corretamente, e não apresentam desgaste ou folga.
<p>Medidas Preventivas Mensais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lubrifique o parafuso central da barra transversal (duplo X) com óleo de máquina multiuso para garantir seu bom funcionamento. - Verifique a integridade dos pneus para garantir a estabilidade e melhor desempenho nas rodas. - Verifique a fixação das rodas nos rodízios e aperte o parafuso e porca, conforme necessário, para permitir giro livre. - Verifique se os freios das rodas traseiras estão em bom estado e funcionando adequadamente. - Verifique a integridade dos elementos de fixação das rodas traseiras.
<p>Medidas Preventivas Trimestrais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realize uma inspeção detalhada da cadeira de rodas, incluindo todas as partes e componentes para detectar sinais de desgaste ou possíveis danos. - Certifique-se de que todas as partes metálicas estejam limpas, livres de corrosão e mantenham o acabamento adequado. - Verifique a estabilidade e alinhamento das rodas, corrigindo eventuais desalinhamentos. - Certifique-se de que o centro de equilíbrio da cadeira de rodas está ajustado corretamente.
<p>Medidas Preventivas Semestrais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realize uma verificação completa da cadeira de rodas, incluindo sistema de fechamento e abertura, garantindo que todas as partes estejam funcionando sem problemas. - Verifique se todas as peças e componentes estão devidamente fixados e aperte os parafusos conforme necessário. - Inspecione os suportes de apoio dos pés e certifique-se de que estão em boas condições.
<p>Medidas Preventivas Anuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realize uma manutenção abrangente com um profissional especializado para verificar todos os sistemas e componentes da cadeira de rodas. - Realize a troca dos pneus e rodas, caso necessário, para garantir a segurança e desempenho adequados. - Essas medidas preventivas são essenciais para garantir o melhor desempenho e a durabilidade de sua cadeira de rodas manual. Lembre-se de que a manutenção regular é fundamental para assegurar sua segurança e conforto durante o uso. Em caso de dúvidas ou necessidade de assistência técnica, entre em contato com a Dellamed ou um posto autorizado.



6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

A tabela abaixo lista as causas de problemas mais comuns e suas respectivas soluções. Caso o problema persista ou não esteja listado nesta tabela, entre em contato com nossa assistência técnica ou procure um posto autorizado.

Causa	Possível solução
A cadeira de rodas move-se irregularmente (guinadas para um dos lados).	<ul style="list-style-type: none">· Verifique a integridade dos pneus traseiros e, se necessário, troque-os.· Verifique se alguma das rodas está travada e destrave-a.· Certifique-se de que ambas as rodas dianteiras estejam em contato com o solo e verifique se há avarias.
· A cadeira de rodas vibra e apresenta ruídos.	<ul style="list-style-type: none">· Reaperte os parafusos se necessário, aplique óleo lubrificante nas áreas com peças móveis.· Verifique se ambas as rodas dianteiras estão em contato com o solo e substitua os pneus traseiros, caso necessário.
· O freio não está mais travando adequadamente.	<ul style="list-style-type: none">· Verifique a banda de rodagem dos pneus e troque-os caso estejam desgastados.· Verifique a integridade dos pneus traseiros e faça a regulagem correta dos dispositivos de freio.
· A barra transversal (Duplo X) está apresentando rigidez ao abrir e fechar a cadeira de rodas.	<ul style="list-style-type: none">· Lubrifique o parafuso central da barra com óleo de máquina multiuso.
· As rodas dianteiras não estão funcionando corretamente.	<ul style="list-style-type: none">· Verifique regularmente se o parafuso e a porca que prendem a roda ao garfo do rodízio estão apertados adequadamente, permitindo giro livre.
· A cadeira de rodas apresenta instabilidade.	<ul style="list-style-type: none">· Verifique o desgaste dos pneus. Caso seja necessário realizar a troca, troque ambos os pneus ao mesmo tempo para não comprometer a estabilidade da cadeira de rodas.· Verifique se as rodas giram livremente.

7. ESPECIFICAÇÕES

Modelo	D100 Pop
Peso máximo suportado	100 kg
Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA)	C98 x L63,5 x A88 cm
Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA)	C78 x L28 x A73 cm
Peso líquido do produto	13 kg
Largura do Assento	44,5 cm
Profundidade do Assento	45 cm
Altura do assento ao piso	49 cm
Altura do encosto das costas	45,5 cm
Altura entre o apoio para os braços e o assento	20 cm
Distância entre os braços	45 cm
Diâmetro externo da roda traseira	61 cm
Diâmetro externo do aro de propulsão	51 cm
Diâmetro externo da roda dianteira	15,2 cm



8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- a) O produto acima identificado possui garantia legal de 90 (noventa) dias para todos os seus componentes, sendo estes: tecido do encosto, tecido do assento, manoplas, rodas, pedais, rolamentos, garfo dianteiro, apoio de braço, freios e peças plásticas. Findando este prazo legal, a Dellamed oferece garantia contratual de:
- 9 (nove) meses para a estrutura - totalizando 1 (um) ano de garantia;
 - 3 (três) meses para demais componentes;
- b) Os prazos de garantia são contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto novo.
- c) Está garantia é dada ao produto acima identificado, exclusivamente, contra eventuais vícios/defeitos de fabricação, que afetem a qualidade ou quantidade e tornem o produto impróprio ou inadequado ao uso regular.
- d) Para comprovação desse prazo e requerimento da garantia, o consumidor deverá apresentar a nota fiscal de compra do produto, ou outro documento fiscal equivalente, desde que identifique o produto e a data da compra, bem como fotografia e/ou vídeo da irregularidade apresentada.
- e) A substituição e/ou reparo de peças e componentes será priorizada, conforme Art. 18, caput e §1º do Código de Defesa do Consumidor, sendo que a decisão será tomada segundo critérios técnicos avaliados pelo setor de Assistência Técnica da Dellamed.

2 - LOCAL ONDE A GARANTIA DEVE SER EXERCIDA

- a) A garantia do produto é condicionada a análise da irregularidade apresentada pela Dellamed ou por Assistência Técnica Autorizada indicada pela fabricante.
- b) As despesas com transporte/deslocamento, bem como embalagens e qualquer outro risco durante o deslocamento do produto até a Assistência Técnica Autorizada dentro do mesmo perímetro urbano do consumidor, são de responsabilidade do usuário.
- c) A relação atualizada das Assistências Técnicas credenciadas à Dellamed se encontra disponível no website oficial da fabricante: <https://www.dellamed.com.br/assistencia-tecnica>

3 - EXCLUSÃO DE COBERTURA DA GARANTIA

Situações e itens que não são cobertos pela garantia:

- a) Tentativa ou execução de conserto ou reparo pelo consumidor ou por pessoa, por técnico ou por assistência técnica que não seja credenciada à Dellamed;
- b) Alteração e/ou remoção do número de série ou da etiqueta de identificação do produto ou modificação das características originais do produto;
- c) O desgaste natural do produto;
- d) Danos decorrentes de falhas ou sobrecargas no fornecimento de energia elétrica;
- e) Danos decorrentes de erros na instalação do produto ou na infraestrutura de instalação do produto, caso estejam em desacordo com o Manual de Instalação do produto;
- f) Ligação do produto em rede elétrica/tensão inadequada, ocorrência de batidas, quedas, exposição à temperatura anormal (muito baixa ou muito alta) e/ou utilização de agentes químicos corrosivos;
- g) Danos no produto decorrentes de movimentação incorreta e avarias durante o transporte, quando não houver recusa do consumidor no ato do recebimento do produto;
- h) Serviços de limpeza, conservação e manutenção preventiva, por serem de responsabilidade do consumidor, não estão cobertos pela garantia. Recomenda-se consultar uma Assistência Técnica Autorizada à Dellamed para orientações sobre a periodicidade da manutenção preventiva do seu produto;
- i) Danos decorrentes de falta de manutenção preventiva ou corretiva;
- j) Uso indevido do produto em desacordo com as orientações do Manual de Instruções;
- k) Quando os defeitos ou desgastes anormais não decorram especificamente de defeitos de fabricação ou decorram de negligência, atos de vandalismo, uso inapropriado ou em desacordo com as recomendações da Dellamed;
- l) Equipamento ou parte dele modificado ou danificado pelo uso inadequado;
- m) Exposição do produto a condições anormais de ambiente tais como: temperatura excessiva, excesso de umidade sem a devida manutenção após o uso, poeira excessiva, gases, sol direto, chuvas e enchentes;
- n) Se parte ou a totalidade dos materiais ficarem depositados em local inapropriado e sujeitos a ação danosa de intempéries ocasionando danos ao produto de forma que se torne impróprio para o uso seguro;
- o) Quando ocorrer alteração da estrutura e características de funcionamento;
- p) Quando o peso do usuário ultrapassar o peso máximo garantido no Manual de Instruções do produto;
- q) Este termo de garantia anula qualquer outra garantia assumida por terceiros, não estando nenhuma empresa ou pessoa autorizada a fazer exceções ou assumir compromissos em nome da Dellamed.



dellamed

Versão 00 – Data 16/07/2025




Recebemos de Dellamed S.A (DELLAMED S.A) os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDAGMC HOSPITALAR. Valor total: 52.351,50



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Dellamed S.A

**JORNALISTA RUI ADEMAR
RODRIGUES, 98, MOD. 6 e 7 - SAO
DOMINGOS
NAVEGANTES - SC
CEP: 88.370-777 - Tel.: (54) 3066-3734**

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

TIPO: 1-SAÍDA
Nº: 150029
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4225 0911 6661 0500 0362 5500 1000 1500 2914 3416 0945

**Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br/portal)
ou no site da Sefaz Autorizadora**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250355939640 12/09/2025 10:43:20

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Vnd.mer.adq.rec.ter.ent.des.cnt.ord.adq.or.vnd.ord

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260991520

INSCR. ESTADUAL DO SUBST.

CNPJ

11.666.105/0003-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDAGMC HOSPITALAR

CNPJ/CPF

01.545.179/0001-25

DATA DE EMISSÃO

12/09/2025

ENDEREÇO

R OLIVIA MENELAU, 103

BAIRRO/DISTRITO

IMBIRIBEIRA

CEP

51.170-110

DATA DE SAÍDA

12/09/2025

MUNICÍPIO

RECIFE

FONE/FAX

5581998433333

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

120081920

HORA DE SAÍDA

10:43:17

DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	13/10/2025	10.470,30	003	11/12/2025	10.470,30	005	09/02/2026	10.470,30
002	11/11/2025	10.470,30	004	12/01/2026	10.470,30			

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.351,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.351,50

TRANSPORTADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
	9-Sem frete			
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
06725	CADEIRA DE HIGIENIZACAO D30 Pedido: ICMS ISENTO CFE. ART. 2o, XV, ANEXO 2, DO RICMS/SC.CONVÊNIO 126/2010.COFINS 0% CFE. LEI No 10.865/2004, ARTIGO 28, XIVPIS 0% CFE. LEI No 10.865/2004, ARTIGO 28, XIV Item 000010 Promoção: Cond.Especial 10	87131000	140	6119	UN	50,0000	149,0100	7.450,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05588	CADEIRA DE RODAS D100 Pedido: ICMS ISENTO CFE. ART. 2o, XV, ANEXO 2, DO RICMS/SC.CONVÊNIO 126/2010.COFINS 0% CFE. LEI No 10.865/2004, ARTIGO 28, XIVPIS 0% CFE. LEI No 10.865/2004, ARTIGO 28, XIV Item 000020 Promoção: Cond.Especial 10	87131000	140	6119	UN	100,0000	449,0100	44.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VENDA COM REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO, EMITIDA EM NOME DO DESTINATÁRIO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-- CNPJ:29.470.568/0001-58-MACAIBA-RN Cubagem: 0.000 Repres.: PALOMA TABOAS REPRESENTACOES LTDA Ped Nro: 0000111073 Condição de pagamento: 30/60/90/120/150 DIAS

RESERVADO AO FISCO



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DELLAMED S.A.
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	11.666.105/0001-09
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.07.959-5
Nome do Dispositivo Médico	Cadeira de Rodas Manual Dellamed
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Cadeira de rodas mecânica
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80795950061
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351380562202452
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FOSHAN CAREME MEDICAL TECHNOLOGY COMPANY LIMITED - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C012969 - Endereço: NO. 6 WORKSHOP, THE 2ND FLOOR, YUSHENG BUILDING, HESIDI, HUANSHAN ROAD, XIANGANG MANAGEMENT DISTRICT, XIQIAO TOWN, NANHAI DISTRICT, FOSHAN, GUANGDONG PROVINCE
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02/09/2024
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D100 Digital - V00.PDF	1446539253 - 31/10/2025 13:20:09
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D100 Pop Digital - V00.pdf	1446539253 - 31/10/2025 13:20:09

Modelo Produto Médico
D100
D100 POP



Cadeira de Rodas

MODELO D100 POP



dellamed
Home



1. INTRODUÇÃO

Prezado Cliente,

Obrigado por adquirir sua Cadeira de Rodas Manual Modelo D100 Pop.

Este Manual de Instruções contém as recomendações necessárias para o uso adequado e seguro da sua cadeira de rodas.

CONHEÇA A DELLAMED

Criada em 2010, na cidade de Caxias do Sul - RS, a Dellamed é sinônimo de qualidade e inovação. Buscando sempre o bom atendimento, a Dellamed tem como seu principal lema ter a saúde dos clientes em 1º lugar, assim, buscando oferecer os melhores produtos do mercado para poder atender de forma eficiente todos os consumidores finais.

Detentor do registro: **DELLAMED S.A.**

CNPJ 11.666.105/0001-09 IE 0290519179
Responsável Técnica: Ana Flávia Suda Moreira – CRF/RS 583675

Endereço:
Rua Henrique Rech, 312 - Bairro Sanvitto II, Cinquentenário
CEP 95012-613 - Caxias do Sul/RS - Brasil

Fabricante: Foshan Careme Medical Technology Company Limited.
Endereço: No. 6 workshop, the 2nd Floor, Yusheng Building, Hesidi, Huanshan Road, Xiangang Management District, Xiqiao Town, Nanhai District, Foshan, Guangdong Province, China.

Registro da Anvisa: 80795950061



QUEREMOS OUVIR VOCÊ!
Atendimento ao Consumidor Brasileiro:
0800.604.8008
assistenciatecnica@dellamed.com.br



2. CONHECENDO O PRODUTO

A imagem abaixo apresenta a sua Cadeira de Rodas D100 e seus principais componentes com suas respectivas terminologias:



Componentes	Descrição
1. Manoplas	As manoplas são projetadas para que o acompanhante possa impulsionar a cadeira de rodas. No entanto, elas não devem ser usadas sozinhas para levantar-se a cadeira ao transpor obstáculos ou meios-fios. Para essa manobra, o acompanhante deve utilizar o tip-assist com o pé para levantar a parte frontal da cadeira de rodas.
2. Encosto	O encosto e o estofado foram projetados para proporcionar o máximo conforto ao usuário.
3. Apoio de Braços	As almofadas de PVC são fixadas nos apoios de braços para maior conforto e podem ser substituídas, quando necessário, por peças de reposição.
4. Assento	O assento é feito de material impermeável e estofado para proporcionar máximo conforto ao usuário. Revise periodicamente em busca de sinais de rasgos, flacidez ou afrouxamento, substituindo se estiver danificado. Lembre-se: o estofamento do assento é o principal suporte de peso.
5. Rodas e Pneus Traseiros	Sua cadeira de rodas está equipada com rodas de longa durabilidade. Caso observe um pneu danificado ou desgastado, substitua toda a roda.
6. Aro de impulsão	O aro de impulsão possui diâmetro menor que a roda e é usado pelo usuário para deslocar a cadeira de rodas.
7. Freios	Os freios são utilizados para manter a cadeira de rodas em posição estacionária e encontram-se em ambos os lados da cadeira.
8. Apoio para Pés	Esses suportes destinam-se apenas para o apoio dos pés enquanto estiver sentado na cadeira de rodas. Não fique de pé sobre o apoio para os pés.
9. Barras em Duplo X	A barra transversal em cruz (Duplo X) permite que a cadeira de rodas seja aberta e fechada facilmente. Inspeccione-a regularmente quanto a sinais de desgaste e empenamento.

10. Rodas Dianteiras	As rodas dianteiras têm pneus sólidos à prova de furos. Verifique-os regularmente para monitorar o desgaste. Recomenda-se substituir ambos os pneus dianteiros ao mesmo tempo para garantir nivelamento adequado da cadeira de rodas. Periodicamente, verifique e aperte o parafuso e a porca do rodízio para garantir um ajuste seguro, mas com rotação livre. O garfo do rodízio permite que a cadeira de rodas seja dirigida. A contra porca de ajuste, localizada sob a tampa do rodízio, não deve estar muito apertada, pois pode dificultar a direção.
----------------------	--

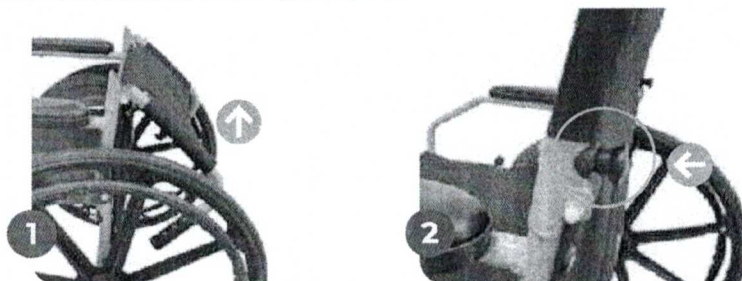
3. MONTAGEM

PASSO 1: Empurre os tubos laterais do assento para os lados até que a cadeira esteja completamente aberta. Nesta etapa, certifique-se de manter os dedos longe das partes móveis para evitar acidentes.

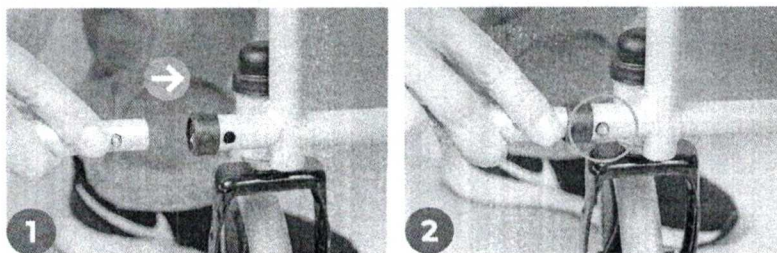


Nota: O método mais fácil de se abrir a estrutura é empurrando os tubos do assento para baixo, fazendo com que o duplo X presente na estrutura se abra liberando o assento para uso.

PASSO 2: Realize o encaixe do encosto na estrutura principal. Com o parafuso em mãos, transpasse-o entre o furo do tecido do encosto até a estrutura. Por fim, encaixe a bucha plástica na extremidade do parafuso e realize o aperto com o manipulador para encerrar a fixação das partes.



PASSO 3: Encaixe os apoios para pés na estrutura principal, pressionando o pino click. Certifique-se de ouvir um som de clique, confirmando que os apoios foram encaixados corretamente.



PASSO 4: Por fim, finalize a montagem instalando a faixa de panturrilhas, envolvendo-a nos apoios para pés. Observe que o lado onde há o velcro deve ficar virado para trás.



4. RECOMENDAÇÕES GERAIS E DICAS DE USO

4.1 Diretrizes gerais:

É essencial ler e entender completamente este manual antes de montar ou usar esta cadeira de rodas. Ressaltamos que as cadeiras de rodas são destinadas exclusivamente ao uso pessoal de indivíduos com mobilidade reduzida. Não exceda o peso máximo suportado por este produto, pois o excesso de peso acelerará o desgaste, aumentando o risco de quedas, tombos ou perda de controle, podendo causar danos graves ao usuário ou a outras pessoas.

Recomendamos a escolha de uma cadeira de rodas que atenda às necessidades do usuário e que seja aprovada por um profissional habilitado. A decisão adequada depende de fatores como aptidão, força, equilíbrio, coordenação e as diversas situações diárias que o usuário enfrentará (como locais de residência, trabalho e outros lugares onde a cadeira será utilizada). Considere também a inclusão de opcionais para segurança e conforto, como rodas antitombo, apoio de panturrilha, cintos ou sistemas de assento especiais.

Antes de utilizar o produto, verifique se todas as partes e acessórios estão montados corretamente, as rodas estão em boas condições de funcionamento, a cadeira está nivelada e todas as rodas estão em contato com o chão durante o uso.

Para uso seguro, lembre-se:

- Respeite os limites de alcance para objetos, inclinação para trás, ângulos máximos de inclinação, uso dos freios manuais, tipo de pneus e limite de peso.
- Os suportes de apoio dos pés são projetados apenas para sustentar os pés enquanto estiver sentado. Não fique com pé sobre eles. Tome cuidado próximo a chamas abertas ou cigarros acesos.

ATENÇÃO: Qualquer modificação no produto sem a permissão expressa da Dellamed invalidará a garantia.

4.2 Utilização em terrenos diversos:

Terreno: Evite utilizar a cadeira em terrenos perigosos, como ladeiras muito íngremes, pisos escorregadios, cascalho solto ou grama molhada.

Escadas Rolantes: Não utilize a cadeira de rodas em escadas rolantes.

Uso em trânsito: Lembre-se de que, ao usar a cadeira de rodas na rua, você está sujeito às regras de trânsito. Em ambientes com pouca visibilidade, vista roupas claras ou com adesivos refletivos para ser facilmente visto por terceiros.

Usuário: Certifique-se de que qualquer pessoa que o auxiliou e segue todas as advertências e instruções deste manual.

Siga sempre as orientações do seu médico, enfermeira ou terapeuta, e aprenda métodos seguros de uso de acordo com suas habilidades.

4.3 Aspectos de segurança:

Centro de equilíbrio: O centro de equilíbrio da cadeira de rodas é influenciado por fatores como a altura da cadeira, a distância entre as rodas traseiras, a altura e o ângulo do assento, bem como a postura e a distribuição



de peso do usuário. Ao subir rampas ou aclives e transportar objetos na parte de trás da cadeira, o centro de equilíbrio pode ser afetado. É essencial consultar um médico ou fisioterapeuta para determinar o melhor centro de equilíbrio para você. Antes de fazer qualquer modificação ou ajuste na cadeira, consulte seu revendedor autorizado, pois podem ser necessárias outras mudanças para corrigir o centro de equilíbrio. Tenha cuidado e sempre solicite ajuda até que você conheça o centro de equilíbrio ideal da sua cadeira para evitar possíveis acidentes.

Obstáculos: Buracos, elevações e pavimentos quebrados podem danificar a cadeira de rodas e causar quedas ou perda de controle. Ao encontrar obstáculos, mantenha as mãos no aro de impulsão e avalie a situação antes de prosseguir. Nunca empurre ou puxe objetos, pois isso pode impulsionar a cadeira de rodas de forma inesperada.

4.3.1 Ajudando o usuário a subir um meio-fio:

- Fique atrás da cadeira de rodas.
- Incline a cadeira de rodas para cima nas rodas dianteiras, fazendo-as subir o meio-fio.
- Avance até que as rodas dianteiras estejam no nível superior do meio-fio.
- Avance, encostando as rodas dianteiras no nível superior.
- Continue avançando até que as rodas traseiras encostem à face do meio-fio.
- Erga e role as rodas traseiras até o nível superior.

4.3.2 Ajudando um usuário de cadeira de rodas a descer um meio-fio:

- Fique atrás da cadeira de rodas.
- Vire a cadeira de rodas antes de se aproximar da extremidade do meio-fio e puxe para trás.
- Desça cuidadosamente até estar fora do meio-fio ou degrau.
- Puxe a cadeira de rodas até que as rodas traseiras alcancem a extremidade do meio-fio e permita que rolem lentamente para o nível abaixo.
- Incline a cadeira de rodas para trás, levantando as rodas dianteiras do meio-fio quando as rodas traseiras estiverem seguras no nível abaixo.
- Mantenha a cadeira de rodas equilibrada e dê passos pequenos para trás.
- Vire a cadeira de rodas e abaixe suavemente as rodas dianteiras até o chão.

Lembre-se de sempre subir e descer declives e aclives em linha reta para evitar o risco de capotamento da cadeira de rodas. Evite declives acentuados, pois podem causar instabilidade.

4.4 Utilização da cadeira de rodas:

Inclinando-se para a frente: Posicione a cadeira de rodas o mais próximo possível do objeto que deseja alcançar. Estenda os rodízios dianteiros para a frente e trave as rodas traseiras. Estenda apenas o braço para pegar objetos ao alcance do comprimento do braço, permanecendo sentado na posição normal.

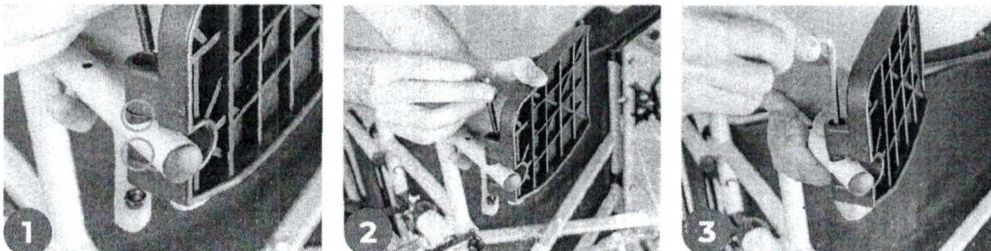
Inclinando-se para trás: Posicione a cadeira de rodas próxima ao objeto desejado. Estenda o braço apenas até onde alcançar sem alterar a posição. Evite se inclinar sobre a parte superior do estofamento traseiro para não mudar o centro de gravidade e evitar tombos.

Inclinando-se para os lados: Mova a cadeira de rodas próxima ao objeto desejado e alinhe os rodízios frontais na direção desejada. Trave as rodas traseiras completamente. Não mude a posição sentada ou o centro de gravidade em direção ao objeto que está alcançando, para evitar tombos.

Transferência: Antes de sentar ou sair da cadeira de rodas, assegure-se de que o espaço entre os dois assentos seja mínimo. Certifique-se de travar as rodas para evitar o movimento da cadeira. Gire os rodízios na direção do assento para o qual deseja mover-se. Levante os pés e dobre os suportes dos pés para o lado, mas nunca fique de pé sobre eles. É essencial que as transferências sejam supervisionadas por um profissional de saúde capacitado até que o usuário da cadeira de rodas esteja familiarizado com o procedimento.

4.5 Ajustando a altura das peseiras do apoio para pés:

Primeiramente, solte o parafuso que fixa todas as partes. Após ajustar a altura adequada da peseira, encaixe-a na estrutura da cadeira de rodas utilizando as buchas plásticas curvas ao redor do tubo, posicionando-as entre o pedal e a estrutura. Certifique-se de alinhar os furos dos componentes com a furação escolhida e, por fim, aperte o pedal com o parafuso, colocando a porca na outra extremidade da peça para garantir um aperto correto.



5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sua cadeira de rodas foi projetada para garantir durabilidade e segurança, proporcionando uma experiência confiável de mobilidade. Para assegurar o melhor desempenho e prolongar a vida útil da cadeira, é importante realizar uma manutenção preventiva regularmente.

<p>Medidas preventivas semanais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verifique o estado geral da cadeira de rodas, incluindo a integridade das estruturas, partes metálicas e componentes. • Verifique se há folgas, desgaste excessivo ou sinais de danos nas rodas e pneus. • Limpe os estofados do encosto e assento com uma solução de sabão neutro e água para mantê-los em boas condições. • Certifique-se de que os freios estão funcionando corretamente, e não apresentam desgaste ou folga.
<p>Medidas Preventivas Mensais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lubrifique o parafuso central da barra transversal (duplo X) com óleo de máquina multiuso para garantir seu bom funcionamento. • Verifique a integridade dos pneus para garantir a estabilidade e melhor desempenho nas rodas. • Verifique a fixação das rodas nos rodízios e aperte o parafuso e porca, conforme necessário, para permitir giro livre. • Verifique se os freios das rodas traseiras estão em bom estado e funcionando adequadamente. • Verifique a integridade dos elementos de fixação das rodas traseiras.
<p>Medidas Preventivas Trimestrais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realize uma inspeção detalhada da cadeira de rodas, incluindo todas as partes e componentes para detectar sinais de desgaste ou possíveis danos. • Certifique-se de que todas as partes metálicas estejam limpas, livres de corrosão e mantenham o acabamento adequado. • Verifique a estabilidade e alinhamento das rodas, corrigindo eventuais desalinhamentos. • Certifique-se de que o centro de equilíbrio da cadeira de rodas está ajustado corretamente.
<p>Medidas Preventivas Semestrais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realize uma verificação completa da cadeira de rodas, incluindo sistema de fechamento e abertura, garantindo que todas as partes estejam funcionando sem problemas. • Verifique se todas as peças e componentes estão devidamente fixados e aperte os parafusos conforme necessário. • Inspeccione os suportes de apoio dos pés e certifique-se de que estão em boas condições.
<p>Medidas Preventivas Anuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realize uma manutenção abrangente com um profissional especializado para verificar todos os sistemas e componentes da cadeira de rodas. • Realize a troca dos pneus e rodas, caso necessário, para garantir a segurança e desempenho adequados. • Essas medidas preventivas são essenciais para garantir o melhor desempenho e a durabilidade de sua cadeira de rodas manual. Lembre-se de que a manutenção regular é fundamental para assegurar sua segurança e conforto durante o uso. Em caso de dúvidas ou necessidade de assistência técnica, entre em contato com a Dellamed ou um posto autorizado.



6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

A tabela abaixo lista as causas de problemas mais comuns e suas respectivas soluções. Caso o problema persista ou não esteja listado nesta tabela, entre em contato com nossa assistência técnica ou procure um posto autorizado.

Causa	Possível solução
A cadeira de rodas move-se irregularmente (guinadas para um dos lados).	<ul style="list-style-type: none"> Verifique a integridade dos pneus traseiros e, se necessário, troque-os. Verifique se alguma das rodas está travada e destrave-a. Certifique-se de que ambas as rodas dianteiras estejam em contato com o solo e verifique se há avarias.
<ul style="list-style-type: none"> A cadeira de rodas vibra e apresenta ruídos. 	<ul style="list-style-type: none"> Reaperte os parafusos se necessário, aplique óleo lubrificante nas áreas com peças móveis. Verifique se ambas as rodas dianteiras estão em contato com o solo e substitua os pneus traseiros, caso necessário.
<ul style="list-style-type: none"> O freio não está mais travando adequadamente. 	<ul style="list-style-type: none"> Verifique a banda de rodagem dos pneus e troque-os caso estejam desgastados. Verifique a integridade dos pneus traseiros e faça a regulagem correta dos dispositivos de freio.
<ul style="list-style-type: none"> A barra transversal (Duplo X) está apresentando rigidez ao abrir e fechar a cadeira de rodas. 	<ul style="list-style-type: none"> Lubrifique o parafuso central da barra com óleo de máquina multiuso.
<ul style="list-style-type: none"> As rodas dianteiras não estão funcionando corretamente. 	<ul style="list-style-type: none"> Verifique regularmente se o parafuso e a porca que prendem a roda ao garfo do rodízio estão apertados adequadamente, permitindo giro livre.
<ul style="list-style-type: none"> A cadeira de rodas apresenta instabilidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Verifique o desgaste dos pneus. Caso seja necessário realizar a troca, troque ambos os pneus ao mesmo tempo para não comprometer a estabilidade da cadeira de rodas. Verifique se as rodas giram livremente.

7. ESPECIFICAÇÕES

Modelo	D100 Pop
Peso máximo suportado	100 kg
Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA)	C98 x L63,5 x A88 cm
Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA)	C78 x L28 x A73 cm
Peso líquido do produto	13 kg
Largura do Assento	44,5 cm
Profundidade do Assento	45 cm
Altura do assento ao piso	49 cm
Altura do encosto das costas	45,5 cm
Altura entre o apoio para os braços e o assento	20 cm
Distância entre os braços	45 cm
Diâmetro externo da roda traseira	61 cm
Diâmetro externo do aro de propulsão	51 cm
Diâmetro externo da roda dianteira	15,2 cm



8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- a) O produto acima identificado possui garantia legal de 90 (noventa) dias para todos os seus componentes, sendo estes: tecido do encosto, tecido do assento, manoplas, rodas, pedais, rolamentos, garfo dianteiro, apoio de braço, freios e peças plásticas. Findando este prazo legal, a Dellamed oferece garantia contratual de:
- 9 (nove) meses para a estrutura - totalizando 1 (um) ano de garantia;
 - 3 (três) meses para demais componentes;
- b) Os prazos de garantia são contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto novo.
- c) Esta garantia é dada ao produto acima identificado, exclusivamente, contra eventuais vícios/defeitos de fabricação, que afetem a qualidade ou quantidade e tornem o produto impróprio ou inadequado ao uso regular.
- d) Para comprovação desse prazo e requerimento da garantia, o consumidor deverá apresentar a nota fiscal de compra do produto, ou outro documento fiscal equivalente, desde que identifique o produto e a data da compra, bem como fotografia e/ou vídeo da irregularidade apresentada.
- e) A substituição e/ou reparo de peças e componentes será priorizada, conforme Art. 18, caput e §1º do Código de Defesa do Consumidor, sendo que a decisão será tomada segundo critérios técnicos avaliados pelo setor de Assistência Técnica da Dellamed.

2 - LOCAL ONDE A GARANTIA DEVE SER EXERCIDA

- a) A garantia do produto é condicionada a análise da irregularidade apresentada pela Dellamed ou por Assistência Técnica Autorizada indicada pela fabricante.
- b) As despesas com transporte/deslocamento, bem como embalagens e qualquer outro risco durante o deslocamento do produto até a Assistência Técnica Autorizada dentro do mesmo perímetro urbano do consumidor, são de responsabilidade do usuário.
- c) A relação atualizada das Assistências Técnicas credenciadas à Dellamed se encontra disponível no website oficial da fabricante: <https://www.dellamed.com.br/assistencia-tecnica>.

3 - EXCLUSÃO DE COBERTURA DA GARANTIA

Situações e itens que não são cobertos pela garantia:

- a) Tentativa ou execução de conserto ou reparo pelo consumidor ou por pessoa, por técnico ou por assistência técnica que não seja credenciada à Dellamed;
- b) Alteração e/ou remoção do número de série ou da etiqueta de identificação do produto ou modificação das características originais do produto;
- c) O desgaste natural do produto;
- d) Danos decorrentes de falhas ou sobrecargas no fornecimento de energia elétrica;
- e) Danos decorrentes de erros na instalação do produto ou na infraestrutura de instalação do produto, caso estejam em desacordo com o Manual de Instalação do produto;
- f) Ligação do produto em rede elétrica/tensão inadequada, ocorrência de batidas, quedas, exposição à temperatura anormal (muito baixa ou muito alta) e/ou utilização de agentes químicos corrosivos;
- g) Danos no produto decorrentes de movimentação incorreta e avarias durante o transporte, quando não houver recusa do consumidor no ato do recebimento do produto;
- h) Serviços de limpeza, conservação e manutenção preventiva, por serem de responsabilidade do consumidor, não estão cobertos pela garantia. Recomenda-se consultar uma Assistência Técnica Autorizada à Dellamed para orientações sobre a periodicidade da manutenção preventiva do seu produto;
- i) Danos decorrentes de falta de manutenção preventiva ou corretiva;
- j) Uso indevido do produto em desacordo com as orientações do Manual de Instruções;
- k) Quando os defeitos ou desgastes anormais não decorram especificamente de defeitos de fabricação ou decorram de negligência, atos de vandalismo, uso inapropriado ou em desacordo com as recomendações da Dellamed;
- l) Equipamento ou parte dele modificado ou danificado pelo uso inadequado;
- m) Exposição do produto a condições anormais de ambiente tais como: temperatura excessiva, excesso de umidade sem a devida manutenção após o uso, poeira excessiva, gases, sol direto, chuvas e enchentes;
- n) Se parte ou a totalidade dos materiais ficarem depositados em local inapropriado e sujeitos a ação danosa de intempéries ocasionando danos ao produto de forma que se torne impróprio para o uso seguro;
- o) Quando ocorrer alteração da estrutura e características de funcionamento;
- p) Quando o peso do usuário ultrapassar o peso máximo garantido no Manual de Instruções do produto;
- q) Este termo de garantia anula qualquer outra garantia assumida por terceiros, não estando nenhuma empresa ou pessoa autorizada a fazer exceções ou assumir compromissos em nome da Dellamed.



dellamed

Versão 00 – Data 16/07/2025





GMC
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:0154517900
0125

Assinado de forma digital
por GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.05.14
10:41:21 -03'00'

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 042/2026
PREZADOS SENHORES,
APRESENTAMOS A VOSSA SENHORIA, NOSSA PLANILHA DE CUSTOS E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PARA OS ITENS ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL : GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
NOME FANTASIA : GMC HOSPITALAR
CNPJ : 01.545.179/0001-25

JORGE MIRANDA FILHO - RESPONSÁVEL LEGAL

CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	MARCA	IRPJ	CSLL	CORFINS	PIS	ICMS	DESPESAS 1%	FRETE 3%	MARGEM	V.UNIT CUSTO	V.UNIT LANÇE	V.TOTAL LANÇE
1	UNIDADE	1,0000	449,01	449,01	DELLAMED/D100						R\$4,49	R\$13,47	R\$213,02	R\$466,97	679,9900	R\$679,99

GMC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:01545179000125

Assinado de forma digital por GMC
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.05.14 10:41:11 -03'00'






TERMO DE JUNTADA DOS RELATÓRIOS DA SESSÃO PÚBLICA

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 883/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026**, os **RELATÓRIOS DA SESSÃO PÚBLICA**.

Barra do Corda/MA, 19 de maio de 2026.


BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 548/2025



Prefeitura Municipal de Barra do Corda
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 042/2026

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço

Quantidade: 100 Valor: 107.959,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 95013 Fabricante/Marca: MM	1.075,50	107.550,00	13/05/2026 19:18:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 34900 Fabricante/Marca: PROLIFE / ADULTO	1.079,59	107.959,00	14/05/2026 08:34:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 59469 Fabricante/Marca: dellamed	1.079,00	107.900,00	13/05/2026 17:05:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 69442 Fabricante/Marca: PRO CIRURGICA	1.079,59	107.959,00	13/05/2026 17:54:15	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Barra do Corda
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais
N° 042/2026

LOTES / ITENS

N° 001

Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço

Quantidade: 100

Valor: 107.959,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA Fabricante/Marca: MM	1.075,50	107.550,00	13/05/2026 19:18:56	CLASSIFICADA
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E Fabricante/Marca: PROLIFE / ADULTO	1.079,59	107.959,00	14/05/2026 08:34:25	CLASSIFICADA
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR Fabricante/Marca: dellamed	1.079,00	107.900,00	13/05/2026 17:05:23	CLASSIFICADA
J M DE JESUS ASSAD MACIEL Fabricante/Marca: PRO CIRURGICA	1.079,59	107.959,00	13/05/2026 17:54:15	CLASSIFICADA



Portal de
Compras



Prefeitura Municipal de Barra do Corda
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 042/2026

FORNECEDOR: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

01.545.179/0001-25

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em	100,00	679,990	67.999,000	37,01%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	67.999,000	



Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
042/2026	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.	14/05/26 10:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
001 CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em	100,00	107.959,000	67.999,000	37,01 %
Total: R\$ 107.959,000		67.999,000		37,014 %

Total Geral Previsto: 107.959,000

Total Geral Finalizado: 67.999,000


Economicidade Total: 37,01 %



TERMO DE JUNTADA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 883/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026**, a **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**.

Barra do Corda/MA, 19 de maio de 2026.


BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 548/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Corda
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 042/2026

Às 10:00 horas do dia 14/05/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 883/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 042/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

NOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço

Quantidade: 100

Valor: R\$ 107.959,00

Vencedor Fornecedor 59469

Valor: R\$ 679,99

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 95013	R\$ 1.075,50	R\$ 107.550,00	13/05/2026 19:18:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 34900	R\$ 1.079,59	R\$ 107.959,00	14/05/2026 08:34:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 59469	R\$ 1.079,00	R\$ 107.900,00	13/05/2026 17:05:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 69442	R\$ 1.079,59	R\$ 107.959,00	13/05/2026 17:54:15	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/05/2026 10:12:43	R\$ 679,99	Fornecedor 59469
14/05/2026 10:12:19	R\$ 680,00	Fornecedor 34900
14/05/2026 10:12:00	R\$ 699,99	Fornecedor 59469
14/05/2026 10:11:44	R\$ 700,00	Fornecedor 34900
14/05/2026 10:10:17	R\$ 799,99	Fornecedor 59469
14/05/2026 10:10:09	R\$ 800,00	Fornecedor 34900
14/05/2026 10:14:23	R\$ 897,50	Fornecedor 95013
14/05/2026 10:10:02	R\$ 898,99	Fornecedor 59469
14/05/2026 10:09:52	R\$ 899,00	Fornecedor 95013
14/05/2026 10:08:14	R\$ 899,99	Fornecedor 59469
14/05/2026 10:08:05	R\$ 900,00	Fornecedor 34900

Ata de Sessão Pública
N° 042/2026



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/05/2026 10:06:34	R\$ 999,99	Fornecedor 59469
14/05/2026 10:06:21	R\$ 1.000,00	Fornecedor 34900
14/05/2026 10:08:55	R\$ 1.023,98	Fornecedor 69442
14/05/2026 10:05:13	R\$ 1.075,50	Fornecedor 95013
14/05/2026 10:05:13	R\$ 1.079,00	Fornecedor 59469
14/05/2026 10:05:13	R\$ 1.079,59	Fornecedor 34900
14/05/2026 10:05:13	R\$ 1.079,59	Fornecedor 69442

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
28/04/2026 16:05:51	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06769798000117/compras/2026/63
14/05/2026 10:00:08	Sistema	Sessão pública aberta!
14/05/2026 10:00:15	BRUNO DE ARAÚJO	Bom dia Senhores(as)!
14/05/2026 10:00:28	BRUNO DE ARAÚJO	Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 042/2026, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
14/05/2026 10:00:54	BRUNO DE ARAÚJO	Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
14/05/2026 10:01:10	BRUNO DE ARAÚJO	Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
14/05/2026 10:02:30	BRUNO DE ARAÚJO	Após a classificação do sistema de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme descrito no Edital, iniciaremos a Fase de Lances com as empresas que foram classificadas.
14/05/2026 10:03:12	BRUNO DE ARAÚJO	Estamos sob regulamento da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006.
14/05/2026 10:03:29	BRUNO DE ARAÚJO	Em caso de qualquer problema durante a Fase de Lances, por favor, entre em contato através do e-mail cplpdc25@gmail.com
14/05/2026 10:03:47	BRUNO DE ARAÚJO	Senhores(as), desejo a todos bons lances e que vença a melhor proposta de preço
14/05/2026 10:05:13	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
14/05/2026 10:15:15	Sistema	O lote/item n° 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
14/05/2026 10:17:15	Sistema	Disputa do lote/item n° 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... encerrada!
14/05/2026 10:17:15	Sistema	O arrematante do item/lote n° 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... foi o fornecedor com valor R\$ 679,9900 !
14/05/2026 10:17:15	Sistema	Fase de disputa encerrada
14/05/2026 15:30:38	BRUNO DE ARAÚJO	Boa tarde. Fica aberto nesse momento o porazo de até 02 (duas
14/05/2026 15:31:23	BRUNO DE ARAÚJO	Boa tarde. Fica aberto nesse momento o porazo de até 02 (duas) horas pra empresa arrematante para que apresente PROPOSTA READEAUDA E DOCS DE HABILITAÇÃO.
14/05/2026 15:32:10	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do

Ata de Sessão Pública
Nº 042/2026



Data/Hora	Origem	Mensagem
		fornecedor GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA E DOCS DE HABILITAÇÃO. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/05/2026 17:35:00
14/05/2026 16:01:41	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA!
15/05/2026 08:59:34	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Prezados, a Equipe de Apoio solicitou mais tempo para análise dos documentos de Habilitação. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 042/2026, destinado ao CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos do Edital..
18/05/2026 09:54:55	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Em Disputa.
18/05/2026 09:55:19	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Prezados, o Pregoeiro Municipal, designado por meio da Portaria n.º 548/2025, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 042/2026, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA., será retomada no dia 19 de maio de 2026, às 10h00min (dez horas). A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório.
19/05/2026 10:00:12	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Em Disputa.
19/05/2026 10:00:25	BRUNO DE ARAÚJO	Bom dia Senhores(as)!
19/05/2026 10:00:33	BRUNO DE ARAÚJO	vamos dar continuidade na sessão
19/05/2026 10:01:22	BRUNO DE ARAÚJO	Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que, após a conclusão da Fase de Lances do Pregão Eletrônico, passamos para a Fase de Negociação com as empresas classificadas.
19/05/2026 10:01:46	BRUNO DE ARAÚJO	Esta etapa visa a obter as melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
19/05/2026 10:01:56	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/05/2026 10:02:19	BRUNO DE ARAÚJO	Solicitamos a vossa colaboração para que, se possível, apresentem um valor mais vantajoso durante esta negociação, visando a obter as melhores condições para a Administração Pública e a garantir a economicidade do certame.
19/05/2026 10:04:33	BRUNO DE ARAÚJO	Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que, após a Fase de Análise dos Documentos de Habilitação da empresa classificada no Certame, o Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, procedeu à rigorosa avaliação e autenticação dos documentos apresentados. Concluída a análise e verificada a integral conformidade com as exigências editalícias e a legislação pertinente, resolve-se HABILITAR a empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para prosseguimento no certame
19/05/2026 10:05:22	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/05/2026 10:35:22
19/05/2026 10:05:26	BRUNO DE ARAÚJO	Informamos que, neste momento, fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que as empresas manifestem sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico e da legislação aplicável. Solicitamos que a manifestação seja realizada no campo próprio do sistema.

Ata de Sessão Pública
Nº 042/2026



Data/Hora	Origem	Mensagem
19/05/2026 10:36:26	BRUNO DE ARAÚJO	Comunicamos o encerramento do prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
19/05/2026 10:36:51	BRUNO DE ARAÚJO	Informamos que não houve nenhum pedido de interposição de recurso.
19/05/2026 10:37:14	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... encerrada.
19/05/2026 10:37:14	Sistema	O fornecedor GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d...
19/05/2026 10:38:54	BRUNO DE ARAÚJO	Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 042/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.
19/05/2026 10:39:23	BRUNO DE ARAÚJO	Quaisquer contatos e comunicações futuras relativas a este certame deverão ser realizados exclusivamente via e-mail, por meio do endereço cplpdc25@gmail.com.
19/05/2026 10:39:44	BRUNO DE ARAÚJO	Agradecemos a participação e colaboração de todos.
19/05/2026 10:40:05	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Finalizado.

BRUNO DE ARAÚJO AKASHI/Pregoeiro/Agente de Contratação

SIMONE LOPES DOS SANTOS/Equipe de Apoio

ANTONIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES/Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Barra do Corda
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 042/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	883/2026
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	14/05/2026 10:00:00	Data Fim Propostas:	14/05/2026 09:59:00
Data Impug./Escl.:	11/05/2026 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.

Às 10:00 horas do dia 14/05/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 883/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 042/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Finalizado

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	*****	26.963.487/0001-00
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GMC HOSPITALAR	01.545.179/0001-25
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	STARMEDICAL	57.498.660/0001-61

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 042/2026



LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: VENCEDOR
 Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço
 Quantidade: 100
 Valor: 107.959,00
 Vencedor GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 01.545.179/0001-25 Valor: 679,9900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA Fabricante/Marca: MM	1.075,500	107.550,0000	13/05/2026 19:18:56	CLASSIFICAD
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E Fabricante/Marca: PROLIFE / ADULTO	1.079,590	107.959,0000	14/05/2026 08:34:25	CLASSIFICAD
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR Fabricante/Marca: dellamed	1.079,000	107.900,0000	13/05/2026 17:05:23	CLASSIFICAD
J M DE JESUS ASSAD MACIEL Fabricante/Marca: PRO CIRURGICA	1.079,590	107.959,0000	13/05/2026 17:54:15	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	VENCEDOR	679,990
2 STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	CLASSIFICADO	680,000
3 A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	CLASSIFICADO	897,500
4 J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI	CLASSIFICADO	1.023,980

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/05/2026 10:12:43	679,9900	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
14/05/2026 10:12:19	680,0000	STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
14/05/2026 10:12:00	699,9900	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
14/05/2026 10:11:44	700,0000	STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
14/05/2026 10:10:17	799,9900	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
14/05/2026 10:10:09	800,0000	STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
14/05/2026 10:14:23	897,5000	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 042/2026



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/05/2026 10:10:02	898,9900	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
14/05/2026 10:09:52	899,0000	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA
14/05/2026 10:08:14	899,9900	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
14/05/2026 10:08:05	900,0000	STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
14/05/2026 10:06:34	999,9900	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
14/05/2026 10:06:21	1.000,0000	STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
14/05/2026 10:08:55	1.023,9800	J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI
14/05/2026 10:05:13	1.075,5000	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA
14/05/2026 10:05:13	1.079,0000	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
14/05/2026 10:05:13	1.079,5900	STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
14/05/2026 10:05:13	1.079,5900	J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 042/2026



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/04/26 16:05	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06769798000117/compras/2026/63
14/05/26 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
14/05/26 10:00	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Bom dia Senhores(as)!
14/05/26 10:00	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 042/2026, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
14/05/26 10:00	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
14/05/26 10:01	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
14/05/26 10:02	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Após a classificação do sistema de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme descrito no Edital, iniciaremos a Fase de Lances com as empresas que foram classificadas.
14/05/26 10:03	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Estamos sob regulamento da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006.
14/05/26 10:03	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Em caso de qualquer problema durante a Fase de Lances, por favor, entre em contato através do e-mail cpfdc25@gmail.com
14/05/26 10:03	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Senhores(as), desejo a todos bons lances e que vença a melhor proposta de preço
14/05/26 10:05	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
14/05/26 10:15	Sistema	001	O lote/item n° 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
14/05/26 10:17	Sistema	001	Disputa do lote/item n° 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... encerrada!
14/05/26 10:17	Sistema	001	O arrematante do item/lote n° 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... foi o fornecedor com valor R\$ 679,9900 !
14/05/26 10:17	Sistema		Fase de disputa encerrada
14/05/26 15:30	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Boa tarde. Fica aberto nesse momento o porazo de até 02 (duas
14/05/26 15:31	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Boa tarde. Fica aberto nesse momento o porazo de até 02 (duas) horas pra empresa arrematante para que apresente PROPOSTA READEAUDA E DOCS DE HABILITAÇÃO.
14/05/26 15:32	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA E DOCS DE HABILITAÇÃO. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/05/2026 17:35:00
14/05/26 16:01	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA!
15/05/26 08:59	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Prezados, a Equipe de Apoio solicitou mais tempo para análise dos documentos de Habilitação. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 042/2026, destinado ao CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarçada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos do Edital..
18/05/26 09:54	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Em Disputa.
18/05/26 09:55	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Prezados, o Pregoeiro Municipal, designado por meio da Portaria n.º 548/2025, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 042/2026, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA., será retomada no dia 19 de maio de 2026, às 10h00min (dez horas). A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório.
19/05/26 10:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Em Disputa.
19/05/26 10:00	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Bom dia Senhores(as)!
19/05/26 10:00	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		vamos dar continuidade na sessão

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 042/2026



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/05/26 10:01	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que, após a conclusão da Fase de Lances do Pregão Eletrônico, passamos para a Fase de Negociação com as empresas classificadas.
19/05/26 10:01	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Esta etapa visa a obter as melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
19/05/26 10:01	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/05/26 10:02	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Solicitamos a vossa colaboração para que, se possível, apresentem um valor mais vantajoso durante esta negociação, visando a obter as melhores condições para a Administração Pública e a garantir a economicidade do certame.
19/05/26 10:04	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que, após a Fase de Análise dos Documentos de Habilitação da empresa classificada no Certame, o Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, procedeu à rigorosa avaliação e autenticação dos documentos apresentados. Concluída a análise e verificada a integral conformidade com as exigências editalícias e a legislação pertinente, resolve-se HABILITAR a empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para prosseguimento no certame
19/05/26 10:05	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/05/2026 10:35:22
19/05/26 10:05	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Informamos que, neste momento, fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que as empresas manifestem sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico e da legislação aplicável. Solicitamos que a manifestação seja realizada no campo próprio do sistema.
19/05/26 10:36	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Comunicamos o encerramento do prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
19/05/26 10:36	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Informamos que não houve nenhum pedido de interposição de recurso.
19/05/26 10:37	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d... encerrada.
19/05/26 10:37	Sistema	001	O fornecedor GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; d...
19/05/26 10:38	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 042/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA.
19/05/26 10:39	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Quaisquer contatos e comunicações futuras relativas a este certame deverão ser realizados exclusivamente via e-mail, por meio do endereço cplpdc25@gmail.com.
19/05/26 10:39	BRUNO DE ARAÚJO AKASHI		Agradecemos a participação e colaboração de todos.
19/05/26 10:40	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por BRUNO DE ARAÚJO AKASHI. Motivo: Finalizado.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	*****	26.963.487/0001-00
Contato: ANTONIO GUSTAVO GOMES DE (98)9849-6749		odontohospvf@gmail.com
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GMC HOSPITALAR	01.545.179/0001-25
Contato: JORGE LUIZ ULISSES DE (81)9922-7202		licitacao@gmhospitalar.com
J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI	BRASMEDICA DISTRIBUIDORA	20.461.187/0001-38
Contato: JOSE MARQUES DE JESUS (98)9834-8532		brasmedica@bol.com.br
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	STARMEDICAL	57.498.660/0001-61
Contato: STARMEDICAL (43)988069641		starmedical.licita@gmail.com

BRUNO DE ARAÚJO AKASHI/Pregoeiro/Agente de Contratação

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 042/2026

SIMONE LOPES DOS SANTOS/Equipe de Apoio

ANTONIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES/Equipe de Apoio



PARECER TÉCNICO/RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitações e Contratos – SLC, para constar, lavrei o presente termo, Eu, **BRUNO DE ARAÚJO AKASHI**, Agente de Contratação/Pregoeiro deste Município, em cumprimento aos dispositivos legais, venho apresentar o **RELATÓRIO DA LICITAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 883/2026**, que deu origem a licitação abaixo identificada:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Foi realizado processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 042/2026** com objeto **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de cadeiras de rodas tipo padrão para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA**, no dia **14 de maio de 2026**, às **10h:00min (dez horas)**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 883/2026**, no sítio eletrônico **www.licitabarradocordama.com.br**.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente, nos seguintes locais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>);
- Portal de Transparência de Barra do Corda (<https://www.barradocorda.ma.gov.br>);
- Portal de Compras Barra do Corda (<https://www.licitabarradocordama.com.br>);
- Jornal de Grande Circulação;
- Quadro de Avisos Localizado no Prédio desta Prefeitura de Barra do Corda.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

3.1. A sessão pública foi aberta na data prevista;

3.2. Finalizada a fase de lance, e de acordo com as exigências constantes do edital, foi analisada a documentação apresentada pelos licitantes, conforme Ata da Sessão Pública;

3.3. Foi declarada vencedora a empresa:

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º **01.545.179/0001-25**, localizada na **Rua Olívia Menelau, 103, Imbiribeira, CEP: 51.170-110, Recife/PE**, telefone: (81) **98565-9796**, e-mail: **licitacao@gmchospitalar.com**, neste ato representada por sua Proprietário, Sr. **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, inscrito no CPF n.º **048.056.454-07** e RG n.º **6342449**, foi declarada vencedora dos ITEM 1, no Valor Total de **R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais)**.



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso máximo: 120kg.	UND	100	R\$ 679,99	R\$ 67.999,00
Valor Total				R\$ 67.999,00	

3.4. Empresa(s) detentora(s) do Cadastro de Reserva:

Sem Indicação no Cadastro de Reserva.


4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

4.2. Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

4.3. Encaminhamento para análise externa do pregão, conforme consta nos autos.

Barra do Corda/MA, 19 de maio de 2026.


BRUNO DE ARAUJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 548/2025

PARECER DA CONTROLADORIA – FASE EXTERNA

EMENTA: PROCESSO 883/2026 – **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **883/2026**, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração

Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **883/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SAÚDE;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 548/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 107.959,00 (cento e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025



- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica;

- Termo de autorização;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, com critério de julgamento menor preço por item e sessão marcada para o dia 14/05/2026 às 10:00 horas na Comissão Permanente de Licitação, de forma eletrônica;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 24/04/2026;
 - JORNAL em 28/04/2026;
 - PNCP em 28/04/2026;
 - SINC em 07/05/2026;

- Propostas de preços readequada;
- Documentos de habilitação empresas vencedoras;
- Relatórios da sessão;
- Ata de realização do pregão eletrônico;
- Parecer técnico;
- Encaminhamento para CGM para fase externa.

III - CONCLUSÃO

Após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, declaro CONFORMIDADE.



REGULAR do processo. Encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 20 de maio de 2026.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município

Portaria 203/2025
Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Corda
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico N° 042/2026



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					01.545.179/0001-25
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001 CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio	dellamed	679,99	100	67.999,00	
QTD: 1		VALOR TOTAL:		67.999,00	
			VALOR GERAL:	67.999,00	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e considerando a manifestação positiva através de Relatório de Conformidade da Controladoria do Município referente ao Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, sendo ele o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 883/2026**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2026** para a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de cadeiras de rodas tipo padrão para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA**, tendo como vencedora a empresa:

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 01.545.179/0001-25**, localizada na **Rua Olívia Menelau, 103, Imbiribeira, CEP: 51.170-110, Recife/PE**, telefone: (81) 98565-9796, e-mail: licitacao@gmchospitalar.com, neste ato representada por sua Proprietário, Sr. **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, inscrito no **CPF n.º 048.056.454-07** e **RG n.º 6342449**, foi declarada vencedora dos **ITEM 1**, no Valor Total de **RS 67.999,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso máximo: 120kg.	UND	100	R\$ 679,99	R\$ 67.999,00
Valor Total				R\$ 67.999,00	

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Barra do Corda/MA, 20 de maio de 2026.


OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 883/2026.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de cadeiras de rodas tipo padrão para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026**, que foi **ADJUDICADO**, em favor da empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 01.545.179/0001-25**, localizada na **Rua Olívia Menelau, 103, Imbiribeira, CEP: 51.170-110, Recife/PE**, telefone: **(81) 98565-9796**, e-mail: **licitacao@gmchospitalar.com**, neste ato representada por sua Proprietário, Sr. **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, inscrito no **CPF n.º 048.056.454-07** e **RG n.º 6342449**, foi declarada vencedora dos **ITEM 1**, no Valor Total de **R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais)**. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**. Secretário Municipal de Saúde. Barra do Corda/MA, 20 de maio de 2026.

Secretário de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 883/2026

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de cadeiras de rodas tipo padrão para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026, que foi ADJUDICADO, em favor da empresa GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.545.179/0001-25, localizada na Rua Olívia Menelau, 103, Imbiribeira, CEP: 51.170-110, Recife/PE, telefone: (81) 98565-9796, e-mail: licitacao@gmchospitalar.com, neste ato representada por sua Proprietário, Sr. JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO, inscrito no CPF n.º 048.056.454-07 e RG n.º 6342449, foi declarada vencedora dos ITEM 1, no Valor Total de R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais). OMAR TEODORO CURADO FLEURY. Secretário Municipal de Saúde. Barra do Corda/MA, 20 de maio de 2026.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: eg7jmknz3t120260520140540



Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 885/2025 – Barra do Corda/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 206/2025, INEXIGIBILIDADE 08/2025. CONTRATADO: MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA com o CNPJ n.º 35.569.440/0001-49. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato n.º. 206/2025, alterando o prazo de vigência de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026, para 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2027. DATA: Barra do Corda-MA, 20 de maio de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: wqllpp2iops20260520140526

Secretaria de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 252/2026 – GAB, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONTROLE DOCENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 435.903.813-53, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Controle Docente da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda – MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias dezoito de maio de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: zslwyhvoqwr20260520140557

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Edital nº 042/2026/2026

Última atualização 28/04/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000063/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA TIPO PADRÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 107959,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 67999,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono, dobrável, braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso máximo: 120kg	100	R\$ 1.079,59	R\$ 107.959,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/05/2026 - 22/05/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Barra do Corda-06769798000117-020100

DATA DE CRIAÇÃO: 22/05/2026 10:32:31

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 467d6653-dd98-4239-8360-2ea7b9d93eed

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
09200150000113	021010	PE422026	1	77267443320	22/05/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1